



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

Dispensa de Licitação
Nº 20/2020
Processo Administrativo
Nº 69/2020

INTERESSADO

**Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti
ROBSON DA SILVA REIS**

Objeto

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de treinamento e capacitação para os profissionais de saúde da Fundação Hospitalar Municipal de Ibaiti FHMSI com protocolos operacionais padrão em saúde e com assessoria técnica especializada para implantação da unidade de triagem, teste e tratamento no enfrentamento ao novo coronavírus COVID19;

Prazo de Entrega/Execução: (Dias);

Previsão Contratual: Até 30 Dias;

Critério de Avaliação: Menor Preço, Por item;

Valor Máximo: R\$ 39.999,00 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais).

Enfrentamento da Pandemia Coronavírus (Covid-19)

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1				1			
2				2			
3				3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			
11				11			



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



- 1 -

Memorando nº 06/2020 de 14.04.2020

DA: Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti
Robson da Silva Reis

PARA: Prefeito Municipal
Antonely De Cassio Alves De Carvalho

Assunto: Curso de treinamento e capacitação para os profissionais de saúde da fundação hospitalar municipal de Ibaiti FMSI com protocolos operacionais padrão em saúde e com assessoria técnica especializada para implantação da unidade de triagem, teste e tratamento no enfrentamento ao novo coronavírus COVID19.

No intuito de atender as necessidades dos trabalhos desenvolvidos pela Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti para o enfrentamento à pandemia do coronavírus (COVID-19) , em virtude da declaração de emergência em saúde publica de importância internacional pela organização mundial de saúde em 30 de janeiro de 2020 decorrente de infecção humana disseminada do novo coronavírus (COVID-19), venho através deste solicitar a Vossa Excelência autorização para abertura de processo licitatório com objetivo de **Treinar os profissionais da Fundação Hospitalar Municipal de Ibaiti FMSI com protocolos operacionais padrão em saúde e Capacita-los com assessoria técnica especializada de triagem, teste e Tratamento no enfrentamento ao novo coronavírus COVID19**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

A referida contratação emergencial, se da pela deficiência de habilidades dos profissionais com os novos protocolos excepcionais de atendimento, triagem, teste e operação de equipamentos respiradores, problemática que se originou em virtude da disseminação da doença infecciosa de grande contágio Covid-19.

Igualmente, é evidente que os profissionais que atuam de frente atendimento a população sofre um aumento no risco de contágio. Nessa situação, há de se destacar a fala da Diretora da OPAS / OMS - no Comunicado de imprensa no dia 7 de abril de 2020 **“Quando um profissional de saúde fica doente, isso afeta suas famílias e seus familiares. E isso também afeta a capacidade de nossos serviços de saúde de lidar e responder sob pressão. Uma pandemia como o COVID-19 sobrecarregaria qualquer sistema de saúde, mas seu impacto sobre aqueles sem pessoal de saúde suficiente será devastador.”**

A falta de profissionais habilitados para operar respiradores em UTI's é mais um obstáculo que o Município tem de enfrentar no combate ao novo coronavírus. Em circunstâncias normais, apenas uma pequena parte de pacientes necessitam de Unidades de Terapia Intensiva (UTI) e precisa do auxílio de um respirador para sobreviver. Some-se a isso, a falta de profissionais capacitados para operar os equipamentos, pois não é todo médico que trabalha em UTI que está apto a manusear um respirador.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



A tarefa não é simples e precisa ser feita com urgência. É momento de preservar a integridade de todos, em especial dos profissionais da saúde que são geradores de saúde, por isso se faz necessária em caráter de urgência a referida contratação.

Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

O Ministério da Saúde, em 03 de fevereiro de 2020, através da Portaria GM/MS nº 188/20204, nos termos do Decreto 7.616/2011, declarou “emergência em saúde pública de importância nacional”, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus, bem como que a situação atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle, contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

A Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, alterada pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Contudo, é notório que o tema é de grande importância visto que a Diretora da OPAS/OMS (organização Pan-americana de saúde) Carissa F. Etienne pediu proteção dos trabalhadores da saúde contra o avanço do COVID-19 na região das Américas. Depois de observar que os casos de coronavírus de 2019 (COVID-19) dobraram em uma semana na região das Américas, a diretora pediu aos países que implementem medidas para proteger os profissionais de saúde, a fim de garantir acesso a equipamentos e suprimentos de proteção necessários para atender os pacientes afetados por esta doença.

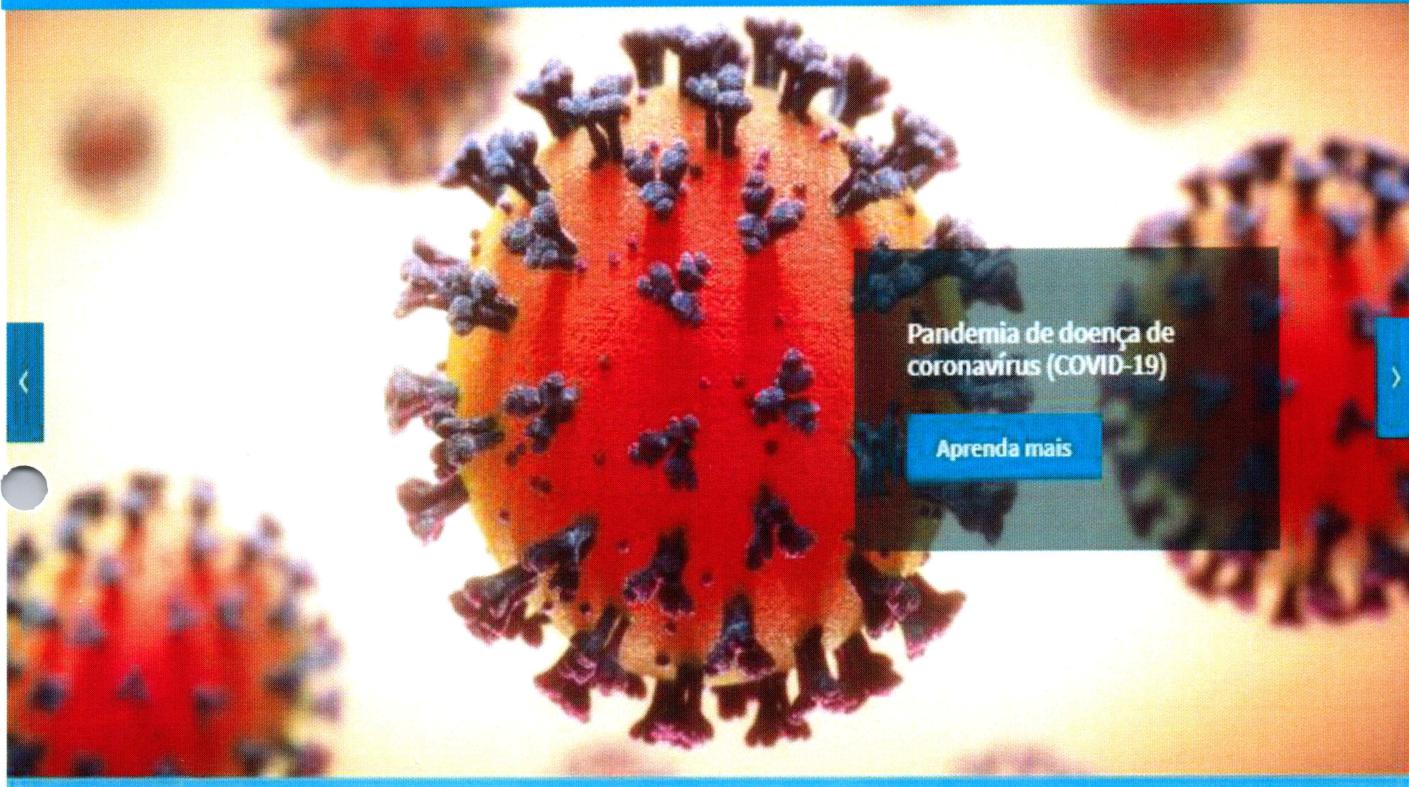
Sendo assim, solicitamos autorização de vossa excelência para abertura de processo licitatório de **Dispensa de Licitação nos termos do artigo 4º da Lei Federal Nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020**, com objetivo de treinar os profissionais da fundação hospitalar municipal de Ibaiti FMSI com protocolos operacionais padrão em saúde e capacita-los com assessoria técnica especializada de triagem, teste e tratamento no enfrentamento ao novo coronavírus COVID19, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

informamos que o valor mínimo encontrado com base nos orçamentos efetuados com empresas do ramo de notório conhecimento é de **R\$ 39.999,00 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais)**.

Atenciosamente,

Ibaiti (PR), 14 de Abril de 2020.

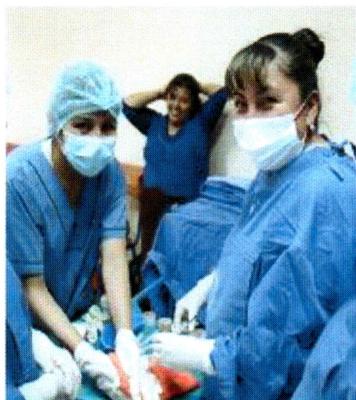

Robson da Silva Reis
Presidente da Fundação Hospitalar de
Saúde Municipal de Ibaiti
Portaria nº 1577, de 10 de abril de 2019



AS ÚLTIMAS NOTÍCIAS

Diretor da OPAS pede proteção dos trabalhadores da saúde contra o avanço do COVID-19 na região das Américas

Depois de observar que os casos de coronavírus de 2019 (COVID-19) dobraram em uma semana na região das Américas, a diretora da Organização Pan-Americana da Saúde da OPAS, Carissa F. Etienne, exortou os países a aplicar medidas para proteger os profissionais de saúde para garantir que eles tenham acesso aos equipamentos e suprimentos de proteção necessários para cuidar dos pacientes afetados por esta doença.

[Ler mais...](#)

Em meio à pandemia do COVID-19, um novo relatório da OMS pede um investimento urgente na equipe de enfermagem

A pandemia do COVID-19 destacou como o papel crítico que enfermeiros, enfermeiras e outros profissionais de saúde desempenham na proteção da saúde das pessoas e na salvaguarda de vidas. O novo relatório, intitulado Situação da Enfermagem no Mundo 2020, exige maior investimento em educação, melhoria nas condições de trabalho e fortalecimento da liderança para melhorar as contribuições dos enfermeiros para os sistemas de saúde.

[Ler mais...](#)

Diretor da OPAS pede proteção dos trabalhadores da saúde contra o avanço do COVID-19 na região das Américas



Washington, DC, 7 de abril de 2020 (OPAS) - Depois de observar que os casos de coronavírus de 2019 (COVID-19) dobraram em uma semana na região das Américas, o diretor da Organização Pan-Americana da Saúde OPAS) Carissa F. Etienne pediu aos países que implementem medidas para proteger os profissionais de saúde, a fim de garantir acesso a equipamentos e suprimentos de proteção necessários para atender os pacientes afetados por esta doença.

"A escassez do equipamento de proteção mais básico deixa médicos, enfermeiros e outros trabalhadores da linha de frente em perigo vulneráveis, enquanto cuidam de pacientes com COVID-19", alertou Etienne durante um briefing à imprensa.

Em 6 de abril, 384.435 casos confirmados de COVID-19 foram relatados nas Américas e 11.270 pessoas perderam a vida. "Em apenas sete dias, vimos casos e mortes em nossa região dobrar. A pandemia está se acelerando rapidamente e exorto os governos a se preparam e responderem na mesma velocidade", afirmou.

Etienne instou os países a seguir as diretrizes e recomendações da OPAS, incluindo medidas de distanciamento social para diminuir o ônus para os sistemas de saúde. "Todos devemos estar preparados para semanas mais difíceis", alertou o diretor da OPAS.

O Diretor da OPAS declarou que "uma pandemia como o COVID-19 sobrecarregaria qualquer sistema de saúde, mas seu impacto sobre aqueles sem pessoal de saúde suficiente será devastador".

Etienne observou que suprimentos limitados de luvas, máscaras médicas, respiradores, óculos e aventais podem causar uma onda de infecções evitáveis entre os profissionais de saúde.

“Os países devem trabalhar juntos para garantir que as cadeias de suprimentos possam fornecer equipamentos de proteção aos hospitais e centros de saúde que mais precisam. A solidariedade e a coordenação entre os países serão essenciais para garantir que aproveitemos ao máximo os limitados suprimentos disponíveis ”.

Dra. Carissa F. Etienne

Como o Dia Mundial da Saúde é comemorado hoje, 7 de abril, Etienne destacou que é "um momento de reconhecer e celebrar médicos, enfermeiras, parteiras e muitas outras pessoas que trabalham para manter nossas comunidades saudáveis". "Nossos profissionais de saúde merecem nosso reconhecimento, elogios e gratidão. Acima de tudo, eles merecem poder se proteger enquanto realizam seu trabalho. ”

“Agora não é hora de acumular equipamentos de proteção. É hora de aliviar as restrições à exportação e adotar regulamentos flexíveis que permitam o acesso aos locais mais afetados nas próximas semanas. Os governos e o setor privado também devem buscar soluções inovadoras para aumentar a produção e adaptar a capacidade industrial para expandir os suprimentos ”, afirmou.

“Também devemos cuidar de nossos profissionais de saúde por meio de redes de apoio que lhes permitam preservar sua saúde mental e física. Devemos celebrá-los pelos heróis que são e protegê-los do estigma. Devemos incentivar e admirar nossos profissionais de saúde, não os temer e desrespeitar.”

Dra. Carissa F. Etienne



Além de desenvolver diretrizes técnicas e treinar o pessoal do país na reorganização dos serviços, a OPAS também aconselhou os países sobre estoques de suprimentos médicos e equipamentos de proteção individual (EPI) e os apoiou enviando EPI para 35 países e 1 território e kits de teste para COVID para 25 países, entre outras ações.

Em meio à pandemia do COVID-19, um novo relatório da OMS pede um investimento urgente na equipe de enfermagem



As Américas abrigam 30% das enfermeiras do mundo, ou cerca de 8,4 milhões, das quais 87% são mulheres. No entanto, 87% de todos os enfermeiros da região estão concentrados em apenas três países, que abrigam 57% da população.

Washington, DC, 7 de abril de 2020 (OPAS) - A pandemia do COVID-19 destacou pungentemente o papel crítico que enfermeiras, enfermeiros e outros profissionais de saúde desempenham na proteção da saúde das pessoas e na salvação de vidas. O novo relatório, intitulado Situação da Enfermagem no Mundo 2020, exige maior investimento em educação, melhoria nas condições de trabalho e fortalecimento da liderança para melhorar as contribuições dos enfermeiros para os sistemas de saúde.



"Todos os dias, testemunhamos a coragem, a habilidade e a dedicação dos profissionais de enfermagem e de outros profissionais da saúde, enquanto servimos valentemente na linha de frente da pandemia da COVID-19", disse Carissa F Etienne, diretora da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS). "Enfermeiros e enfermeiras sempre estiveram na vanguarda de salvar vidas e cuidar das pessoas. Mas nunca antes esse valor foi tão claro como é agora. Eles merecem não apenas nossa gratidão, mas também apoio tangível para garantir que sejam capazes contribuir para o melhor de suas habilidades".

O relatório, produzido pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em colaboração com o Conselho Internacional de Enfermeiras (ICN) e a campanha Nursing Now, e lançado no âmbito do Dia Mundial da Saúde 2020, destaca as contribuições e os desafios enfrentados pelos quase 28 milhões de enfermeiros do mundo, que representam mais da metade de todos os trabalhadores da saúde em todo o mundo.

O documento faz uma clara chamada à ação: os governos devem investir muito mais no ensino de enfermagem, criar empregos e promover a liderança de enfermagem para garantir que haja profissionais de enfermagem suficientes com as habilidades certas para ter sistemas de saúde eficaz, equitativo e sustentável.

Enfermagem nas Américas

A Região das Américas abriga 30% das enfermeiras do mundo, ou cerca de 8,4 milhões, das quais 87% são mulheres. Em média, a Região possui 83,4 enfermeiros para cada 10.000 habitantes, mais que o dobro da média mundial de 36,9 para cada 10.000 habitantes.



No entanto, o número oculta disparidades extremas na disponibilidade de enfermeiros em diferentes países. 87% de todos os enfermeiros das Américas estão concentrados em apenas três países: Brasil, Canadá e Estados Unidos, que abrigam 57% da população total da Região. Isso se traduz em uma densidade de 80 enfermeiros por 10.000 habitantes nesses três países, mas contrasta fortemente com os menos de 10 enfermeiros por 10.000 habitantes no Haiti, Bolívia e República Dominicana.

A Região das Américas também apresenta grandes disparidades na distribuição de enfermeiros nos países. Nos 35 Estados Membros da OPAS que relataram dados de distribuição, apenas 36% dos enfermeiros estão em áreas rurais, embora 50% da população resida nessas áreas.

A disponibilidade de pessoal de enfermagem também é complicada pelo fato de vários países, especialmente no Caribe, serem exportadores de enfermeiros.

Colmatar a lacuna de enfermagem

Nas Américas, cerca de 30% da força de trabalho de enfermagem tem 55 anos ou mais e espera-se que quase um quarto dos enfermeiros se aposente nos próximos 10 anos. Embora existam atualmente 1,2 jovens enfermeiros disponíveis para substituir cada aposentado, essa taxa de substituição será insuficiente para acompanhar o crescimento da população.

Globalmente, o relatório prevê que o déficit atual de cerca de 5,9 milhões de enfermeiros aumentará, com 1 em cada 6 enfermeiros em todo o mundo a se aposentar nos próximos 10 anos.

Para reduzir o déficit de enfermagem até 2030, o relatório estima que os países precisarão aumentar em média 8% o número total de graduados em enfermagem por ano e melhorar suas opções de emprego e retenção no sistema de saúde. Isso exigirá investimentos para expandir as oportunidades de educação e treinamento, aumentar a remuneração do profissional de enfermagem e melhorar as condições de trabalho para garantir melhor retenção. O financiamento dessas medidas custaria aproximadamente US \$ 10 per capita (a população como um todo) por ano, segundo o relatório.

O relatório também recomenda outras áreas de ação para fortalecer a força de trabalho de enfermagem, incluindo o desenvolvimento de habilidades de liderança em enfermagem e a criação de novos papéis com oportunidades para o exercício dessas competências nos sistemas de saúde. Políticas sensíveis ao gênero também são críticas para a retenção, pois 9 em cada 10 enfermeiros em todo o mundo são mulheres. Por exemplo, oferecer horários de trabalho mais flexíveis pode ajudar a atender às necessidades em mudança dos enfermeiros durante suas carreiras.

"Sabemos que é necessária uma mudança transformadora se quisermos preencher a lacuna de enfermagem e treinar o profissional de enfermagem para que ele possa desenvolver plenamente seu potencial em nossos sistemas de saúde", disse James Fitzgerald, diretor de serviços e sistemas de saúde da OPAS. . "Este relatório explica não apenas o que temos que fazer, mas porque devemos fazê-lo agora, para ajudar a acelerar o progresso em direção à saúde universal".

Ligações

- [Relatório sobre a Situação Mundial da Enfermagem - 2020](#)
- [Dia Mundial da Saúde \(OPAS\)](#)
- [Ano Internacional da Enfermeira e Parteira](#)



Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti

Solicitação 54/2020

Termo de Referência



Equiparado

Página: 1

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
54	Contratação de Serviço	15/04/2020	3
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
37480-6	ROBSON DA SILVA REIS	0/2020	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
1	Saúde Pública	Até 30 dias após apr	
Órgão		Prazo	
Nome		Dias	
05	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI		
Entrega			
Local			
Determinado pelo solicitante			

Descrição:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de treinamento e capacitação para os profissionais de saúde da Fundação Hospitalar Municipal de Ibaiti FHMSI com protocolos operacionais de padrão em saúde e com assessoria técnica especializada para implantação da Unidade de Triagem, teste e tratamento no enfrentamento ao novo coronavírus COVID19.

Justificativa:

A referida contratação emergencial, se da pela deficiência de habilidades dos profissionais com os protocolos excepcionais de atendimento e de operação que se originou em virtude da disseminação da doença infecciosa de grande contágio Covid-19. É evidente que os profissionais que atuam de frente ao atendimento à população sofrem um aumento no risco de contágio. Nessa situação, há de se destacar a fala da Diretora da OPAS / OMS - no Comunicado de imprensa 7 de abril de 2020 "Quando um profissional de saúde fica doente, isso afeta suas famílias e seus familiares. E isso também afeta a capacidade de nossos serviços de saúde de lidar e responder sob pressão. Uma pandemia como o COVID-19 sobrecarregaria qualquer sistema de saúde, mas seu impacto sobre aqueles sem pessoal de saúde suficiente será devastador."

Sobretudo, a falta de profissionais habilitados para operar respiradores em UTI's é mais um obstáculo que o Município tem de enfrentar no combate ao novo coronavírus. Em circunstâncias normais, apenas uma pequena parte de pacientes necessitam de Unidades de Terapia Intensiva (UTI) e precisa do auxílio de um respirador para sobreviver. Somese a isso, a falta de profissionais capacitados para operar os equipamentos, pois não é todo médico que trabalha em UTI que está apto a manusear um respirador.

A tarefa não é simples e precisa ser feito com urgência. É o momento de preservar a integridade de todos, em especial dos profissionais da saúde que são geradores de saúde, por isso se faz necessária o caráter de urgência a referida contratação.

30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

A ESPII nos termos do Regulamento Sanitário Internacional (RSI) se trata de "um evento extraordinário que pode constituir um risco de saúde pública para outros países devido a disseminação internacional de doenças; e potencialmente requer uma resposta internacional coordenada e imediata";

O Ministério da Saúde, em 03 de fevereiro de 2020, através da Portaria GM/MS nº 188/20204, nos termos do Decreto 7.616/2011, declarou "emergência em saúde pública de importância nacional", em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus, bem como que a situação atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle, contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública; A Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, alterada pela MEDIDA PROVISÓRIA N° 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Lote

001 Lote 001

Código Nome

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036418	TREINAMENTO DOS MÉDICOS, ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM	SERV	1,00	9.059,60	9.059,60

Capacitar o corpo clínico e equipe de enfermagem da U.T.T.T.C. em habilidades práticas relacionadas às situações mais habituais vivenciadas em UTI, e manuseio e manutenção de paciente ventilado em respirador mecânico. Totalmente voltado para o aprendizado de forma prática presencial.

Treinamento de 8h (oito horas), presenciais à equipe médica, a ser realizada no primeiro mês de vigência do contrato.



Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti

Solicitação 54/2020

Termo de Referência



Equiplano

Página: 2

036419	TREINAMENTO AOS PROFISSIONAIS DA U.T.T.T.C. E HOSPITAL DE CAMPANHA	SERV	1,00	18.119,20	18.119,20
Saúde do trabalho, conscientização e uso de EPI's; Capacitação e Treinamento Roteiro de Paramentação e Desparamentação (todas as normas de biossegurança); Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde: Segurança do Paciente, Condições Organizacionais, Prontuário do Paciente, Gestão de Pessoal, Gestão de Infraestrutura, Proteção à Saúde do Trabalhador, Gestão de Tecnologias e Processos; Gestão de insumos frente a Pandemia. As atividades de Treinamento e Capacitação devem ser realizadas na forma presencial, no primeiro mês de vigência do contrato. Total de 80 (oitenta) pessoas.					
036420 IMPLEMENTAÇÃO DE POP'S PARA ACOMPANHAMENTO E TRATAMENTO DE PACIENTES IMPLEMENTAÇÃO DE POP'S PARA ACOMPANHAMENTO E TRATAMENTO DE PACIENTES ACOMETIDOS DE COVID-19. Implementação de POP setor FARMÁCIA em unidade exclusiva tratamento COVID19; Implementação de POP setor COPA/COZINHA em unidade exclusiva tratamento COVID19; Implementação de POP setor LAVANDERIA/ROUPARIA em unidade exclusiva tratamento COVID19; Implementação de POP setor ENFERMARIA em unidade exclusiva tratamento COVID19; Implementação de POP setor PRONTO ATENDIMENTO/ADMISSÃO DO PACIENTE em unidade exclusiva tratamento COVID19; Implementação de POP setor LEITOS TRATAMENTO INTENSIVO em unidade exclusiva tratamento COVID19; Implementação de POP setor CME em unidade exclusiva tratamento COVID19; Implementação de POP setor CCIH em unidade exclusiva tratamento COVID19. 3 (três) visitas técnicas, sendo uma ao mês, de 8h (oito horas) cada, durante a vigência do contrato.					
<hr/> TOTAL 39.999,00					
TOTAL GERAL 39.999,00					

ROBSON DA SILVA REIS
Solicitante

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de treinamento e capacitação para os profissionais de saúde da fundação hospitalar municipal de Ibaiti FHMSI com protocolos operacionais padrão em saúde e com assessoria técnica especializada para implantação da unidade de triagem, teste e tratamento no enfrentamento ao novo coronavírus COVID19

2. JUSTIFICATIVA:

A referida contratação emergencial, se da pela deficiência de habilidades dos profissionais com os protocolos excepcionais de atendimento e de operação que se originou em virtude da disseminação da doença infecciosa de grande contágio Covid-19. É evidente que os profissionais que atuam de frente atendimento a população sofre um aumento no risco de contágio. Nessa situação, há de se destacar a fala da Diretora da OPAS / OMS - no Comunicado de imprensa 7 de abril de 2020 "Quando um profissional de saúde fica doente, isso afeta suas famílias e seus familiares. E isso também afeta a capacidade de nossos serviços de saúde de lidar e responder sob pressão. Uma pandemia como o COVID-19 sobrecregaria qualquer sistema de saúde, mas seu impacto sobre aqueles sem pessoal de saúde suficiente será devastador." Sobretudo, a falta de profissionais habilitados para operar respiradores em UTI's é mais um obstáculo que o Município tem de enfrentar no combate ao novo coronavírus. Em circunstâncias normais, apenas uma pequena parte de pacientes necessitam de Unidades de Terapia Intensiva (UTI) e precisa do auxílio de um respirador para sobreviver. Some-se a isso, a falta de profissionais capacitados para operar os equipamentos, pois não é todo médico que trabalha em UTI que está apto a manusear um respirador. A tarefa não é simples e precisa ser feito com urgência. É o momento de preservar a integridade de todos, em especial dos profissionais da saúde que são geradores de saúde, por isso se faz necessária em caráter de urgência a referida contratação.

Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

A ESPII nos termos do Regulamento Sanitário Internacional (RSI) se trata de "um evento extraordinário que pode constituir um risco de saúde pública para outros países devido a disseminação internacional de doenças; e potencialmente requer uma resposta internacional coordenada e imediata"; O Ministério da Saúde, em 03 de fevereiro de 2020, através da Portaria GM/MS nº 188/20204, nos termos do Decreto 7.616/2011, declarou "emergência em saúde pública de importância nacional", em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus, bem como que a situação atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle, contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública; A Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, alterada pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

3. DO VALOR / DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor total de R\$ 39.999,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais) de acordo com o cronograma constante no Item 5 deste Termo.

3.2. Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Executora: 05/001 / Programa de trabalho: 10.302.0017.2013 / Conta: 920 / Elemento Despesas: 3.3.90.39.00.00 / Fonte de Recurso: 303

4. DA EXECUÇÃO / FORMA DA EXECUÇÃO

4.1. O objeto deverá ser executado após a solicitação, e iniciado em até 5 Dias, e deverá ter sido integralmente realizado em até 90 (noventa).

4.2. A prestação do serviço deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.3. A CONTRATADA se compromete a realizar a entrega dos serviços objeto deste termo dana seguinte forma:

4.3.1. PRIMEIRA ETAPA

4.3.1.1. Treinamento dos Profissionais Médicos, Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem

4.3.1.2. Capacitar o corpo clínico e equipe de enfermagem da U.T.T.T.C. em habilidades práticas relacionadas às situações mais habituais vivenciadas em UTI, e manuseio e manutenção de paciente ventilado em respirador mecânico. Totalmente voltado para o aprendizado de forma prática presencial.

4.3.1.3. Treinamento de 8h (oito horas), presenciais à equipe médica, a ser realizada no primeiro mês de vigência do contrato.

4.3.2. SEGUNDA ETAPA

4.3.2.1. Treinamento a Todos Profissionais da U.T.T.T.C. e HOSPITAL DE CAMPANHA

- a. Saúde do trabalho, conscientização e uso de EPI's;
- b. Capacitação e Treinamento Roteiro de Paramentação e Desparamentação (todas as normas de biossegurança);
- c. Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde: Segurança do Paciente, Condições Organizacionais, Prontuário do Paciente, Gestão de Pessoal, Gestão de Infraestrutura, Proteção à Saúde do Trabalhador, Gestão de Tecnologias e Processos;
- d. Gestão de insumos frente a Pandemia.

4.3.2.3. Treinamento/Capacitação de 16h (dezesseis horas), divididos em duas turmas de 40 pessoas, de 8h (oito horas) cada, totalizando 80 servidores. **Condições dos serviços:** As atividades de Treinamento e Capacitação deverão ser realizadas na forma presencial, no primeiro mês de vigência do contrato.

4.3.3. TERCEIRA ETAPA

4.3.3.1. Implementação de POP's

4.3.3.2. Visita Técnica para implementação de Protocolo de Manejo Clínico para o novo Coronavírus nas dependências da U.T.T.T.C.: Divisão de áreas e fluxo entre os ambientes para atendimento a casos suspeitos e/ou confirmados de COVID19, em referência ao grau de complexidade (leve, moderado e grave);

- a) Implementação de POP para acompanhamento e tratamento dos pacientes acometidos de COVID19;
- b) Implementação de POP setor FARMÁCIA em unidade exclusiva tratamento COVID19;
- c) Implementação de POP setor COPA/COZINHA em unidade exclusiva tratamento COVID19;
- d) Implementação de POP setor LAVANDERIA/ROUPARIA em unidade exclusiva tratamento COVID19;
- e) Implementação de POP setor ENFERMARIA em unidade exclusiva tratamento COVID19;
- f) Implementação de POP setor PRONTO ATENDIMENTO/ADMISSÃO DO PACIENTE em unidade exclusiva tratamento COVID19;
- g) Implementação de POP setor LEITOS TRATAMENTO INTENSIVO em unidade exclusiva tratamento COVID19;
- h) Implementação de POP setor CME em unidade exclusiva tratamento COVID19;
- i) Implementação de POP setor CCIH em unidade exclusiva tratamento COVID19.

j) Visita técnica de 8h (oito horas), analise de fluxo, e elaboração de procedimentos operacionais padrão. As atividades de operacionalização dos POP's, Fluxos de atendimento, e orientações aos servidores, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias do início contratual, e deverão ainda, serem acompanhadas de 01 (uma) visita técnica ao mês, de 8h (oito horas) cada, durante a vigência do contrato, para avaliar evolução da equipe e aplicação dos Procedimentos Padrão desenvolvidos.

4.4. A CONTRATADA fica obrigada ao fornecimento dos serviços objeto do presente termo, não sendo permitida a sua substituição.

4.5. Responsabilizar-se-á pela prestação de todos os serviços especificados no presente contrato, na forma e nas condições previstas nesse termo.

4.6. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza na execução do objeto, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

- 4.7. Assume inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- 4.8. Manter, por todo o período da execução contratual, livre acesso ao CONTRATANTE para a fiscalização do serviço a ser prestado.
- 4.9. A preleção deverá ter duração mínima de 08h com intervalos de 15min, com entrega de certificação de participação, para os participantes, com material incluído, em formato impresso e digital, por conta da CONTRATADA.
- 4.10. O local da realização do evento, deverá ocorrer na cidade de Ibaiti.
- 4.11. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os materiais necessários para a preleção.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. A contratada será remunerada pela execução dos serviços de acordo com a seguinte sistemática:
 - a) 16% (dezesseis por cento) do valor total contratado 30 (trinta) dias após a execução do item **4.3.1.1** Treinamento dos Profissionais Médicos, Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem;
 - b) 16% (dezesseis por cento) do valor total contratado 60 (sessenta) dias após a execução do item **4.3.2.1** treinamento a todos profissionais da U.T.T.T.C. e hospital de campanha;
 - c) 16% (dezesseis por cento) do valor total contratado 90 (noventa) dias após a execução do item **4.3.3.1** implementação de POP's;
 - e) 52% (cinquenta e dois por cento) restantes do valor contratado, pagos 30 (trinta) dias após o ultimo pagamento sendo divididos em 3 (três) parcelas sendo no período de 30, 60 e 90 dias.5.2. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado no período máximo de em 06 (seis) meses sendo pagos apos apresentação da nota fiscal referente aos serviços executados.
- 5.3. O pagamento será realizado por transferência bancária em conta de titularidade da CONTRATADA.
- 5.4. Ocorrendo de caírem em dia que não haja expediente no Município, as datas de pagamentos serão transferidas para o primeiro dia útil.
- 5.5. O valor não sofrerá alterações e não incidirão qualquer tipo de juros ou correção monetária, bem como garantia.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE repassará a CONTRATADA a importância de R\$ 39.999,00 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais) a serem pagos na forma especificada no **item: 5** através de transferência bancária em conta de exclusiva de titularidade da Associação.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da execução do objeto será realizado pela Comissão de Recebimento do Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti, nomeada através da Portaria nº 052, de 12 de janeiro de 2017, bem como pelo responsável do setor solicitante.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, ficando ao mesmo, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:
- 8.2. Advertência;
- 8.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.4. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;
- 8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.
- 8.6. Na hipótese de os serviços não serem prestados nas condições estabelecidas, o contratado sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei.

8.7. Pelo atraso injustificado no início da prestação dos serviços será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como a multa prevista no item acima.
 8.8. As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver direito em razão da licitação e do presente instrumento.

9. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.

10. QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS

Item	Descrição do Serviço	Quant.	Preço Máximo Total
1	PRIMEIRA ETAPA - TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS, ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM Capacitar o corpo clínico e equipe de enfermagem da U.T.T.T.C. em habilidades práticas relacionadas às situações mais habituais vivenciadas em UTI, e manuseio e manutenção de paciente ventilado em respirador mecânico. Totalmente voltado para o aprendizado de forma prática presencial. Treinamento de 8h (oito horas), presenciais à equipe médica, a ser realizada no primeiro mês de vigência do contrato.	8h	R\$ 9.059,60
2	SEGUNDA ETAPA - TREINAMENTO A TODOS PROFISSIONAIS DA U.T.T.T.C. E HOSPITAL DE CAMPANHA Saúde do trabalho, conscientização e uso de EPI's; Capacitação e Treinamento Roteiro de Paramentação e Desparamentação (todas as normas de biossegurança); Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde: Segurança do Paciente, Condições Organizacionais, Prontuário do Paciente, Gestão de Pessoal, Gestão de Infraestrutura, Proteção à Saúde do Trabalhador, Gestão de Tecnologias e Processos; Gestão de insumos; As atividades de Treinamento e Capacitação deverão ser realizadas na forma presencial, no primeiro mês de vigência do contrato. Total de 80 (oitenta) pessoas	16h	R\$ 18.119,20
3	TERCEIRA ETAPA - IMPLEMENTAÇÃO DE POP'S IMPLEMENTAÇÃO DE POP PARA ACOMPANHAMENTO E TRATAMENTO DOS PACIENTES ACOMETIDOS DE COVID19; Implementação de POP setor FARMÁCIA em unidade exclusiva tratamento COVID19; Implementação de POP setor COPA/COZINHA em unidade exclusiva tratamento COVID19; Implementação de POP setor LAVANDERIA/ROUPARIA em unidade exclusiva tratamento COVID19; Implementação de POP setor ENFERMARIA em unidade exclusiva tratamento COVID19; Implementação de POP setor PRONTO ATENDIMENTO/ADMISSÃO DO PACIENTE em unidade exclusiva tratamento COVID19; Implementação de POP setor LEITOS TRATAMENTO INTENSIVO em unidade exclusiva tratamento COVID19; Implementação de POP setor CME em unidade exclusiva tratamento COVID19;	24h	R\$ 12.820,20

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos

FMSI
FLS. 15

	Implementação de POP setor CCIH em unidade exclusiva tratamento COVID19. 3 (três) visitas técnicas, sendo uma ao mês, de 8h (oito horas) cada, durante a vigência do contrato.		
TOTAL			R\$ 39.999,00

Empresas que participaram dos orçamentos:

	EMPRESA	CNPJ	VALOR(R\$)
1	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO HOSPITAL BENEFICENTE UNIMAR	09.528.436/0001-22	39.999,00
2	INSTITUTO BRASILEIRO SANTA CATARINA	06.253.542/0001-52	43.198,93
3	COMPETÊNCIA CURSOS PREPARATÓRIOS NA ÁREA DA SAÚDE	00.828.899/0001-35	62.000,00

11. DA RESCISÃO

11.1 O presente instrumento contratual será rescindido:

I - Pelo MUNICÍPIO, quando a CONTRATADA:

- a) Subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;
- b) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
- c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução do contrato;
- e) Atrasar injustificadamente o início da execução da obra por período superior a 10 dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- f) Sem a devida autorização escrita, não observar as especificações do serviço a ser executado.

II - Pela CONTRATADA, quando o MUNICÍPIO inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste termo.

12. DO FORO

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo perante o Foro da Comarca de Ibaiti - Paraná, não obstante, qualquer mudança de sede da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Ibaiti, 15 de Abril de 2020

ROBSON DA SILVA REIS

Presidente da Fundação Hospitalar de
Saúde Municipal de Ibaiti
Portaria nº 1577, de 10 de abril de 2019

Aprovo o presente Termo de Referência:

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Assunto:

Pedido de Orçamento para Treinamento e Capacitação de Pessoal

De <hospital@ibaiti.pr.gov.br>
Para: <matheus@consult.med.br>
Data 14/04/2020 09:53
Prioridade Mais alta

-
- PEDIDO DE COTAÇÃO - treinamento da equipe.docx (~19 KB)

Olá Bom dia

Faz o presente solicitar orçamento para Prestação de serviços de Treinamento, Capacitação de Pessoal e Confecção de Protocolos Operacionais Patrão em Saúde em ambiente hospitalar, conforme especificações que constam do termo de referência que segue anexo.

O orçamento deverá ser endereçado ao HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAITI e reencaminhado para este email
[\(hospital@ibaiti.pr.gov.br\)](mailto:hospital@ibaiti.pr.gov.br)

Att.:

ROBSON DA SILVA REIS

Presidente



APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 – Praça dos Três poderes – 84.900-000 – Ibaiti/PR.

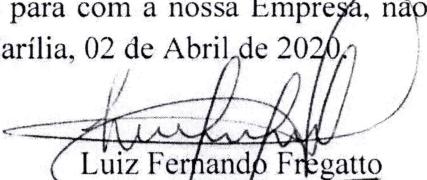
Ilmo. Senhor Prefeito Municipal,

Apresentamos a V. Sas. à nossa proposta comercial referente à CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL temporária para a prestação de serviços de treinamento, capacitação de pessoal, confecção de protocolos/procedimento operacional padrão e assessoria técnica especializada para implantação da U.T.T.T.C (Unidade de Triagem/teste/tratamento de Covid-19) para os profissionais da área da Saúde, visando assim, as boas práticas em saúde, e em, especial o risco à vida humana, e o fácil contágio do vírus e acomentimento da doença (COVID-19) ocasionado pelo desconhecimento das normas e protocolos.

Serviços propostos:

- 01- Treinamento dos profissionais médicos;
- 02- Treinamento de todos profissionais da U.T.T.T.C;
- 03- Desenvolvimento e Implementação de POP'S (Procedimento Operacional Padrão);

Propomos o valor total de R\$62.000,00 (sessenta e dois mil reais), para a execução dos serviços objeto desta proposta, no valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta proposta, incluindo-se a ociosidade de mão de obra e dos equipamentos empregados na execução das obras e serviços. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, a Prefeitura Municipal de Ibaiti-PR fica desobrigada de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso. Marilia, 02 de Abril de 2020.


Luiz Fernando Fregatto
Competência Cursos na Saúde
CNPJ nº 32.574.540/0001-75
e-mail lffregatto@hotmail.com

Instituto Brasileiro Santa Catarina

À
Prefeitura Municipal de Ibaiti
Ibaiti/PR

Balneário Camboriú/SC, 14 de abril 2020

IBRASC Instituto Brasileiro Santa Catarina pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 06.253.542/0001-52, estabelecida na Rua Donaciano Santos, nº. 99 – Bairro Barra, CEP 88.332-045, Balneário Camboriú/SC.

PEDIDO DE COTAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Treinamento, Capacitação de Pessoal e Confecção de Protocolos Operacionais Patrão em Saúde, para implantação da **UNIDADE DE TRIAGEM/TESTE/TRATAMENTO DE COVID19** de Ibaiti – PR, localizado na Rua Francisco de Oliveira, 692, Centro – Ibaiti-PR, pelo período de 90 (noventa) dias conforme descrição dos serviços abaixo:

Descrição e Cronograma dos Serviços:

1- PRIMEIRA ETAPA

- 1.1. **Treinamento dos Profissionais Médicos, Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem**
- 1.2. Capacitar o corpo clínico e equipe de enfermagem da U.T.T.T.C. em habilidades práticas relacionadas às situações mais habituais vivenciadas em UTI, e manuseio e manutenção de paciente ventilado em respirador mecânico. Totalmente voltado para o aprendizado de forma prática presencial.
- 1.2.1. Treinamento de 8h (oito horas), presenciais à equipe médica, a ser realizada no primeiro mês de vigência do contrato.

2- SEGUNDA ETAPA

- 2.1. **Treinamento a Todos Profissionais da U.T.T.T.C. e HOSPITAL DE CAMPANHA**
 - a. Saúde do trabalho, conscientização e uso de EPI's;
 - b. Capacitação e Treinamento Roteiro de **Paramentação e Desparamentação** (todas as normas de biossegurança);

- c. Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde: Segurança do Paciente, Condições Organizacionais, Prontuário do Paciente, Gestão de Pessoal, Gestão de Infraestrutura, Proteção à Saúde do Trabalhador, Gestão de Tecnologias e Processos;
 - d. Gestão de insumos frente a Pandemia.
- 2.1.1. Treinamento/Capacitação de 16h (dezesseis horas), divididos em duas turmas de 40 pessoas, de 8h (oito horas) cada, totalizando 80 servidores.
- Condições dos serviços:** As atividades de Treinamento e Capacitação deverão ser realizadas na forma presencial, no primeiro mês de vigência do contrato.

3. TERCEIRA ETAPA

3.1. Implementação de POP's

Visita Técnica para implementação de Protocolo de Manejo Clínico para o novo Coronavírus nas dependências da U.T.T.T.C.: Divisão de áreas e fluxo entre os ambientas para atendimento a casos suspeitos e/ou confirmados de COVID19, em referência ao grau de complexidade (leve, moderado e grave);

- a) Implementação de POP para acompanhamento e tratamento dos pacientes acometidos de COVID19;
- b) Implementação de POP setor FARMÁCIA em unidade exclusiva tratamento COVID19;
- c) Implementação de POP setor COPA/COZINHA em unidade exclusiva tratamento COVID19;
- d) Implementação de POP setor LAVANDERIA/ROUPARIA em unidade exclusiva tratamento COVID19;
- e) Implementação de POP setor ENFERMARIA em unidade exclusiva tratamento COVID19;
- f) Implementação de POP setor PRONTO ATENDIMENTO/ADMISSÃO DO PACIENTE em unidade exclusiva tratamento COVID19;
- g) Implementação de POP setor LEITOS TRATAMENTO INTENSIVO em unidade exclusiva tratamento COVID19;

- h) Implementação de POP setor CME em unidade exclusiva tratamento COVID19;
- i) Implementação de POP setor CCIH em unidade exclusiva tratamento COVID19.

3.1.1. Visita técnica de 8h (oito horas), análise de fluxo, e elaboração de procedimentos operacionais padrão. As atividades de operacionalização dos POP's, Fluxos de atendimento, e orientações aos servidores, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias do início contratual, e deverão ainda, serem acompanhadas de 01 (uma) visita técnica ao mês, de 8h (oito horas) cada, durante a vigência do contrato, para avaliar evolução da equipe e aplicação dos Procedimentos Padrão desenvolvidos.

4. Tabela de serviços

Item	Descrição do Serviço	Quant.	Preço Máximo Total
1	<p><u>PRIMEIRA ETAPA</u></p> <p>TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS, ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM</p> <p>Capacitar o corpo clínico e equipe de enfermagem da U.T.T.T.C. em habilidades práticas relacionadas às situações mais habituais vivenciadas em UTI, e manuseio e manutenção de paciente ventilado em respirador mecânico. Totalmente voltado para o aprendizado de forma prática presencial.</p> <p>Treinamento de 8h (oito horas), presenciais à equipe médica, a ser realizada no primeiro mês de vigência do contrato.</p> <p>Conforme Termo de Referência item 1.2.</p>	8h	9.784,37
2	<p><u>SEGUNDA ETAPA</u></p> <p>TREINAMENTO A TODOS PROFISSIONAIS DA U.T.T.T.C. E HOSPITAL DE CAMPANHA</p> <p>Saúde do trabalho, conscientização e uso de EPI's;</p> <p>Capacitação e Treinamento Roteiro de Paramentação e Desparamentação (todas as normas de biossegurança);</p> <p>Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde: Segurança do Paciente, Condições Organizacionais, Prontuário do Paciente, Gestão de Pessoal, Gestão de Infraestrutura, Proteção à Saúde do Trabalhador, Gestão de Tecnologias e Processos; Gestão de insumos frente a Pandemia.</p>	16h	19.568,74

	Conforme Termo de Referência item 2.2. As atividades de Treinamento e Capacitação deverão ser realizadas na forma presencial, no primeiro mês de vigência do contrato. Total de 80 (oitenta) pessoas		
3	TERCEIRA ETAPA IMPLEMENTAÇÃO DE POP'S IMPLEMENTAÇÃO DE POP PARA ACOMPANHAMENTO E TRATAMENTO DOS PACIENTES ACOMETIDOS DE COVID19; Implementação de POP setor FARMÁCIA em unidade exclusiva tratamento COVID19; Implementação de POP setor COPA/COZINHA em unidade exclusiva tratamento COVID19; Implementação de POP setor LAVANDERIA/ROUPARIA em unidade exclusiva tratamento COVID19; Implementação de POP setor ENFERMARIA em unidade exclusiva tratamento COVID19; Implementação de POP setor PRONTO ATENDIMENTO/ADMISSÃO DO PACIENTE em unidade exclusiva tratamento COVID19; Implementação de POP setor LEITOS TRATAMENTO INTENSIVO em unidade exclusiva tratamento COVID19; Implementação de POP setor CME em unidade exclusiva tratamento COVID19; Implementação de POP setor CCIH em unidade exclusiva tratamento COVID19. Conforme Termo de Referência item 3.2. 3 (três) visitas técnicas, sendo uma ao mês, de 8h (oito horas) cada, durante a vigência do contrato.	24h	13.845,82
	TOTAL	192h	43.198,93

Prazo de execução: 90 (noventa) dias.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Balneário Camboriú/SC, 14 de abril de 2020



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

PROPOSTA DE CONSULTORIA ABHU COVID-19/ Sars-Cov2

AO HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAITI ,

O Comitê COVID-19 do Hospital Beneficente Unimar conta com três módulos de capacitação e monitoramento interinstitucional com equipe médica, enfermagem e suprimentos, conforme descrição abaixo:

Módulo de avaliação e operação logística código roxo:

- Análise de estrutura física.
- Avaliação de processos e fluxos.
- Análise de recursos físicos e humanos.

Módulo de capacitação equipe médica assistencial:

- Intubação orotraqueal com técnicas específicas relacionadas ao paciente COVID-19.
- Ventilação mecânica específicas para pacientes COVID-19.
- Paramentação e desparamentação.

Módulo de capacitação equipe de profissionais de saúde assistenciais:

- Higienização das mãos.
- Paramentação e desparamentação.
- Ambientes e uso de equipamentos de proteção individual (EPI).
- Sequência rápida de medicações para intubação orotraqueal.
- Óbito e preparo do corpo.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Estágio 1	Avaliação e Operação Logística	Capacitações	Implementação
	Customização		
Estágio 2	Monitoramento		

A equipe é composta por 03(três) profissionais médicos, 02(dois) enfermeiros e 01(um) analista administrativo.

Médico RT pelo Comitê COVID-19 ABHU – Uri Adrian Flato Pync

Médico Coordenador UTI e Membro do Comitê COVID-19 ABHU – Piero Biteli

Médica Infectologista e Membro do Comitê COVID-19 ABHU – Camila Ribeiro

Enfermeiro E.Q e Membro do Comitê COVID-19 ABHU - Guilherme Garbeline

Enfermeira do DEPE e Membro do Comitê COVID-19 ABHU – Bruna Rezeck

Analista Administrativo e Membro do Comitê COVID-19 ABHU – Thiago Cambaúva

Data.: à definir com o município.

Início.: Imediato após assinatura do contrato.

Período de execução: 90 (noventa) dias

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias

Data: Marília, 09 de abril de 2020.

Márcia Mesquita
Associação Beneficente Hospital Universitário

Márcia Mesquita Serva Reis

CONTRATANTE

Razão Social.: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

CNPJ nº 09.528.436/0001-22

Endereço: Rua Dr. Prospero Cecílio Coimbra, nº 80 – Marília/SP – CEP 17.527-310 Fone.: (14) 2105-4501 – e-mail: abhu@abhu.com.br

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Treinamento, Capacitação de Pessoal e Confecção de Protocolos Operacionais Padrão em Saúde, para implantação da **UNIDADE DE TRIAGEM/TESTE/TRATAMENTO DE COVID19** de Ibaiti – PR, localizado na Rua Francisco de Oliveira, 692, Centro – Ibaiti-PR, pelo período de 90 (noventa) dias conforme descrição dos serviços abaixo:

Descrição e Cronograma dos Serviços:

1- PRIMEIRA ETAPA

- 1.1. **Treinamento dos Profissionais Médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem**
- 1.2. Capacitar o corpo clínico e equipe de enfermagem da U.T.T.T.C. em habilidades práticas relacionadas às situações mais habituais vivenciadas em UTI, e manuseio e manutenção de paciente ventilado em respirador mecânico. Totalmente voltado para o aprendizado de forma prática presencial.
1.2.1. Treinamento de 8h (oito horas), presenciais à equipe médica, a ser realizada no primeiro mês de vigência do contrato.

2- SEGUNDA ETAPA

- 2.1. **Treinamento a Todos Profissionais da U.T.T.T.C. e HOSPITAL DE CAMPANHA**
 - a. Saúde do trabalho, conscientização e uso de EPI's;
 - b. Capacitação e Treinamento Roteiro de Paramentação e Desparamentação (todas as normas de biossegurança);
 - c. Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde: Segurança do Paciente, Condições Organizacionais, Prontuário do Paciente, Gestão de Pessoal, Gestão de Infraestrutura, Proteção à Saúde do Trabalhador, Gestão de Tecnologias e Processos;
 - d. Gestão de insumos frente a Pandemia.
- 2.1.1. Treinamento/Capacitação de 16h (dezesseis horas), divididos em duas turmas de 40 pessoas, de 8h (oito horas) cada, totalizando 80 servidores. **Condições dos serviços:** As atividades de Treinamento e Capacitação deverão ser realizadas na forma presencial, no primeiro mês de vigência do contrato.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

3. TERCEIRA ETAPA

3.1. Implementação de POP's

Visita Técnica para implementação de Protocolo de Manejo Clínico para o novo Coronavírus nas dependências da U.T.T.T.C.: Divisão de áreas e fluxo entre os ambientes para atendimento a casos suspeitos e/ou confirmados de COVID19, em referência ao grau de complexidade (leve, moderado e grave);

- a) Implementação de POP para acompanhamento e tratamento dos pacientes acometidos de COVID19;
- b) Implementação de POP setor FARMÁCIA em unidade exclusiva tratamento COVID19;
- c) Implementação de POP setor COPA/COZINHA em unidade exclusiva tratamento COVID19;
- d) Implementação de POP setor LAVANDERIA/ROUPARIA em unidade exclusiva tratamento COVID19;
- e) Implementação de POP setor ENFERMARIA em unidade exclusiva tratamento COVID19;
- f) Implementação de POP setor PRONTO ATENDIMENTO/ADMISSÃO DO PACIENTE em unidade exclusiva tratamento COVID19;
- g) Implementação de POP setor LEITOS TRATAMENTO INTENSIVO em unidade exclusiva tratamento COVID19;
- h) Implementação de POP setor CME em unidade exclusiva tratamento COVID19;
- i) Implementação de POP setor CCIH em unidade exclusiva tratamento COVID19.

- 3.1.1. Visita técnica de 8h (oito horas), análise de fluxo, e elaboração de procedimentos operacionais padrão. As atividades de operacionalização dos POP's, Fluxos de atendimento, e orientações aos servidores, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias do início contratual, e deverão ainda, serem acompanhadas de 01 (uma) visita técnica ao mês, de 8h (oito horas) cada, durante a vigência do contrato, para avaliar evolução da equipe e aplicação dos Procedimentos Padrão desenvolvidos.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

4. Tabela de serviços

Item	Descrição do Serviço	Quant.	Preço Máximo Total
1	<p><u>PRIMEIRA ETAPA</u></p> <p>TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS, ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM.</p> <p>Capacitar o corpo clínico e equipe de enfermagem da U.T.T.T.C. em habilidades práticas relacionadas às situações mais habituais vivenciadas em UTI, e manuseio e manutenção de paciente ventilado em respirador mecânico. Totalmente voltado para o aprendizado de forma prática presencial.</p> <p>Treinamento de 8h (oito horas), presenciais à equipe médica, a ser realizada no primeiro mês de vigência do contrato.</p> <p>Conforme Termo de Referência item 1.2.</p>	8h	R\$9.059,60
2	<p><u>SEGUNDA ETAPA</u></p> <p>TREINAMENTO A TODOS PROFISSIONAIS DA U.T.T.T.C. E HOSPITAL DE CAMPANHA</p> <p>Saúde do trabalho, conscientização e uso de EPI's;</p> <p>Capacitação e Treinamento Roteiro de Paramentação e Desparamentação (todas as normas de biossegurança);</p> <p>Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde: Segurança do Paciente, Condições Organizacionais, Prontuário do Paciente, Gestão de Pessoal, Gestão de Infraestrutura, Proteção à Saúde do Trabalhador, Gestão de Tecnologias e Processos;</p> <p>Gestão de insumos frente a Pandemia.</p> <p>Conforme Termo de Referência item 2.2.</p> <p>As atividades de Treinamento e Capacitação deverão ser realizadas na forma presencial, no primeiro mês de vigência do contrato.</p> <p>Total de 80 (oitenta) pessoas</p>	16h	R\$ 9.059,60 R\$ 18.119,20
3			

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

<p><u>TERCEIRA ETAPA</u></p> <p>IMPLEMENTAÇÃO DE POP'S</p> <p>IMPLEMENTAÇÃO DE POP PARA ACOMPANHAMENTO E TRATAMENTO DOS PACIENTES ACOMETIDOS DE COVID19;</p> <p>Implementação de POP setor FARMÁCIA em unidade exclusiva tratamento COVID19;</p> <p>Implementação de POP setor COPA/COZINHA em unidade exclusiva tratamento COVID19;</p> <p>Implementação de POP setor LAVANDERIA/ROUPARIA em unidade exclusiva tratamento COVID19;</p> <p>Implementação de POP setor ENFERMARIA em unidade exclusiva tratamento COVID19;</p> <p>Implementação de POP setor PRONTO ATENDIMENTO/ADMISSÃO DO PACIENTE em unidade exclusiva tratamento COVID19;</p> <p>Implementação de POP setor LEITOS TRATAMENTO INTENSIVO em unidade exclusiva tratamento COVID19;</p> <p>Implementação de POP setor CME em unidade exclusiva tratamento COVID19;</p> <p>Implementação de POP setor CCIH em unidade exclusiva tratamento COVID19.</p> <p>Conforme Termo de Referência item 3.2.</p> <p>3 (três) visitas técnicas, sendo uma ao mês, de 8h (oito horas) cada, durante a vigência do contrato.</p>	24h	R\$ 12.820,20
TOTAL		R\$ 39.999,00



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos

FMSI
3.28

DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Objeto: Prestação de serviços de treinamento e capacitação para os profissionais de saúde da fundação hospitalar municipal de Ibaiti FHMSI com protocolos operacionais padrão em saúde e com assessoria técnica especializada para implantação da unidade de triagem, teste e tratamento no enfrentamento ao novo coronavírus COVID19.

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos que acompanham o pedido de abertura de processo licitatório de compras são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constantes nos orçamentos.

Estou ciente de que:

"Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto" (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes." (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaiti (PR), 14 de abril de 2020.


Robson da Silva Reis
Presidente da Fundação Hospitalar de
Saúde Municipal de Ibaiti
Portaria nº 1577, de 10 de abril de 2019



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos

FMSI
FLS. 29

Gabinete do Prefeito

Em atenção às informações;

Determino:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela **Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti**;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da contratação ora solicitado;
- ✓ Após, solicitar da **Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti** e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos ternos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 15 de Abril de 2020


Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



Departamento de Licitações e Contratos

Pelo presente expediente, em cumprimento ao despacho do Sr. Prefeito, informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de treinamento e capacitação para os profissionais de saúde da fundação hospitalar municipal de Ibaiti FMSI com protocolos operacionais padrão em saúde e com assessoria técnica especializada para implantação da unidade de triagem, teste e tratamento no enfrentamento ao novo coronavírus COVID19**. Informamos ainda que por conta do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, e, diante da necessidade ora solicitada, acreditamos que sua aquisição possa ser efetuada através de Processo de Dispensa de Licitação; justificando e comprovando sua necessidade **decorrente ao enfrentamento ao Coronavírus**, amparado pelo § 1º do Art. 4º Lei nº 13.979/20, nestes termos:

*Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.
[...]*

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

[...]

Sendo assim, a Lei nº 13.979/20 Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, porém, primeiramente se faz necessário a emissão de Parecer Jurídico Prévio em face aos processos de dispensa e/ou inexistibilidade.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 15 de Abril de 2020

Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 1655, de 11/06/2019

Exmo.º Sr.

Antonely de Cassio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal

Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 69/2020

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de treinamento e capacitação para os profissionais de saúde da fundação hospitalar municipal de Ibaiti FMSI com protocolos operacionais padrão em saúde e com assessoria técnica especializada para implantação da unidade de triagem, teste e tratamento no enfrentamento ao novo coronavírus COVID19

Eu, ROBSON DA SILVA REIS, Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, DECLARO existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 39.999,00 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	920	05.001.10.302.0017.2013	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2019, está incluída no Plano Plurianual 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 15 de Abril de 2020


Robson da Silva Reis
Presidente da Fundação Hospitalar de
Saúde Municipal de Ibaiti
Portaria nº 1577, de 10 de abril de 2019


Maurilio Miguel Carneiro
Contador
CRC/PR Nº 033319/0-9
Portaria nº 490, de 01/03/2000

CHECK-LIST – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Órgão/Entidade: Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti

Processo nº: 69/2020

Dispensa nº: 20/2020

Legenda: S - Sim / N - Não / NA – Não Aplicável

Nº	DESCRÍÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
1.	Memorando formalizado por responsável competente justificando a necessidade da aquisição do objeto.	Lei nº 8.666/93, art. 38, <i>caput</i>			
1.1.	Há Descrição clara do objeto inclusive das unidades e quantidades a serem adquiridas?	Lei nº 8.666/93, art. 38, <i>caput</i>			
1.2.	Consta Pesquisa de Preços com fornecedores diversos (no mínimo 3 fornecedores)?	Lei nº 8.666/93, art. 43, IV			
1.3.	Consta Termo de Referência com indicação do objeto de forma precisa, estratégia de fornecimento, prazo e local de entrega.	Lei nº 8.666/93, art. 38, <i>caput</i>			
1.4.	Indicação do recurso próprio para a despesa por meio de Declaração de Adequação Orçamentária	Lei nº 8.666/93, art. 7º, § 2º, III, art. 14, <i>caput</i> e art. 38, <i>caput</i>			
2.	Processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado.	Lei nº 8.666/93, art. 38, <i>caput</i>			
2.1.	Parecer Jurídico emitido sobre a dispensa de Licitação	art. 38, VI da Lei nº 8.666/93			
2.2.	Autorização, emitida pela autoridade competente (ordenador de despesas) para realização do serviço ou para aquisição.	Lei nº 8.666/93, art. 38, <i>caput</i>			
3.	Fundamentação e a comprovação da hipótese da dispensa da licitação	Lei nº 8.666/93, art. 24			
3.1.	Documentação relativa à habilitação jurídica (Contrato social ou Certificado de microempreendedor individual e Cartão de CNPJ)	Lei nº 8.666/93, art. 28, <i>caput</i>			
3.2.	Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão de Tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS, Trabalhista, etc)	Lei nº 8.666/93, art. 29, <i>caput</i>			
3.3.	Documentação relativa à qualificação técnica (Atestado de Capacidade Técnica), quando for o caso.	Lei nº 8.666/93, art. 30			
4.	Termo de Ratificação do Ato de Dispensa.	Lei nº 8.666/93, art. 26			
5.	Extrato do Ato de Dispensa devidamente publicado na imprensa oficial e informação ao TCE-Pr	Lei nº 8.666/93, art. 26			
6.	Nota de empenho devidamente assinada e termo de contrato (se for o caso).	Lei nº 8.666/93, art. 38, X			
7.	Entrega/prestação do objeto mediante atesto da nota fiscal pelos solicitantes.				
8.	Emissão da Ordem de pagamento e verificação da regularidade fiscal				



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



Processo Administrativo nº 069/2020

Ibaiti – (PR), 15 de Abril de 2020

À

Assessoria Jurídica - Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti

Assunto: Parecer prévio para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de treinamento e capacitação para os profissionais de saúde da Fundação Hospitalar Municipal de Ibaiti FHSMSI com protocolos operacionais padrão em saúde e com assessoria técnica especializada para implantação da unidade de triagem, teste e tratamento no enfrentamento ao novo coronavírus COVID19.

Senhor(a) Advogado(a) da FHSMSI:

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Interessado: Saúde Pública

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de treinamento e capacitação para os profissionais de saúde da fundação hospitalar municipal de Ibaiti FHSMSI com protocolos operacionais padrão em saúde e com assessoria técnica especializada para implantação da unidade de triagem, teste e tratamento no enfrentamento ao novo coronavírus COVID19

Valor Estimado Total: R\$ 39.999,00 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais)

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE:

- | | | | | |
|--|--|--|---------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> Concorrência | <input type="checkbox"/> Tomada de Preços | <input type="checkbox"/> Convite | <input type="checkbox"/> Leilão | <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico |
| <input type="checkbox"/> Concurso | <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico/SRP | <input type="checkbox"/> Pregão Presencial | | |
| <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico ou SRP para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra. | | | | |

CONTRATAÇÃO DIRETA:

- | | | |
|--|--|---|
| <input type="checkbox"/> Inexigibilidade | <input type="checkbox"/> Licitação não Aplicável | <input type="checkbox"/> Dispensa /Locação Imóvel |
| <input type="checkbox"/> Contratação Emergencial | <input type="checkbox"/> Cotação Eletrônica | <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação |

ADITAMENTOS CONTRATUAIS:

- | | | | | | |
|--------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Repactuação | <input type="checkbox"/> Prorrogação | <input type="checkbox"/> Rescisão | <input type="checkbox"/> Supressão | <input type="checkbox"/> Acréscimo | <input type="checkbox"/> Reajuste |
| <input type="checkbox"/> Outros | | | | | |

TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:/...../20.....

CONSULTAS:

- | | | |
|---|--|---|
| <input type="checkbox"/> Decisão Judicial | <input type="checkbox"/> Informações em Mandado de Segurança | <input type="checkbox"/> Recursos/Impugnações |
| <input type="checkbox"/> Patrimônio Imobiliário | <input type="checkbox"/> Patrimônio Mobiliário | <input type="checkbox"/> Outras |

Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues

Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

Portaria nº 1655, de 11/06/2019

(EAF)

Referência: Processo Administrativo nº 69/2020

Processo Licitatório: nº 20/2020

Modalidade: Dispensa de Licitação

Valor: R\$39.999,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVÍCIOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI - FHSMI - COM PROTOCOLOS OPERACIONAIS PADRÃO EM SAÚDE E COM ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE TRIAGEM, TESTE E TRATAMENTO NO ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19.

Interessado: Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti

PARECER JURÍDICO

1. SÍNTESE DO PEDIDO

Trata-se o presente processo de pedido de dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVÍCIOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI - FHSMI - COM PROTOCOLOS OPERACIONAIS PADRÃO EM SAÚDE E COM ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE TRIAGEM, TESTE E TRATAMENTO NO ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19.**, para atendimento da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti.

Em justificativa, o órgão requisitante informou que a necessidade da referida contratação emergencial, se dá pela deficiência de habilidades profissionais com os novos protocolos excepcionais de atendimento, triagem, teste e operação de equipamentos respiradores, problemática que se originou em virtude de disseminação da doença infecciosa de grande contágio COVID-19.

Constam no procedimento três orçamento das empresas: COMPETÊNCIA CURSO EM SAÚDE – CNPJ: 32.574.540/0001-75; IBRASC – INSTITUTO BRASILEIRO DE SANTA CATARINA – CNPJ: 06.253.542/0001-52; ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO – CNPJ: 09.528.436/0001-22.

Há informações em relação à dotação orçamentária e autorização da despesa e compatibilidade de preços.

Passa-se, então, na conformidade dos elementos de convicção existentes nos autos, à análise do mérito do feito.

2. ANÁLISE DO PEDIDO

Por intermédio do presente Parecer Jurídico, serão aferidas as principais implicações quanto ao procedimento cabível para a hipótese de Dispensa de Licitação, nos moldes em que apresenta a situação em questão, tendo-se como fundamento as informações constantes no processo.

Em primeiro lugar, adverte-se que a análise do presente Projeto Básico faz-se levando em consideração o conhecimento do homem médio no tocante as especificações e qualificações técnicas ali constantes e por óbvio, o conhecimento técnico necessário na área jurídica.

Nesse sentido, o Projeto Básico é o instrumento próprio para caracterização do objeto, sendo que esse deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar a obra ou serviço. O Projeto Básico é a fonte de informações para a elaboração do Edital e parte integrante do Procedimento Licitatório.

A competência para elaboração do Projeto Básico é do órgão requisitante, como também, do orçamento detalhado, na forma do artigo 7º, §2º, II da Lei 8.666/93.

Assim, qualquer inconsistência ou mesmo redução da competitividade ou direcionamento intencionais ou não decorrentes da indicação de elementos existentes em uma só empresa ou um só produto em razão da descrição inadequada do objeto no Projeto Básico **é de responsabilidade exclusiva do órgão requerente da abertura do Procedimento Licitatório.**

Destaca-se que toda e qualquer contratação a ser procedida pela Administração Pública, em regra, necessita de um procedimento formalizado prévio, através do qual sejam demonstrados os requisitos ensejadores da dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo de cada caso.

Há situações, no entanto, em que se permite que a Administração Pública contrate independentemente de prévio processo licitatório. Tais são as hipóteses de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, reguladas na Lei no 8.666/93.

No que tange ao nosso tema, o artigo 25 do Estatuto das Licitações versa que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou

empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Trata-se de contratação com inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa através de critérios objetivos, consistentes no esforço humano, de difícil comparação.

Neste diapasão, para que haja licitude da contratação arrimada no dispositivo legal supramencionada deve-se atender três requisitos, simultaneamente:

- a) Serviços técnicos enumerados no artigo 13 da Lei 8666/93;**
- b) Serviço deve ter natureza singular, incomum;**
- c) Profissionais ou empresa deve deter notória especialização;**

Visando atender de forma célere e eficiente as necessidades administrativas oriundas da pandemia, o legislador federal dispensou a exigência de licitação para a “aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente coronavírus” (Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020).

O objeto amolda-se ao enfrentamento da emergência causada pelo coronavírus – COVID-19, uma vez que necessita-se de profissionais capacitados para manusear os respiradores e atendimento à UTI.

O jurista Marçal Justen filho corrobora ao afirmar que a “inexigibilidade apenas se configura diante da presença cumulativa dos três requisitos” (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14º Ed, São Paulo: Dialética, 2010, p. 367).

Outrossim, o STJ através do Ministro Herman Benjamin também estabelece tal determinação:

“Contudo, a inexigibilidade da licitação, nos termos do art. 25, II, da Lei 8.666/1993, pressupõe a presença concomitante dos seguintes requisitos: a) serviço técnico listado no art.13; b) profissional (pessoa física) ou empresa de notória especialização; c) natureza singular do serviço a ser prestado.” (REsp nº 942.412/SP, 2ª T., rel. Min. Herman Benjamin, j. em 28.10.2008, DJe de 9.03.2009)

Posto isto, um passo adiante, passamos a observar os serviços técnicos elencados no artigo 13 ora mencionado:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

- I – estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
 - II – pareceres, perícias e avaliações em geral;
 - III – assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
 - IV – fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
 - V – patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
 - VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
 - VII – restauração de obras de arte e bens de valor histórico.
- (Grifo e negrito nosso)

A Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, assim estatui, em seu art. 4º:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Trata-se de hipótese de contratação direta contemplada em lei específica, exclusivamente relacionada à pandemia causada pelo coronavírus. De se destacar que a contratação direta ora examinada está adstrita ao prazo em que ocorrer a emergência em saúde pública internacional, sem, contudo, haver qualquer limitação quanto ao prazo máximo de duração da emergência.

No âmbito do Estado do Paraná, foi também editado Decreto regulamentando a adoção de medidas temporárias para guiar o enfrentamento da emergência de saúde pública causada pela pandemia.

Nessa linha, o Decreto N° 4298 DE 19.03.2020 prevê, no que toca às contratações públicas, o seguinte:

Art. 3º Com base no Inciso IV do artigo 34 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Vale ressaltar, ainda, que, através do Decreto N° 4319 de 23 de março de 2020, O Estado do Paraná, Declarou o estado de calamidade pública, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19, corroborando a gravidade da situação ora tratada.

Deste modo, cremos que os fatos narrados harmonizam-se com aquilo que a lei expressa na hipótese do Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, o que, a nosso ver, autoriza a contratação direta com dispensa de licitação.

Obviamente, é evidente e concreto o risco para de contaminação aos servidores públicos e aos municípios caso não sejam seguidas as recomendações do Ministério de Saúde referente ao manejo de corpos. Não sendo possível determinar quando as referidas coberturas serão usadas, perfeitamente cabível a aquisição por meio de dispensa de certa quantidade e caso seja necessária a aquisição de mais unidades a mesma deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório diverso.

Neste caso específico, o artigo 24 da Lei no 8.666/93, que deve servir de embasamento para uma contratação nesses moldes:

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

O caso, então, amolda-se perfeitamente ao previsto no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Quanto aos requisitos formais, ressalva-se que há informação em relação à dotação orçamentária específica, bem como autorização expressa do Presidente da Fundação Hospitalar, quanto ao cabimento desta despesa para o Município, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO FORNECEDOR QUE APRESENTOU A MELHOR PROPOSTA

Em seguida, devem ser apresentados os documentos de habilitação pelo fornecedor detentor da melhor proposta.

No contexto de simplificar o processo de contratação, o legislador estadual reduziu o rol de documentos de habilitação ao mínimo necessário, prevendo, na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal.

No que toca à habitação técnica, quando esta for imprescindível, a juízo dos responsáveis pela contratação, é possível exigir atestados de experiência, permitindo, porém, às empresas substituírem a sua apresentação por auto declaração de capacidade técnica, sob pena de qualquer inadimplemento ser considerado falta contratual gravíssima.

Assim, o risco pela adequada execução contratual é transferido para o contratado, permitindo maior flexibilização na formalização do ajuste.

Caso a proposta de menor preço não seja acolhida, devem ser analisadas as propostas subsequentes, cumprindo o procedimento acima descrito, até que seja identificada uma proposta que atenda aos requisitos necessários.

A razão de escolha do contratado estará demonstrada pela sua classificação como melhor proposta e por atender aos requisitos técnico jurídicos de habilitação, atendendo ao disposto no inciso II do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

4. CONSIDERAÇÕES SOBRE A FORMAÇÃO DE PREÇOS E DESCRIÇÃO DO OBJETO

Em relação à formação de preços, a mesma deve seguir os parâmetros dispostos na **RECOMENDAÇÃO JURÍDICA ADMINISTRATIVA Nº – 001-2017** (anexa), em especial:

4) A importância de observarem requisitos formais que conferem validade aos orçamentos, notadamente o nome completo e a assinatura do responsável da empresa, o carimbo contendo CNPJ, e a data de emissão.

Os orçamentos constantes no procedimento embora encontram-se com assinatura e carimbo das empresas, são digitalizações sem os anexos dos e-mails em que foram enviados. Ademais não há assinatura na tabela de serviços com orçamento das fls. 26/27, referente à Associação Beneficente Hospital Universitário.

5. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, seguidas as orientações dispostas no item 4., referente à validade dos orçamentos apresentados, será cabível a contratação pleiteada, em conformidade com os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, devendo ser procedida a publicação desta Dispensa de Licitação na imprensa oficial, o mais breve possível, com fulcro no caput do artigo 26 da aludida Lei.

Deixamos de analisar minuciosamente os documentos das empresas participantes, uma vez que esta é obrigação da comissão de licitação, à luz do artigo 6º, XVI da Lei Federal 8.666/93.

Recomenda-se que haja fiscalização por parte do fiscal do contrato referente à conclusão das etapas apresentadas no plano (PRIMEIRA ETAPA – TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS, ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM; SEGUNDA ETAPA – TREINAMENTO A TODOS OS PROFISSIONAIS DA U.T.T.T.C. E HOSPITAL DE CAMPANHA; TERCEIRA ETAPA – IMPLEMENTAÇÃO DE POP'S IMPLEMENTAÇÃO DE POP PARA ACOMPANHAMENTO E TRATAMENTO DOS PACIENTES ACOMETIDOS DE COVID 19), consoante número de funcionários participantes, palestrantes incluindo acervo fotográfico, lista de participantes e POP'S implementados.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.



Por fim, respeitados os ditames do artigo 60 da Lei nº4320/64, que veda a realização de despesa sem expedição prévia de empenho, é preciso que o mesmo seja expedido para a efetivação do futuro pagamento.

Encaminhe-se o procedimento para ratificação desta dispensa pela Secretaria da pasta requisitante.

É o parecer. À ratificação do Procurador Geral.

Ibaiti (PR), 15 de abril de 2020.

VALDEMIR BRAZ BUENO
Procurador Municipal
Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001
OAB/PR 15.222

ABuziquia
ANDRÉIA CRISTINA GENTILE BUZIQUIA
Assessora Jurídica
Portaria 049/2017, de 21.03.2017
OAB/PR 75.358

Juventino
De acordo. Aprovo.

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral
Portaria n. 002, de 02/01/2017
OAB-PR 37.806



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
- PROGE -

CÓPIA



(Art. 9º. - Lei Federal 9469, de 10.07.1997)

Procuradores Municipais efetivos:

Cesar Augusto de Mello e Silva – OAB PR. 12.799 – Portaria 676/2001, de 01.02.2001
Valdemir Braz Bueno – OAB-PR 15.222 – Portaria 675/2001 de 01.02.2001

Procurador Geral:

Dr. Juventino Antônio de Moura Santana – OAB-PR nº 37.806 - Portaria 002/17 de 02/02/2017

RECOMENDAÇÃO JURÍDICA ADMINISTRATIVA N° – 001-2017

Recomendações sobre a legalidade e legitimidade dos orçamentos nas contratações públicas

- 1) A importância e a obrigatoriedade de prévia e adequada pesquisa de preços para a formação do valor estimado das licitações. Por óbvio, a pesquisa deve ser realizada antes da definição do valor máximo para a aquisição, consistindo na média dos preços obtidos mediante consulta a um mínimo de três fornecedores do ramo do objeto licitado ou via sistemas oficiais de estimativa de custos.
- 2) A necessidade de proceder a média aritmética dos preços obtidos na pesquisa de mercado para definição do valor de referência dos itens licitados, aferindo-se, assim, valor mais próximo ao praticado no mercado.
- 3) Abster-se de cotar preços com fornecedores que não são do ramo do objeto licitado, de forma a assegurar a confiabilidade quanto aos valores e condições pesquisados. Lembrando que os orçamentos devem ser atuais. Os orçamentos não podem estar com datas defasadas da data da compra.
- 4) A importância de observarem requisitos formais que conferem validade aos orçamentos, notadamente o nome completo e a assinatura do responsável da empresa, o carimbo contendo CNPJ, e a data de emissão.
- 5) Em relação aos orçamentos obtidos em sites de internet, tomar cuidados adicionais, tais como: a) certificar-se de que o valor apresentado inclui todos os custos da aquisição do objeto (por exemplo, frete); b) Evitar utilizar promoções ou liquidações para compor a média de preços; c) Utilizar sites diretamente de lojas, e não de busca de preços (“mercado livre”, “buscapé”, entre outros).
- 6) Quando obtidos mais de três orçamentos na pesquisa prévia de preços, estimar o valor da licitação a partir da média de todas as cotações, ou, optando-se por utilizar apenas três, selecionar aquelas que contenham os menores valores, visando a economicidade da contratação.
- 7) Desconsiderar orçamentos que apontem valores discrepantes e que não correspondam à realidade do mercado, procedendo a consulta com outros fornecedores. Não obtido êxito em novas consultas, o responsável deve inserir a justificativa e os valores tomados como referência para o cálculo da média.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
- PROGE -

CÓPIA

(Art. 9º - Lei Federal 9469, de 10.07.1997)

Procuradores Municipais efetivos:

Cesar Augusto de Mello e Silva - OAB PR. 12.799 - Portaria 676/2001, de 01.02.2001

Valdemir Braz Bueno - OAB-PR 15.222 - Portaria 675/2001 de 01.02.2001

Procurador Geral:

Dr. Juventino Antônio de Moura Santana - OAB-PR nº 37.806 - Portaria 002/17 de 02/02/2017



8) Atentar para o necessário juízo de criticidade a ser exercido sobre os valores fornecidos pelas empresas, desconsiderando orçamentos que contenham preços claramente inexequíveis ou excessivos e procedendo a novas cotações.

9) Ampliar o rol de fornecedores nas pesquisas prévias de preços, abstendo-se de realizar cotações com aqueles em que se observe a prática de preços muito elevados, destoantes da realidade dos demais fornecedores.

10) Orientar os setores para que também observem, na pesquisa de preços, os valores praticados pelo órgão em contratações recentes de objeto similar.

11) O setor requisitante deverá justificar “exaustivamente” quando da ausência de no mínimo três orçamentos do ramo do objeto licitado.

É a presente recomendação jurídico administrativa, prevenindo-se de eventual responsabilização solidária desta procuradoria jurídica por omissão e no assessoramento jurídico frente a legalidade e legitimidade dos orçamentos nas contratações públicas

Ibaiti (PR), 13 de Dezembro de 2017.

DR. VALDEMIR BRAZ BUENO
Procurador Municipal
OAB/PR 15.222



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



Departamento de Licitações e Contratos

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico anexo, acerca da aquisição/contratação ora solicitada, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93 juntamente com a Lei nº 13.979/20 que dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, solicitamos de Vossa Excelência a **Autorização** para abertura de processo de **Dispensa a Licitação** para **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de treinamento e capacitação para os profissionais de saúde da Fundação Hospitalar Municipal de Ibaiti FHMSI com protocolos operacionais padrão em saúde e com assessoria técnica especializada para implantação da unidade de triagem, teste e tratamento no enfrentamento ao novo coronavírus COVID19**, com o critério de julgamento de **Menor Preço Global**, conforme as denominações e especificações dispostas na solicitação.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

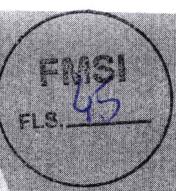
Ibaiti, 15 de Abril de 2020


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 1655, de 11/06/2019



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 1744, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti - FMSI.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, inciso VI, Título I, Capítulo II, Seção II, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para o processamento e julgamento das licitações a ser executado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- Presidente: ANGELICA PRICILA DA SILVA, portadora da CI-RG nº 9.773.959-5/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 055.586.409-01;
- Secretário: MAURO PROCOPIO CAMARGO, portador da CI-RG nº 4.558.731-2 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 640.455.019-91;
- Membro: JOSIANA DOS SANTOS, portadora da CI-RG nº 8.627.791.3/PR e inscrita no CPF/MF nº 044.856.739.36;
- Suplente: JULIANO BERGES, portador da CI-RG nº 8.652.022-2/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 004.779.619-75.

Parágrafo único. O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item II, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 3 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (5.8.2019).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 1715, de 26.7.2019



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2019 | EDIÇÃO Nº 1477 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2019

| PÁGINA 12

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N° 1744, DE 5 DE AGOSTO DE 2019

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti - FMSI.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, inciso VI, Título I, Capítulo II, Seção II, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990,
CONSIDERANDO o disposto no art. 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, para o processamento e julgamento das licitações a ser executado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- Presidente: ANGELICA PRICILA DA SILVA, portadora da CI-RG nº 9.773.959-5/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 055.586.409-01;
- Secretário: MAURO PROCOPIO CAMARGO, portador da CI-RG nº 4.558.731-2 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 640.455.019-91;
- Membro: JOSIANA DOS SANTOS, portadora da CI-RG nº 8.627.791.3/PR e inscrita no CPF/MF nº 044.856.739.36;
- Suplente: JULIANO BERGES, portador da CI-RG nº 8.652.022-2/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 004.779.619-75.

Parágrafo único. O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item II, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

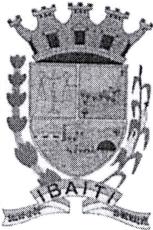
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 3 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (5.8.2019).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 1715 de 26.7.2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41

FMSI
FLS. 44

PORTARIA Nº 052, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo relacionados para constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS**, a qual terá a função de receber, conferir e dar a destinação adequada aos bens adquiridos e aos serviços contratados pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**:

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº	CPF Nº
JULIANO BERGES	Secretaria de Saúde	8.652.022-2 / PR	004.779.619.75
JULIANA DA SILVA ALMEIDA	Posto de Saúde da Mulher	6.663.554.6 / PR	022.448.879.10

Art. 2º Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior, após o recebimento e conferência dos bens adquiridos e dos serviços contratados pelo fundo, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

Art. 3º Compete à Comissão de Recebimento de Bens e Serviços acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 4º Fica Revogada a Portaria nº 124, de 22/01/2016.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (12/01/2017).

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

WILHA GALDINO ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE



DIÁRIO OFICIAL

FMSI
48
FLS.

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 868 | IBAITI, Sexta-Feira, 13 de Janeiro de 2017

| PÁGINA 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N° 052, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

NOMEIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo relacionados para constituírem a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, a qual terá a função de receber, conferir e dar a destinação adequada aos bens adquiridos e aos serviços contratados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG Nº	CPF Nº
JULIANO BERGES	Secretaria de Saúde	8.652.022-2 / PR	004.779.619.75
JULIANA DA SILVA ALMEIDA	Posto de Saúde da Mulher	6.663.554.6 / PR	022.448.879.10

Art. 2º Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior, após o recebimento e conferência dos bens adquiridos e dos serviços contratados pelo fundo, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

Art. 3º Compete à Comissão de Recebimento de Bens e Serviços acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 4º Fica Revogada a Portaria nº 124, de 22/01/2016.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (12/01/2017).

ANTONEY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

WILHA GALDINO ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA N° 054, DE 13 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/1990,

CONSIDERANDO os art. 58; 63 e 64 da Lei nº 4.320/164,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o Senhor BENEDITO ALVES JUNIOR, Secretário Municipal de Administração, nomeado através da Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2017, para assinar documentos de EMPENHO, ORDEM DE PAGAMENTO e LIQUIDAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos treze dias mês de janeiro do ano de dois mil dezessete (13/01/2017).

ANTONEY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos

FMSI
49
FLS.

Gabinete do Prefeito

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com o objeto de **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de treinamento e capacitação para os profissionais de saúde da fundação hospitalar municipal de Ibaiti FHMSI com protocolos operacionais padrão em saúde e com assessoria técnica especializada para implantação da unidade de triagem, teste e tratamento no enfrentamento ao novo coronavírus COVID19**, com o critério de julgamento de **Por Menor Preço Global**, nas mesmas condições e quantitativo disposto na solicitação Inicial.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 15 de Abril de 2020


Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos

FMSI
50
FLS.

- 1 -

Comissão Permanente de Licitações

Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

Processo Licitatório: Processo dispensa Nº. 20/2020

Processo Administrativo: nº 69/2020

Ementa: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de treinamento e capacitação para os profissionais de saúde da fundação hospitalar municipal de Ibaiti FHMSI com protocolos operacionais padrão em saúde e com assessoria técnica especializada para implantação da unidade de triagem, teste e tratamento no enfrentamento ao novo coronavírus COVID19

Base Legal: Art. 24, da Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 1º, Artigo 4º, da Lei nº 13.979/20

Enfrentamento da Pandemia Coronavírus (Covid-19)

Empresa: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO , inscrita no CNPJ nº 09.528.436/0001-22.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI (F.H.S.M.I), Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.617.319/0001-08, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua Francisco de Oliveira, 693, Centro, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Presidente, Senhor Robson da Silva Reis, necessita treinar e capacitar os profissionais de saúde da Fundação Hospitalar Municipal de Ibaiti FHMSI com protocolos operacionais padrão em saúde e com assessoria técnica especializada para implantação da unidade de triagem, teste e tratamento no enfrentamento ao novo coronavírus COVID19

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total é de R\$ 39.999,00 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais),, ofertado pela ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITARIO - HOSPITAL BENEFICENTE UNIMAR, inscrita no CNPJ sob nº 09.528.436/0001-22, com endereço a Rua Doutor Próspero Cecílio Coimbra, 80 - Jardim São Gabriel, na cidade de Marília, e com estatuto arquivado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Marília/SP, neste ato representado pelo seu PRESIDENTE, REGINA LUCIA OTTAIANO LOSASSO SERVA, RG. nº 5.284.157-1, CPF nº. 707.161.538-15.

No intuito de atender as necessidades dos trabalhos desenvolvidos pela Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti para o enfrentamento à pandemia do coronavírus (COVID-19), em virtude da declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela organização mundial de saúde em 30 de janeiro de 2020 decorrente de infecção humana disseminada do novo coronavírus (COVID-19).

A referida contratação emergencial, se da pela deficiência de habilidades dos profissionais com os novos protocolos excepcionais de atendimento, triagem, teste e operação de equipamentos respiradores, problemática que se originou em virtude da disseminação da doença infecciosa de grande contágio Covid-19.

Igualmente, é evidente que os profissionais que atuam de frente atendimento a população sofre um aumento no risco de contágio. Nessa situação, há de se destacar a fala da Diretora da OPAS / OMS - no Comunicado de imprensa no dia 7 de abril de 2020 **“Quando um profissional de saúde fica doente, isso afeta suas famílias e seus familiares. E isso também afeta a capacidade de nossos serviços de saúde de lidar e responder sob pressão. Uma pandemia como o COVID-19 sobrecarregaria qualquer sistema de saúde, mas seu impacto sobre aqueles sem pessoal de saúde suficiente será devastador. ”**

A falta de profissionais habilitados para operar respiradores em UTI's é mais um obstáculo que o Município tem de enfrentar no combate ao novo coronavírus. Em circunstâncias normais, apenas uma pequena parte de pacientes necessitam de Unidades de Terapia Intensiva (UTI) e precisa do auxílio de um respirador para sobreviver. Some-se a isso, a falta de profissionais capacitados para operar os equipamentos, pois não é todo médico que trabalha em UTI que está apto a manusear um respirador.

A tarefa não é simples e precisa ser feita com urgência. **É momento de preservar a integridade de todos, em especial dos profissionais da saúde que são geradores de saúde**, por isso se faz necessária em caráter de urgência a referida contratação.

A contratação se faz necessária para enfrentamento dos casos de emergência em saúde pública instaurada no Município de Ibaiti, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e

compras destinada a proteção da coletividade municipal no enfrentamento da pandemia Coronavírus (Covid-19);

Diante da necessidade de pronto atendimento da situação de emergência onde foi declarado o Estado de Calamidade Pública no Estado do Paraná, conforme Decreto 4319 - 23 de Março de 2020;

Destaca-se que a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, instituiu o inciso II do art. 6º-A, da Lei nº. 13.979/20, onde estabeleceu os seguintes limites para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa para as aquisições e contratações a que se refere, nos seguintes termos:

Art. 6º-A. Ficam estabelecidos os seguintes limites para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa, para as aquisições e contratações a que se refere o caput do art. 4º, quando a movimentação for realizada por meio de Cartão de Pagamento do Governo:

(...)

I - na execução de serviços de engenharia, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso I do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - nas compras em geral e outros serviços, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Desta forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** quando as compras forem destinadas ao enfrentamento da pandemia Coronavírus (Covid-19), e a quando o valor para compras for de até:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

I - para obras e serviços de engenharia:

a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação com base em adequada justificativa e ampla pesquisa de preços.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos

FMSI
FLS. 53

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento os serviços adquiridos considerando as certidões negativas apensadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 4) Certidão de Tributos Federais;
- 5) Certidão de Tributos Estaduais;
- 6) Certidão de Tributos Municipais;
- 7) Certidão do FGTS;
- 8) Certidão Trabalhista;
- 9) Consulta de Impedidos de Litar – TCE-Pr
- 10) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 13.979 e Medida Provisória nº 926/20, na situação de urgência em virtude do estado de calamidade pública, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 15 de Abril de 2020



Angélica Pricila da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1744/2019, de 05.08.2019



Josiana dos Santos

Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1744/2019, de 05.08.2019



Juliano Berges

Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1744/2019, de 05.08.2019

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.528.436/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/04/2008
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITARIO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOSPITAL BENEFICENTE UNIMAR			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.40-2-14 - Serviços de bancos de células e tecidos humanos 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DR PROSPERO CECILIO COIMBRA		NÚMERO 80	COMPLEMENTO *****
CEP 17.525-160	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO GABRIEL	MUNICÍPIO MARILIA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO FATIMA.SILVA@ABHU.COM.BR		TELEFONE (14) 3432-2440	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/04/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/04/2020** às **15:38:51** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

HOSPITAL BENEFICENTE UNIMAR

ILMO. SR. OFICIAL DO 2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE MARÍLIA, ESTADO DE SÃO PAULO.

A Associação **Beneficente Hospital Universitário** - ABHU, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 09.528.436/0001-22 vem, à presença de Vossa Senhoria, REQUERER O REGISTRO do ESTATUTO SOCIAL, alterado conforme Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 29 de maio de 2018, na sala de reuniões da Diretoria da ABHU, localizada na Rua Dr. Próspero Cecílio Coimbra, nº 80, em Marília/SP, atendendo ao Edital de Convocação publicado em sede da Abhu e no Jornal da Manhã de Marília, que circulou no dia 19 de maio de 2018, nos termos de §1º do Art.17 do Estatuto Social, em anexo.

Nestes termos,
pede deferimento.

Marília, 04 de junho de 2018.


Regina Lúcia Ottaiano Losasso Serva

Diretora - Presidente

Rua Dr. Prospero Cecílio Coimbra, 80, Jardim São Gabriel - Marília/SP - CEP: 17525-160

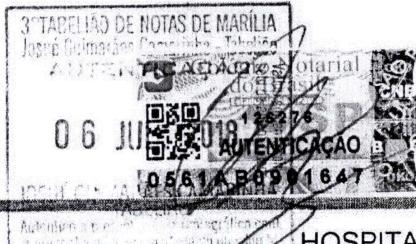
C.N.P.J: 09.528.436/0001-22



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2018 (dois mil e dezoito), reuniram-se, em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, convocada pela Presidente, Sra. Regina Lúcia Ottaiano Losasso Serva, na sala de reuniões da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO, localizada na Diretoria da ABHU, na Rua Doutor Próspero Cecílio Coimbra, 80 – Jardim São Gabriel em Marília – SP, atendendo ao Edital de Convocação publicado no Jornal da Manhã de Marília, no dia 19 (dezenove) de maio de 2018 (dois mil e dezoito) e em sede da ABHU, nos termos dos Art. 16, 17 e 19, VIII do Estatuto Social, em primeira chamada às 08h30min, estando presentes apenas a Presidente, Sra. Regina Lúcia Ottaiano Losasso Serva, a primeira tesoureira e Superintendente da ABHU, Sra. Márcia Mesquita Serva e o Conselheiro, Sr Ademir Luiz Marques. Às 09h (nove) horas, em segunda chamada, quando presentes os seguintes membros do Conselho Fiscal Senhora Denise Aparecida de Paula, Senhor Marco Antônio Teixeira, Senhor Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, Senhor Luiz Antônio Ciocca, Senhor Emerson Henrique Urbano e Senhora Maria Isabel Lorenzetti Losasso, os membros do Conselho de Administração, Senhora Érica Dutra Escobar Medeiros, Senhor Francisco de Agostinho Júnior, Senhora Fernanda Mesquita Serva, Senhora Inês Chinaglia Abba, Senhor Jefferson Luiz Mazzini, Senhor José Ricardo Húngaro Precioso, Senhor Márcio Mesquita Serva, Senhora Thaís Freitas Losasso, Senhora Maria Beatriz de Barros Moraes Trazzi e o Senhor José Silva Siqueira e da Diretoria, Senhor Carlos Henrique Bertoni Reis, Senhor José Maria Leite Filho, e Senhora Natália Ruz Almeida e ausente o Senhor Júlio César Mesquita Serva Mascaro Simões. Aberta a sessão pela presidente, Sra. Regina Lúcia Ottaiano Losasso Serva, pela mesma foi exposto que a presente Assembleia Geral Extraordinária foi convocada em razão de novo requerimento de qualificação da





HOSPITAL BENEFICENTE UNIMAR

ABHU como Organização Social apta a contratar com o Poder Público Municipal de Marília, por força dos dizeres do segundo Decreto Regulamentador da Lei das Organizações Sociais no âmbito Municipal e que obteve Parecer da Procuradoria Geral do Município, determinando alterações no Estatuto, a fim de adequá-lo à concessão da certificação. A Presidente Sra. Regina Lúcia Ottaiano Losasso Serva pediu a palavra para esclarecer que, tão logo tomou conhecimento dos dizeres do referido Parecer da Procuradoria Municipal, solicitou orientação e providências do Departamento Jurídico da ABHU e que foi feito pedido de reconsideração à Procuradoria, uma vez que a ABHU já ostenta certificação de Organização Social em âmbito Municipal, obtido em 2016, sem contar que este segundo Decreto Regulamentador, extrapolando o primeiro e a própria lei, limita a validade da qualificação obtida apenas ao Contrato de Gestão da UPA - Zona Norte e que foi requerido, alternativamente, elastecimento de prazo, visto que os 10 (dez) dias concedidos pela Procuradoria seriam insuficientes à publicação do Edital de Convocação e demais providenciais notariais. O conselheiro Marco Antônio pediu a palavra para questionar a respeito dos apontamentos feitos pela Procuradoria Geral do Município e foi então esclarecido pela Presidente, Sra. Regina Lúcia, que tais apontamentos feitos pela Procuradoria, em número de três, especificamente, dizem respeito à questões que estão subentendidas ou expressas na redação atual do Estatuto e que já são de fato praticadas pela ABHU, não havendo problema em se acatar ao Parecer, promovendo as adequações sugeridas e por tal razão a presente assembleia havia sido convocada; em seguida, solicitou à tesoureira Márcia Mesquita que fizesse a leitura das alterações. Feita a leitura, a Conselheira Fernanda Mesquita Serva pediu a palavra para esclarecer que, em resumo, as alterações seriam: dar expressos poderes ao Conselho de Administração para destituição dos membros da diretoria; deixar expressa a obrigação de que as prestações de contas devem ser encaminhadas à publicação no Diário Oficial do Município e que, em havendo perda da qualificação, os bens públicos cedidos à ABHU para uso em cumprimento ao contrato de gestão sejam devolvidos ao Município. O Conselheiro Márcio Mesquita Serva pediu a palavra para questionar se tudo isso já não compunha a redação do

Rua Dr. Próspero Cecílio Coimbra, 80, Jardim São Gabriel – Marília/SP – CEP: 17525-160
C.M.P.J. (09.528.436/0001-22)



014729-0-0
05/20

FMSI
FLS. 59

HOSPITAL BENEFICENTE UNIMAR

Estatuto, visto que a entidade goza da Qualificação de Organização Social apta a contratar com os Poderes Públicos do Estado de São Paulo, Município de Marília e outros municípios. A Tesoureira Márcia Mesquita Serva Reis pediu a palavra para responder ao questionamento no sentido afirmativo e que, quanto ao exposto pela Presidente, a modificação ora proposta tem por objetivo, justamente, acatar a recomendação da Procuradoria apenas para evitar delongas e até, quem sabe, um processo judicial para se exigir o cumprimento da Lei, o que seria custoso e moroso para a Associação e já que as alterações recomendadas em nada alteram as práticas da Instituição, seria o caminho mais curto para solucionar o impasse, obtendo-se, pela segunda vez, o Certificado pelo Poder Público Municipal de Marília. A Presidente Regina Lúcia pediu a palavra para questionar se alguém mais tinha qualquer dúvida a fim de que as alterações fossem postas em votação; não tendo havido manifestação para questionamento, as alterações foram postas em votação e a nova redação do Estatuto Social da ABHU, a saber, dos Art.19, item III e VI e Arts.40 e 41, foi aprovada por unanimidade. Encerrada a ordem do dia, a Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém mais quis dela fazer uso, foi encerrada a reunião, tendo a Presidente determinado à Secretaria a transcrição de cópia fiel da presente ATA, no LIVRO DE ATAS da ABHU, o devido arquivamento de cópia do Edital de Convocação que circulou na imprensa local no dia, bem como a tomada de todas as providências necessárias para o Registro em Cartório da presente alteração no Estatuto da ABHU a fim de que cópia do mesmo instrua o Requerimento de Qualificação que tramita perante a Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao Parecer da Procuradoria Geral do Município de Marília. Nada mais havendo a ser registrado, eu, Natália Ruz Almeida, secretária, lavrei a presente ata, assumindo também a incumbência de providenciar as transcrições, arquivos e registros determinados pela Presidente. Lida e achada conforme, vai a presente ata assinada por mim e por todos os presentes. Marília, 29 (vinte e nove) de maio de 2018.

Natália Ruz Almeida

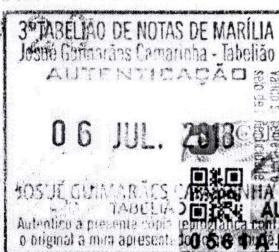
CARTÓRIO
CAMARINHA

Érica Dutra Escobar Medeiros

CARTÓRIO
CAMARINHA

HOSPITAL BENEFICENTE UNIMAR

Inês Chinaglia Abba
 Fernanda Mesquita Serva
 Thaís de Freitas Losasso
 José Silva Siqueira
 Maria Beatriz de Barros Trazzi
 Márcio Mesquita Serva
 Jefferson Luiz Mazzini
 Ademir Luiz Marques
 Francisco de Agostinho Júnior
 José Ricardo Húngaro Precioso
 Regina Lúcia Ottaiano Losasso Serva
 Júlio César Mesquita Serva Mascaro Simões **AVSENTE**
 Márcia Mesquita Serva Reis
 Carlos Henrique Bertoni Reis
 José Maria Leite Filho
 Marco Antônio Teixeira
 Pedro Henrique Lorenzetti Losasso
 Denise Aparecida de Paula
 Luiz Antônio Ciocca
 Maria Isabel Lorenzetti Losasso
 Emerson Henrique Urbano



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO, fundada em 14 de janeiro de 2008 é uma Associação Civil, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, sede no Município de Marília, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Próspero Cecílio Coimbra, nº 80, e foro em Marília/SP, cujas atividades reger-se-ão pelo presente estatuto e pela legislação em vigor.

Art. 2º - A Associação tem por finalidades:

- a) Prestar assistência integral à saúde, através de hospitais, ambulatórios, postos, prontos-socorros, mantendo-os e provendo-os, bem assim suas dependências, serviços especializados condizendo com o desenvolvimento da ciência médico-hospitalar;
- b) Proporcionar assistência médico-hospitalar às pessoas carentes;
- c) Proporcionar à comunidade, assistência médico-hospitalar de alto padrão, dentro das melhores condições possíveis;
- d) Cooperar no ensino, pesquisa e difusão de conhecimentos científicos concernentes à especialização médico-hospitalar, farmacêutica, fisioterápica, biomédica, nutricional, odontológica, e demais áreas do conhecimento humano, promovendo para isso parcerias e convênios com instituições e entidades congêneres;
- e) Realizar atividades educacionais na área da saúde, podendo manter centros de estudo e de treinamento, escolas, faculdades e promover cursos de especialização e pós-graduação;
- f) Desenvolver programas de saúde coletiva e comunitária, podendo realizar ações de imunização, educação em saúde, prevenção e controle de doenças e de orientação sanitária;
- g) Incentivar o voluntariado.

Rua Dr. Próspero Cecílio Coimbra, 80, Jardim São Gabriel – Marília/SP – CEP: 17525-160
C.N.P.J.: 09.528.436/0001-22



HOSPITAL BENEFICENTE UNIMAR

Parágrafo único – para os fins do disposto neste artigo e de acordo com seus interesses, a Associação poderá celebrar contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos congêneres, de natureza técnica ou financeira, com sociedades públicas ou privadas, gerir e participar de consórcios de saúde e, ainda, instituir planos privados de saúde.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará nenhuma discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 4º - A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pelo Conselho de Administração, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno, e pelas disposições da Assembleia Geral e do Conselho de Administração.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - A associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos na forma do presente estatuto e a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Art. 7º - Haverá as seguintes categorias de associados:

- 1) **Fundadores** – aquelas pessoas físicas, com direito a voto vitalício, que subscreverem a ata de constituição da Associação, presentes na Assembleia de fundação;
- 2) **Contribuintes** – todas as pessoas físicas ou jurídicas que colaborarem para a realização dos objetivos da Associação e contribuírem com quantia financeira de forma regular e contínua;
- 3) **Participantes** – aqueles que participarem ativa e graciosamente de forma voluntária das atividades da associação oferecendo apoio material e/ou seus serviços.

§1º - Somente os sócios-fundadores e os sócios contribuintes terão voz e voto nas Assembleias Gerais e poderão ser eleitos para os cargos administrativos da Associação.

Rua Dr. Próspero Cecílio Coimbra, 80, Jardim São Gabriel – Marília/SP – CEP: 17525-160
C.N.P.J.: 09.528.436/0001-22



John Doe
Neve
John Doe

HOSPITAL BENEFICENTE UNIMAR

§2º - A admissão de novos associados exige formulação expressa por escrito do interessado, dirigida à Diretoria, que deliberará sobre sua integração ao quadro associativo.

§3º - Qualquer associado poderá, a qualquer tempo, solicitar sua retirada da Associação, mediante pedido de demissão, por escrito, à Diretoria.

Art. 8º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I – Votar e ser votado para os cargos eletivos, observadas as disposições estatutárias e regimentais;

II – Ter voz e voto nas Assembleias Gerais, observadas as disposições estatutárias;

III – Participar de todos os eventos patrocinados pela Associação.

Art. 9º - São deveres dos associados:

I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II – Acatar as determinações da Diretoria;

III – Prestar à Associação toda a cooperação moral, material e intelectual, e lutar pelo seu engrandecimento;

IV – Comparecer às Assembleias Gerais quando convocado, e ainda participar dos grupos designados a promover atividades patrocinadas pela Associação;

V – Comunicar, por escrito, à Diretoria, mudança de domicílio.

Art. 10 - Os associados perdem seus direitos se:

- a) Faltarem, injustificadamente, a 03 (três) Assembleias Gerais consecutivas; ou
- b) Tornarem-se inadimplentes perante a Associação; ou
- c) Infringirem qualquer disposição deste Estatuto ou dos Regimentos Internos, bem como dos regulamentos e resoluções dos órgãos sociais e as decisões emanadas destes órgãos; ou

Rua Dr. Próspero Cecílio Coimbra, 80, Jardim São Gabriel – Marília/SP – CEP: 17525-160



HOSPITAL BENEFICENTE UNIMAR

- d) Praticarem qualquer ato que implique desabono ou descrédito da Associação ou de seus membros; ou
- e) Recusarem-se injustificadamente, a participar das atividades para as quais forem designados pela Diretoria ou pelo Conselho de Administração; ou
- f) Praticarem atos ou valerem-se do nome da Associação para tirar proveito patrimonial ou pessoal ou para terceiros.

Parágrafo único – Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembleia Geral. O sócio excluído ou demitido não terá direito a nenhum tipo de retirada, indenização, remuneração ou honorários por serviços prestados ou trabalhos realizados em prol da Associação.

Art. 11 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

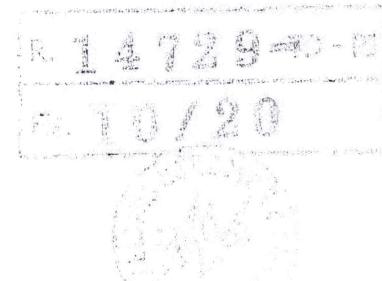
Art. 12 - Constituem órgãos de deliberação superior e de direção da Associação:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho de Administração;

III – Diretoria; e

IV – Conselho Fiscal.



Art. 13 - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, segundo artigo 9º do presente estatuto.

Art. 14 – Compete à Assembleia Geral:

I – eleger os membros Conselho Fiscal e os do Conselho de Administração na forma descrita na alínea “a” do artigo 18;

II – destituir os administradores;

Rua Dr. Próspero Cecílio Coimbra, 80, Jardim São Gabriel – Marília/SP – CEP: 17525-160

CNPJ: 09.528.436/0001-22



*Walt K
Walt*

III – apreciar recursos contra decisões da diretoria;

IV – decidir sobre reformas do estatuto;

V – conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;

VI – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar, onerar ou permutar bens patrimoniais;

VII – decidir sobre a organização de novas unidades da Associação;

VIII – decidir sobre os recursos impetrados por associados excluídos.

Art. 15 – A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, por convocação do Presidente:

I – uma vez por ano para apreciar o relatório anual da Diretoria.

II – a cada 02 (dois) anos para eleição dos membros do Conselho de Administração de que trata a alínea “a” do artigo 18.

III – a cada 04 (quatro) anos, no mês de sua fundação, para eleição do Conselho Fiscal.

Art. 16 – A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I – pelo Presidente da Diretoria;

II – pela Diretoria;

III – pelo Conselho Fiscal;

IV – por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 17 – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, bem como, em jornal local de grande circulação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§1º - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e em, em segunda convocação, com qualquer número de associados.

Rua Dr. Próspero Cecílio Coimbra, 80, Jardim São Gabriel – Marília/SP – CEP: 17525-160
C.N.P.J.: 09.528.436/0001-22



HOSPITAL BENEFICENTE UNIMAR

§2º - As deliberações serão tomadas necessariamente e sempre pelo voto de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes para:

- a) Alienar, hipotecar, dar em caução ou onerar de qualquer maneira ou permutar bens da Associação;
 - b) Alterar o estatuto.

§3º - Quando a Assembleia Geral for solicitada pelos sócios, as deliberações tomadas só serão válidas se o número de participantes não for inferior ao número de assinaturas contidas na solicitação.

§4º - Nos demais casos, as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos sócios presentes.

Art. 18 – O Conselho de Administração será composto por 11 (onze) membros, sendo:

- a) 06 (seis) eleitos pela Assembleia Geral, dentre os membros ou associados;
 - b) 04 (quatro) escolhidos pelos demais Conselheiros dentre pessoas da comunidade de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, e
 - c) 01 (um) membro eleito pelos empregados da Associação.

§ 1º - Os membros eleitos para o Conselho de Administração não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau do Governador, do Vice-Governador e dos Secretários de Governo do Estado de São Paulo.

§ 2º – Os Conselheiros que forem eleitos ou indicados para integrar a Diretoria deverão renunciar ao assumirem às correspondentes funções executivas.

Art. 19 – Compete ao Conselho de Administração, em colegiado por maioria simples:

I – Aprovar a proposta de contrato de gestão a ser firmado pela Associação com o Poder Público.

II – Aprovar a proposta de orçamento da Associação e seu programa de investimentos

III – Designar e dispensar os membros que irão compor a Diretoria

IV – Aprovar o regimento interno da Associação que deverá conter, no mínimo, a estrutura organizacional, o seu gerenciamento, cargos e competências.

V – Aprovar e encaminhar ao órgão público supervisor da execução do contrato de gestão, relatórios gerenciais e de atividades, elaborados pela Diretoria.

VI – Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas em conjunto com o Poder Público nos contratos de gestão celebrados, inclusive quanto à prestação de contas, remessa de relatórios financeiros e de execução do(s) contrato(s) de gestão ao Poder Público para publicação no Diário Oficial.

VII – Aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da Associação, com auxílio da auditoria externa contratada especificamente para tal fim.

VIII – Fixar a remuneração dos membros da Diretoria.

Art. 20 – Compete ao Conselho de Administração decidir por maioria de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros:

I – A aprovação do regulamento próprio da Associação que irá conter os procedimentos a serem adotados para a contratação de obras e serviços, compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da Instituição;

II – A aprovação dos estatutos e a decisão sobre a extinção da Associação.

Art. 21 – O Conselho de Administração se reunirá, em caráter ordinário, três vezes ao ano, no início e no final de cada exercício, para aprovar a proposta de orçamento da Associação, e em caráter extraordinário, sempre que 1/5 (um quinto) dos associados julgar necessário.

Parágrafo único: A convocação para as reuniões do Conselho de Administração será feita mediante edital, que será exposto na sede da Instituição e por circular a ser enviada a todos os membros do Conselho, com 15 (quinze) dias de antecedência.

Art. 22 – O mandato dos Conselheiros será de 04 (quatro) anos, admitida uma única recondução, à exceção do primeiro mandato de metade dos Conselheiros que terá a duração de 02 (dois) anos.

Rua Dr. Próspero Cecílio Coimbra, 80, Jardim São Gabriel – Marília/SP – CEP: 17525-160
C.N.P.J.: 09.528.436/0001-22



HOSPITAL BENEFICENTE UNIMAR

Parágrafo único – Os membros do primeiro Conselho que terão mandato de 02 (dois) anos serão definidos entre os próprios Conselheiros, por maioria simples, devendo ser sempre mantida a paridade contida nas alíneas “a”, “b” e “c” do artigo 18 deste estatuto.

Art. 23 – A Diretoria, órgão executivo e administrativo da Associação, será constituída por Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros, todos eleitos pelo Conselho de Administração.

§1º - Os diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeiteiros, ou equivalentes não perceberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

§2º - Aos conselheiros, administradores e dirigentes da Associação é vedado exercer cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde – SUS.

§3º - O mandato da diretoria será de 04 (quatro) anos, sendo vedada reeleição consecutiva para o mesmo cargo.

Art. 24 – Compete à diretoria:

I – Administrar a Associação;

II – Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o estatuto, o regimento interno e as decisões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

III – Elaborar e executar o programa anual de atividades;

IV – elaborar e apresentar ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral o relatório anual da Associação;

V – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios, caso seja assim estabelecido pela Assembleia Geral;

VI – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

VII – contratar e demitir funcionários;

VIII – convocar a Assembleia Geral;

Rua Dr. Próspero Cecílio Coimbra, 80, Jardim São Gabriel – Marília/SP – CEP: 17525-160
C.N.P.J.: 09.528.436/0001-22



HOSPITAL BENEFICENTE UNIMAR

IX – autorizar a obtenção de empréstimos e celebração de contratos em geral, à exceção dos contratos de gestão, que são autorizados pelo Conselho de Administração;

X – deliberar acerca da admissão e demissão de associados.

Art. 25 – A diretoria reunir-se-á ordinariamente a cada ano, podendo haver reuniões extraordinárias convocadas pelo presidente ou pela maioria da diretoria.

Art. 26 – Compete ao Presidente:

I – representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III – convocar e presidir a Assembleia Geral;

IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V – participar de todas as reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto;

VI – assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

VII – constituir procuradores;

VIII – nomear os diretores dos departamentos existentes ou que forem criados, para melhorar o desempenho e a coordenação dos trabalhos e atividades desenvolvidas pela Associação.

Art. 27 – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 28 – Compete ao Primeiro Secretário:

Rua Dr. Próspero Cecílio Coimbra, 80, Jardim São Gabriel – Marília/SP – CEP: 17525-160



*Ronaldo
May*

- I** – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
 - II** – publicar todas as notícias das atividades da Associação;
 - III** – ter sob sua guarda, livros e arquivos relacionados às suas atribuições.

Art. 29 – Compete ao Segundo Secretário:

- I** – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
 - II** – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
 - III** – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 30 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I** – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
 - II** – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
 - III** – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
 - IV** – apresentar o relatório financeiro para ser submetido ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral;
 - V** – apresentar anualmente o balancete ao Conselho Fiscal;
 - VI** – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
 - VII** – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
 - VIII** – assinar, com o Presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;
 - IX** – elaborar e fazer publicar anualmente, no Diário Oficial do Estado, os relatórios financeiros e o relatório de execução de contrato de gestão firmado com o Poder Público.

Art. 31 – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I** – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II** – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III** – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 32 – No caso de vacância de um ou mais cargos da diretoria, os substitutos serão escolhidos pelo Conselho de Administração, por maioria de votos, e exercerão suas funções até o término do mandato da diretoria.

Art. 33 – O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros efetivos, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da diretoria, sendo os cargos de exercício gratuito.

§2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 34 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I** – examinar os livros de escrituração da Associação;
- II** – examinar o balanço anual apresentado pela Diretoria, emitindo parecer a respeito a ser submetido ao Conselho de Administração;
- III** – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV** – verificar o estado do caixa e os valores em depósito.

Parágrafo único – As contas da Diretoria, cujo mandato se encerra, serão objeto de pareceres do Conselho Fiscal, cujo mandato vence na mesa ocasião.

Art. 35 – A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhum forma ou pretexto, nem mesmo em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado, conselheiro ou diretor.

Rua Dr. Próspero Cecílio Coimbra, 80, Jardim São Gabriel – Marília/SP – CEP: 17525-160
C.N.P.J.: 09.528.436/0001-22



CAPÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO

Art. 36 – O patrimônio da Associação são constituídos os bens móveis e imóveis, equipamentos, valores, títulos e direitos adquiridos pela Associação ou recebidos sob a forma de doações, legados, subvenções, auxílios, ou por qualquer outra forma lícita, devendo ser administrado e utilizado apenas para o estrito cumprimento das suas finalidades sociais.

Art. 37 – A Associação, para a consecução de seu objeto social, terá as seguintes fontes de recurso:

- a) Por serviços prestados no desempenho de seus misteres;
- b) As subvenções concedidas por entidades públicas, autárquicas, paraestatais e fundações;
- c) Os donativos e contribuições da liberalidade de associados e terceiros;
- d) As receitas patrimoniais e financeiras;
- e) Recursos de entidades que a Associação mantiver;
- f) Comercialização, cuja receita será integralmente revertida à consecução do objeto social da Associação, observado o disposto no artigo 36; e
- g) Recursos decorrentes de convênios e contratos.

§1º - A diretoria poderá rejeitar as doações e legados que contenham encargos ou gravames de qualquer espécie, ou ainda, que sejam contrários aos objetivos da Associação, à sua natureza ou à lei.

§2º - As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades da Associação, nos termos do artigo 2º.

Art. 38 – Todo o patrimônio, receitas e excedentes financeiros da Associação serão aplicados no território nacional e deverão ser investidos no seu objeto social, sendo vedada a distribuição de qualquer parcela de seu patrimônio ou receita a qualquer título, entre os associados, instituidores, benfeiteiros, conselheiros, diretores ou qualquer outra pessoa física ou jurídica, sem ressalvas de espécie alguma.

Rua Dr. Próspero Cecílio Coimbra, 80, Jardim São Gabriel – Marília/SP – CEP: 17525-160
C.N.P.J.: 09.528.436/0001-22



CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 – A Associação só poderá ser extinta pelo Conselho de Administração, que será especialmente convocado para esse fim, e deverá contar com a presença mínima e voto favorável de, pelo menos, dois terços de seus membros.

Art. 40 – No caso de extinção da Associação, o que acarreta de imediato a perda de sua qualificação como Organização Social de Saúde, a incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe forem destinadas, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades deverão ser revertidos à outra entidade qualificada no âmbito do Município de Marília, onde tem sua sede, igualmente qualificada como Organização Social de Saúde, voltada às mesmas atividades especificadas no artigo 2º deste estatuto, ou ao patrimônio do Município de Marília, na proporção dos bens e recursos alocados pelo Poder Público Municipal de Marília, por força de Contrato de Gestão.

Art. 41 – Em caso de desqualificação da Associação como Organização Social de Saúde, ou havendo rescisão do contrato de gestão firmado com o Poder Público, os recursos públicos que lhe foram repassados, mas que não tenham sido aplicados até a data da comunicação da rescisão/desqualificação, assim como os bens públicos que lhe foram entregues em regime de permissão de uso ou a qualquer outro título, serão integralmente revertidos em favor do Poder Público, nos termos e por força do Contrato de Gestão.

Parágrafo único - As disposições constantes no caput deste artigo não serão aplicadas em relação aos legados, doações e outros bens já pertencentes à entidade à época de sua qualificação como Organização Social de Saúde, bem como os recursos obtidos após tal fato em decorrência dos serviços prestados pelos demais departamentos que não mantenham qualquer espécie de vínculo com o contrato de gestão firmado com o Poder Público.

Art. 42 – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 43 – A Diretoria poderá conferir “Título Honorífico Associação Beneficente Hospital Universitário” a pessoas físicas ou jurídicas associadas ou não, que tenham colaborado para a consecução do objeto social da Sociedade, mediante contribuições de vulto, prestação de serviços, ou significativo auxílio profissional.

Rua Dr. Próspero Cecílio Coimbra, 80, Jardim São Gabriel – Marília/SP – CEP: 17525-160
C.N.P.J.: 09.528.436/0001-22



ph.06
JO
W

HOSPITAL BENEFICENTE UNIMAR

Parágrafo único – O recebimento do “Título Honorífico Associação Beneficente Hospital Universitário” não acarreta a integração ao quadro associativo da Sociedade, não conferindo, por conseguinte, o direito a participação nas Assembleias Gerais da Instituição.

Art. 44 – O uso do nome e da logomarca da Associação, por extenso ou abreviadamente, é privativo da presidência, ressalvado caso de autorização expressa.

Art. 45 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e pelo Conselho de Administração e referendados pela Assembleia Geral.

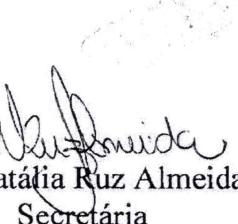
O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 29 de maio de 2018.

Marília, 29 de maio de 2018.



Regina Lúcia Ottiano Lossaso Serva
Presidente




Natália Ruz Almeida
Secretária


Márcia Santos da Silva
OAB/SP 159.786



Rua Dr. Próspero Cecílio Coimbra, 80, Jardim São Gabriel – Marília/SP – CEP: 17525-160
C.N.P.J.: 09.528.436/0001-22





HOSPITAL BENEFICENTE UNIMAR

ILMO. SR. OFICIAL DO 2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE MARÍLIA, ESTADO DE SÃO PAULO.



A Associação Beneficente Hospital Universitário - ABHU, com sede na Rua Dr. Próspero Cecílio Coimbra, nº 80 - Jardim São Gabriel, por sua Diretora Presidente Sra. Regina Lúcia Ottaiano Losasso Serva, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 5.284.157-1 e CPF nº 707.161.538-15, vem requerer a V.Sª o registro da Ata de Assembleia Geral Ordinária de 15/10/2019, referente à eleição para composição de parte dos conselhos de Administração, Fiscal e Diretoria

TERCEIRO TABELIÃO DE NOTAS

Jancina Bonotto de Faria

TERCEIRO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS

Rua Bahia, nº 162 - Centro - Marília - SP - Fone/Fax: (14) 3413-1000 - Tabelião: José Góes Guimarães

Reconheço P/ SEMELHANÇA SEM VIL ECONÔMICO AVERBAHAR

RA LÚCIA OTTAIANO LOSASSO SERVA.***

N. termos
P. deferimento

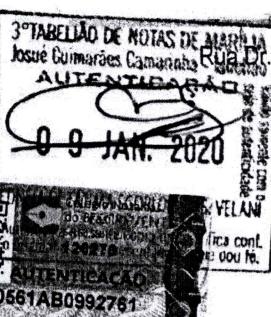
Marilia, 12 de Dezembro de 2019
Nº 6.17 JANCINA BONOTTO DE FARIAS

"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE"



Marilia, 16 de outubro de 2019.

Regina Lúcia Ottaiano Losasso Serva
Diretora - Presidente

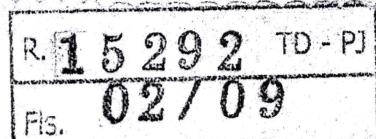


Rua Dr. Próspero Cecílio Coimbra, 80 – Cidade Universitária - CNPJ nº 09.528.436/0001-22
CEP 17525-160 – Marília – SP – (14) 2105-4500 – www.abhu.com.br

09 JAN. 2020



FMSI
FLS. 96



DA MANHÃ

5

CÂO DE EXTRAVIO
DA CORREA FERREIRA, Rua
arilla/SP, CPF: 041.800.688-18,
CCM: 34922, declara para os
e efeitos legais que foi extraviado
de Prestação de Serviços,
º100.
terdade, firma a presente
de outubro de 2019.
DA CORREA FERREIRA
(6392) 05/10/2019

DE PROCLAMAS
istro Civil e Tabelião
de Padre Nóbrega
nascimentos, casamentos, óbitos,
autenticações, Escrituras, In-
Divórcio, Doações, Testamento,

lha Silva Lima, nº 411
Bairro: Jardim Maracá
le atendimento
das 09:00 as 17:30 horas

do Moreno, Oficial de Registro
e de Notas do Distrito de Padre
nha - Estado de São Paulo. Faço
sar e apresentaram os documen-
tos da Cédula Civil Brasileira.

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - PRESENCIAL E ONLINE

1º LEILÃO: 24 de outubro de 2019 às 14h30min *; 2º LEILÃO: 05 de novembro de 2019 às 14h30min * - "(horário de Brasília) Ana Claudia Carolina Campos Frazão, Leiloeira Oficial, JUCESP nº 836, escritório na Rua da Mooca, 3.547, Mooca, São Paulo/SP, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiver, que levará a PÚBLICO LEILÃO de modo PRESENCIAL E ON-LINE, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pelo Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - CNPJ nº 90.400.886/0001-42, nos termos do instrumento particular com força de escritura pública de 18/1/2008, cujos Fiduciantes são: JAIR AVILA JUNIOR, CPF/MF nº 162.644.038-73; e sua mulher FABIANE MEDEIROS AVILA, CPF/MF nº 213.187.158-90, em PRIMEIRO LEILÃO (data/horário acima), com lance mínimo igual ou superior a R\$ 408.285,67 (Quatrocentos e Oito Mil Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta e Seis Centavos - nos termos do art. 24, Súmico da Lei 9514/97), o imóvel constituído pelo "Prédio Residencial em tijolos, com a área de 127,65m², área total construída de 166,21m², situado na Rua Milton Massaru Nakano, nº 66, Marília/SP, melhor descrito na matrícula nº 39.428 do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marília/SP" Imóvel ocupado, Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o SEGUNDO LEILÃO (data/horário acima), com lance mínimo igual ou superior a R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais). O leilão presencial ocorrerá no escritório da Leiloeira. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.FrazaoLeiloes.com.br, encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro 24 horas do inicio do leilão. Forma de pagamento e demais condições de venda. VEJA A INTEGRA DESSTE EDITAL NO SITE: www.FrazaoLeiloes.com.br Informações pelo tel. 11-3550-4066 (5114-25 OI).

EDITAL PARA CONHECIMENTO GERAL PRAZO DE 30 DIAS.

PROCESSO Nº 1012079-68.2019.8.26.0344

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Marília, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcelo de Freitas Brito, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a quem possa interessar que neste Juízo tramita a ação de Alteração de Regime de Bens movida por Joseli Damasceno Abib e André Luiz Rodrigues Vieira, por meio da qual os requerentes

EDITAL PARA CONHECIMENTO GERAL PRAZO DE 30 DIAS.

PROCESSO Nº 1011507-15.2019.8.26.0344

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Marília, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcelo de Freitas Brito, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a quem possa interessar que neste Juízo tramita a ação de Alteração de Regime de Bens movida por Luanna Brabo Ventura Sasaki e Victor Yudi Sasaki, por meio da qual os requerentes indicados intentam alterar o regime de bens

casamentos, casamentos, óbitos, autenticações, Escrituras, Divórcio, Doações, Testamento,

Edna Silva Lima, nº 411
Bairro, Jardim Maracá
Atendimento:
das 09:00 as 17:30 horas

João Moreno, Oficial de Registro de Notas do Distrito de Padre Maia - Estado de São Paulo. Fazem e apresentaram os documentos do Código Civil Brasileiro:

OMBO DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, com 20 anos de idade, do dia 23 de abril de 1999, reside João Spadoto, nº 165, Centro, Lourenço Ferreira De Almeida, bairro de Almeida, ALESSANDRA Silveira, Aux. de Vendas, estado de São Paulo, natural de Marília-SP, 1998, residente e domiciliada na nº. nº 335, Jardim Trieste, Marília-SP, filha de Osmar Vaz e de

Impedimento, oponham-se na fixado em cartório no lugar de para ser publicada em imprensa

outubro de 2019,
elra Franco Moreno
civil de Padre Nóbrega

je Protesto de
ulos de Marília
Centro - Marília/SP
ITAL

aventia, a meu cargo, arlos, 97, Centro, nes-
sem protestado(s), o(s)
cujo(s) devedor(es) não
ou se recusaram ao re-
bem ou por residirem fora
do tabellonato: 1) NP

SANCHES, LUCAS, CPF
nro. nr.761280; 2) DMI,
HIPOLOITO CARDOSO,
protocolo nr.761706; 3)

SE APARECIDA PAES
37.260.588/69, protocolo
insável: MIRIAM SOUZA
CPF nº035.055.139/11;

DMI, responsável: GIAN-
NANDES ALVES PE-
518/0001-20, protocolo
sponsável: TAIS DOS

nº32.503.676/0001-94;
C, responsável: AMAN-
nº403.790.818/22, pro-
responsável: GILMARA

nº180.906.528/32, pro-
responsável: MARCOS
CPF nº503.442.261/15;

DM, responsável: ELI-
ROUZA FRANCO, CPF
nro nr.761783, e
zer o pagamento em
to pagamento em cha-
tivo, cruzado e a favor
uma mesma praça. Se
isa ou empresa de pe-
posto no art. 73 da Lei

6. Todas as faixas de
nº 1º Tabela IV da Lei
RTIFICO que este edi-
Na serventia, em lugar
data desta publicação
para fins de direito
lização do pagamento
que não o faz(em) (E
ACEITE), no prazo de
o pena do competente.

bro de 2019.
Camargo
Protesto

3º TABELIÃO DE NOTAS DE MARILIA
José Guimarães Camarinha - tabelião
AUTENTICAÇÃO

09 JAN 2020
EDILIA DE FARMACIA SANTOS & NELANI
REPRESENTANTE DA EMPRESA

LE DE PROTESTO
DE MARILIA - SP
Nº 04 - CENTRO
ARDOSO JUNIOR
AO

ABELIONATO, PARA
S TÍTULOS ABAIXO
ESTINATÓRIOS NAO
NOS ENDEREÇOS
SARAM AO RECEBIM-
TUR

EDITAL PARA CONHECIMENTO GERAL

PERÍODO DE 30 DIAS.

PROCESSO N° 1012079-68.2019.8.26.0344

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Marília, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcelo de Freitas Brito, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a quem possa interessar que neste Juizamento tramita a ação de Alteração de Regime de Bens movida por Joseli Damasceno Abib e André Luiz Rodrigues Vieira, por meio da qual os requerentes indicados intentam alterar o regime de bens do casamento. O presente edital é expedido nos termos do artigo 734, § 1º do CPC, para alterar do regime de comunhão parcial, para o regime de comunhão universal de bens. Será o presente edital, por extrato, fixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Marília, aos 18 de setembro de 2019.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE
CAIQUE LINS DE CARVALHO, REQUERIDO POR
EDENAIDE LINS CARVALHO DO ROSARIO

PROCESSO N°1004590-77.2019.8.26.0344

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Marília, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcelo de Freitas Brito, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 28/08/2019, transitada em julgado em 30/08/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de CAIQUE LINS DE CARVALHO, CPF: 338.918.948-30, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Edenaide Lins Carvalho do Rosario. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e fixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Marília, aos 27 de setembro de 2019.

HOSPITAL BENEFICENTE UNIMAR

HOSPITAL BENEFICENTE UNIMAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A Associação Beneficente Hospital Universitário, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.528.436/0001-22, com sede na Rua Dr.

Próspero Cecílio Coimbra, nº 80, Jardim São Gabriel, em Marília/SP, por meio de sua presidente Sra. Regina Lúcia Otávio Losasso Serva, no uso de suas atribuições legais, conforme os Arts. 15, 16 e 17 do Estatuto Social, torna público por meio deste Edital, fixado na sede da ABHU, a convocação de todos os interessados a participar de ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA que se realizará aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (2019), na sala de reuniões da Diretoria da Associação Beneficente Hospital Universitário, com primeira convocação às 08:30 e, não estando presente a maioria dos associados, nos termos do §1º do Art. 17, em segunda convocação às 09:00 horas, com qualquer número de presentes será aberta a sessão, cuja ordem do dia será: a) Eleição para composição de parte dos membros do Conselho de Administração; b) outros assuntos de interesse social. Nos termos do Estatuto Social, o presente edital será fixado em todos os murais de aviso na sede da Associação Beneficente Hospital Universitário, bem como, será expedida carta de convocação aos associados fundadores.

Marília, 05 de outubro de 2019.
Regina Lúcia Otávio Losasso Serva
Diretora-Presidente

Associação Beneficente Hospital Universitário

EDITAL PARA CONHECIMENTO GERAL

PERÍODO DE 30 DIAS.

PROCESSO N° 1011507-15.2019.8.26.0344

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Marília, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcelo de Freitas Brito, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a quem possa interessar que neste Juizamento tramita a ação de Alteração de Regime de Bens movida por Luanna Brabo Ventura Sasasaki e Victor Yudi Sasasaki, por meio da qual os requerentes indicados intentam alterar o regime de bens do casamento. O presente edital é expedido nos termos do artigo 734, § 1º do CPC, para divulgar a pretendida alteração do regime de comunhão parcial de bens, para o regime de separação total de bens. Será o presente edital, por extrato, fixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Marília, aos 13 de setembro de 2019.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

EXPEDIDO NOS AUTOS DE SUBSTITUIÇÃO DE

CURATELA DE LAURINDO MARTINS PEREIRA
(FALECIDO) POR SUELLEN SILVA MARTINS

PROCESSO N° 1011356-49.2019.8.26.0344

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Marília, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcelo de Freitas Brito, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 04/09/2019, transitada em julgado em 09/09/2019, foi julgado PROCEDENTE a substituição de curatela requerida por Suellen Silva Martins, em razão do falecimento do antigo curador Laúrindo Martins Pereira em face da interditada Jandira de Araújo Silva. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e fixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Marília, aos 27 de setembro de 2019.

HOSPITAL BENEFICENTE UNIMAR

HOSPITAL BENEFICENTE UNIMAR

EDITAL DE CONVOCACAO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DO CORPO CLINICO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITARIO

A Associação Beneficente Hospital Universitário, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.528.436/0001-22, com sede na Rua Dr. Prospero Cecílio Coimbra, nº 80, Jardim São Gabriel, em Marília/SP, por meio de seu Diretor Clínico, Professor Doutor José Pedro Trevisan Novaretti, no uso de suas atribuições legais, torna público por meio deste Edital, fixado na sede da ABHU, a convocação de todos os médicos do Corpo Clínico da ABHU para participar de ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA que se realizará aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (2019), na sala de reuniões do sub-solo: 4 (S4) da Associação Beneficente Hospital Universitário, com a primeira convocação às 17h com 50% (cinquenta por cento) dos membros, e em segunda chamada às 17h30min com a presença de 1/3 (um terço), e/ou independente do numero de membros as 18h, será aberta a sessão, cuja ordem do dia será: a) Assuntos Gerais. O presente edital será fixado em todos os murais de aviso na sede da Associação Beneficente Hospital Universitário, bem como, será expedida carta de convocação aos médicos do Corpo Clínico.

Marília, 05 de outubro de 2019.

Professor Doutor José Pedro Trevisan Novaretti
Diretor Clínico
Associação Beneficente Hospital Universitário

3º Tabelião de Notas de Marília

de Letras e Títulos de Marília

Rua Bahia nº 162 - Centro - Marília/SP

EDITAL

Encontra(m)-se na Serventia, a meu cargo, situado a Rua Bahia, nº 162, Centro, nesta cidade, para ser(em) protestado(s), o(s) seguinte(s) título(s), cujo(s) devedor(es) não fo(ram) encontrado(s), ou se recusaram ao recebimento das intimações, ou por residirem fora da competência territorial do tabelionato: 1) NP, responsável: CAMILA SANCHES LUCAS, CPF nº422.608.298/21, protocolo nr.319327; 2) DMI, responsável: MARCOS ROBERTO DE MORAES, CPF nº289.256.918/41, protocolo nr.319759; 3) DMI, responsável: JORGE LUIS NAKATANI, CNPJ nº32.521.095/0001-85, protocolo nr.319765; 4) DS1, responsável: JR FORMACAO PROFISSIONAL

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

FERNANDO JOSE CERELLO G. PEREIRA, tabelião oficial inscrito na JUCESP nº 844, com escritório à Al. Santos, 787 - 13º andar, Cj. 132, Jardim Paulista, São Paulo/SP, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário CONSTRUIR LOTEADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.044.418/0001-14, doravante designada VENDEDORA, situada na Rua José Vieira da Cunha e Silva, nº 36, Centro, Assis, SP, nos termos do Instrumento Particular, datado de 16/06/2016, no qual figuram como Fiduciante DANIEL SEVERIANO MAY, brasileiro, Assistente de Crédito e Cobrança, RG nº 40.343.120-SSP/SP e CPF/MF nº 307.794.598-30, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei brasileira nº 6.515/77 com ANA CLAUDIA ALVES NETO MAY,

FMSI
48
FLS.



09 JAN 2020

HOSPITAL BENEFICENTE UNIMAR

Colegiado Notarial do Brasil
São Paulo
125279
AUTENTICAÇÃO
AU0661AB0992764

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Aos quinze (15) dias do mês de outubro de 2019, reuniram-se, em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, na sala de reuniões da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO, localizada na Diretoria da ABHU, hospital sediado na Rua Dr. Próspero Cecílio Coimbra, 80, Jardim São Gabriel, em Marília – São Paulo, atendendo ao Edital de Convocação publicado em sede da ABHU e no Jornal da Manhã de Marília, que circulou no dia 05 de outubro de 2019, nos termos do § 1º do Art. 17 do Estatuto Social, em primeira chamada às 08h30min, quando presentes a Presidente, Sra. Regina Lúcia Ottaiano Losasso Serva, a primeira-tesoureira Sra. Márcia Mesquita Serva Reis e o Conselheiro Sr. Márcio Mesquita Serva. Às 09h00, em segunda chamada, quando presentes todos os membros da Diretoria e dos Conselhos de Administração e Fiscal, inclusive suplentes, bem como membros da Sociedade Civil, a saber, Laura Andrea Chinaglia Abba, José Roberto Marques de Castro, Antônio Losasso Neto e Kell Mazzini Ribeiro Camargo. Aberta a sessão pela presidente, Sra. Regina Lúcia Ottaiano Losasso Serva, foi solicitado a mim, Natália Ruz Almeida, que secretariasse a reunião e que fizesse a leitura da ordem do dia do edital que é a seguinte: a) eleição para composição de parte dos membros do conselho de administração; b) outros assuntos de interesse social. Pedindo a palavra, a Sra. Presidente informou a todos os presentes que o mandato de cinco membros do conselho de administração estaria perto do seu prazo final e que quatro membros não poderiam ser reconduzidos de acordo com o Estatuto, e que apenas um membro deveria ser consultado se teria interesse pela recondução. Ainda com a palavra, a Sra. presidente apresentou a todos os presentes o nome dos membros que não poderiam ser reconduzidos, que são: Sra Thais Freitas Losasso, Sra. Maria Beatriz de Barros Moraes Trazzi, Dr. Francisco de Agostinho Júnior e Sra. Erica Dutra Escobar Medeiros e o membro que poderia ser reconduzido Sr. Ademir Luiz de Marques que, pedindo a palavra, manifestou de imediato interesse pela sua recondução. Tomando novamente a palavra, a Sra. Presidente colocou em votação o nome do conselheiro Ademir Luiz de Marques que foi aprovado por unanimidade, agradeceu a dedicação de todos os membros pelo tempo de trabalho, e de outro lado, ressaltou a importância da renovação, pois quanto maior for o número de pessoas da comunidade envolvidas na administração da OSS ABHU, mostra o quanto séria é a Entidade. Pedindo a palavra, o Conselheiro Márcio Mesquita Serva perguntou aos membros da sociedade civil se os mesmos teriam interesse em se candidatarem às vagas disponíveis no conselho de administração, e pediu a mim Natália Ruz Almeida que providenciasse uma cópia do Estatuto da OSS ABHU. Tomando a palavra, a presidente informou a todos que o arquivo digitalizado do Estatuto estava à disposição de todos para consulta imediata no equipamento eletrônico instalado na sala de reuniões para este fim. Retomando a palavra, o conselheiro Márcio Mesquita Serva fez a leitura em voz alta do artigo 19 e seguintes, para que os futuros membros tivessem conhecimento de suas atribuições dentro do conselho. Após a leitura, o Conselheiro Márcio Mesquita Serva pediu a mim, Natália Ruz Almeida que providenciasse quatro cópias na íntegra e as disponibilizasse para os membros da comunidade ali presentes e novamente perguntou se os mesmos teriam interesse na candidatura. Após os mesmos sinalizarem que sim, os nomes foram colocados em votação e foram eleitos por unanimidade. Obtendo a concordância de todos, a presidente anunciou a composição dos órgãos estatutários e respectivos mandatos: **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, com os respectivos mandatos: 1) **INÊS CHINAGLIA ABBA**, brasileira, viúva, contadora, portadora do RG nº 4.182.634 e do CPF/MF nº 367.859.468-91, residente em Marília-SP, na Rua Mecenas Pinto Bueno,

Rua Dr. Próspero Cecílio Coimbra, 80 – Cidade Universitária - CNPJ nº 09.528.436/0001-22
CEP 17525-160 – Marília – SP – (14) 2105-4500 – www.abhu.com.br



HOSPITAL BENEFICENTE UNIMAR

nº 856. - mandato até 28/10/2021 – vedada recondução; 2) FERNANDA MESQUITA SERVA, brasileira, casada, advogada, portadora do R.G. de nº 21.760.000-1 e do CPF/MF de nº 319.957.538-23, residente em Marília-SP, na Rua Jose Alfredo de Almeida 240 – mandato até 28/10/2021 – vedada recondução; 3) LAURA ANDREA CHINAGLIA ABBA, brasileira, solteira, advogada, portadora do R.G. nº 20.635.240-2 e do CPF/MF nº 225.443.038.67, residente em Marília-SP, na Rua Mecenas Pinto Bueno, nº 856. - mandato até 28/10/2023 – autorizada recondução por mais 4 anos; 4) JOSÉ SILVA SIQUEIRA, brasileiro, viúvo, aposentado, portador do RG nº 5.645.105 e do CPF/MF nº 310.756.068-53, residente em Marília-SP, na Rua Pacaembu, 445 – mandato 28/10/2021 – vedada recondução; 5) JOSÉ ROBERTO MARQUES DE CASTRO, brasileiro, casado, professor, portador do R.G. de nº 12.327.883-1 e do CPF/MF de nº 349.119.608-68, residente em Marília-SP, na Rua Angelo Marconi, 242 – mandato até 28/10/2023 - autorizada recondução por mais 4 anos; 6) MÁRCIO MESQUITA SERVA, brasileiro, casado, economista, portador do R.G de nº 2.727.784-7 e do CPF/MF de nº 025.559.728-20, residente em Marília-SP na Rua José Alfredo de Almeida, 120. – mandato até 28/10/2021 – vedada recondução; 7) JEFFERSON LUIS MAZZINI, brasileiro, casado, advogado, portador do R.G. de nº 14.080.165 e do CPF/MF de nº 068.528.218-21, residente em Marília-SP na Rua Sebastião Gonçalves Sobrinho, 138. – mandato até 28/10/2021 – vedada recondução ; 8) ADEMIR LUIZ MARQUES, brasileiro, casado, jornalista, portador do RG nº 6.985.240-6 e do CPF/MF Nº 641.214.618-02, residente em Marília-SP, na Rua Lima e Costa, nº 35 – mandato até 28/10/2023 – vedada recondução; 9) ANTÔNIO LOSASSO NETO, brasileiro, casado, médico, portador do R.G. de nº 26.303.462 e do CPF/MF de nº 029.750.098-87, residente em Marília-SP na Avenida Santo Antonio 271 apt 12 – mandato até 28/10/2023 – autorizada recondução por mais 4 anos; 10) JOSÉ RICARDO HÚNGARO PRECISO, brasileiro, casado, contador, portador do R.G de nº 24.506.617-2 e do CPF/MF de nº 157.384.178-10, residente em Marilia-SP na Rua Pastor Alfredo Rudizit, 175. – mandato até 28/10/2021 – vedada a recondução e deverá ser substituído por membro indicado pelos empregados; 11) KELL MAZZINI RIBEIRO DE CAMARGO, brasileiro, solteiro, advogado, portador do R.G. de nº 48.626.775-1 e do CPF/MF de nº 405.149.178-14, residente em Marilia-SP na Avenida Doutor Hércules Galetti, 98 – Bloco 30, apartamento 203 – mandato até 28/10/2023 – autorizada recondução por mais 4 anos; DIRETORIA mandato de 29/10/2017 a 28/10/2021, vedada a recondução para o mesmo cargo: 1) PRESIDENTE: REGINA LÚCIA OTTAIANO LOSASSO SERVA, brasileira, casada, professora, portadora do R.G. de nº 5.284.157-1 e do CPF/MF de nº 707.161.538-15, residente em Marília-SP na Rua José Alfredo de Almeida, 120. - mandato até 28/10/2021; 2) VICE - PRESIDENTE: JÚLIO CÉSAR MESQUITA SERVA MASCARO SIMÕES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2.679.939-7 e do CPF nº 351.440.228-04, residente em Marilia/SP, na Avenida Sampaio Vidal 191-A apt10 – mandato até 28/10/2021; 3) PRIMEIRA -TESOUREIRA: MÁRCIA MESQUITA SERVA REIS, brasileira, casada, administradora, portadora do R.G. de nº 18.909.000-5 e do CPF/MF de nº 220.875.878-17, residente em Marilia-SP na Rua Jose Alfredo de Almeida 240, casa 16 – mandato até 28/10/2021; 4) SEGUNDO - TESOUREIRO: CARLOS HENRIQUE BERTONI REIS, brasileiro, casado, médico, portador do R.G. de nº 1.819.354-DF e do CPF/MF de nº 915.239.151-53, residente em Marilia-SP na Rua José Alfredo de Almeida, 240 casa 16 – mandato até 28/10/2021; 5) PRIMEIRA - SECRETÁRIA: NATÁLIA RUZ ALMEIDA, brasileira, solteira, assistente financeira, portadora do Rg nº 40.611.747-0 e do CPF nº 366.909.158-08, residente em Marilia -SP, na Rua Maria Giraldo Cavalari, nº 150 – Jardim Cavalari - mandato até 28/10/2021; 6) SEGUNDO - SECRETÁRIO: JOSÉ MARIA LEITE FILHO, brasileiro, casado, encarregado de Recursos Humanos, portador do RG nº 21.536.878-2 e do CPF/MF 137.261.748-50, residente em Marilia-SP, na Rua Virgílio Carvalho Oliveira, 222 - mandato até 28/10/2021; CONSELHO FISCAL



mandato de 29/10/2017 a 28/10/2021, vedada a recondução para o mesmo cargo: 1) Membro Efetivo: MARCO ANTÔNIO TEIXEIRA, brasileiro, casado, contador, portador do R.G. de nº 11.654.524-0 e do CPF/MF de nº 825.511.208-10, residente em Marília-SP na Rua. Profº Antônio Gomes, nº 139 – mandato até 28/10/2021 – vedada recondução; 2) Membro Efetivo: PEDRO HENRIQUE LORENZETTI LOSASSO, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do R.G. de nº 26.155.557-1 e do CPF/MF de nº 220.851.968-02, residente em Marília-SP na Rua José Alfredo de Almeida, nº 240 – mandato até 28/10/2021 – vedada recondução; 3) Membro Efetivo: DENISE APARECIDA DE PAULA, brasileira, solteira, assistente financeira, portadora do RG nº 2.153.669-1 e do CPF/MF nº 162.937.498-98, residente em Marília/SP, na Avenida Maria Fernandes Cavallari, nº 1935 – Apartamento 521 – mandato até 28/10/2021 – vedada recondução; 4) Membro Suplente: LUIZ ANTÔNIO CIOCCA, brasileiro, solteiro, contador, portador do RG nº 1.165.720-1 e do CPF/MF nº 015.349.738-69, residente em Marília/SP, Rua Roberto Simonsen, 229 – mandato até 28/10/2021 – vedada recondução; 5) Membro Suplente: MARIA ISABEL LORENZETTI LOSASSO, brasileira, casada, advogada, portador do RG nº 2.956.008 e do CPF/MF nº 538.370.888-04, residente em Marília/SP, na Avenida Santo Antônio 271 apt12 – mandato até 28/10/2021 – vedada recondução; 6) Membro Suplente: EMERSON HENRIQUE URBANO, brasileiro, casado, analista de RH, portador do RG nº 28.584.718-1 e do CPF/MF nº 258.879.578-16, residente em Marília/SP, na Rua Professor Wenceslau Aires Rolim, nº 10 – Aniz Badra, – mandato até 28/10/2021 – vedada recondução. Compostos os órgãos e lidos os nomes dos novos integrantes, com seus respectivos mandatos, a Presidente indagou se havia mais algum tema a ser tratado. Pedindo a palavra, o conselheiro Jefferson Mazzini questionou a Sra, Presidente sobre a abertura da filial da Associação Beneficente Hospital Universitário, na cidade de Pompeia. Pedindo a palavra, a primeira tesoureira Sra. Márcia Mesquita Serva Reis informou a todos que não seria necessária a abertura da filial na cidade de Pompeia, tendo em vista que as negociações não evoluíram, sugerindo então a baixa definitiva do registro. Tomando novamente a palavra, o conselheiro Jefferson Mazzini perguntou se todos estavam de acordo e obtendo a concordância de todos, o conselheiro se dispôs a providenciar a documentação necessária para realizar a baixa definitiva do registro. Tomando novamente a palavra, a Presidente indagou se havia mais algum tema a ser tratado. Pedindo a palavra, Márcia Mesquita Serva Reis aproveitou para informar sobre a necessidade de substituição do veículo marca/modelo I/RELY PICK-UP – ano fabricação e modelo 2013/2014 – Branca – gasolina - Chassi LVM1A1A10EB010614 e placa FNN5921, em razão de seu estado de conservação, tempo de uso e devido ao alto custo de manutenção e seguro, por outro em melhores condições e baixo custo de manutenção e seguro. Todos concordaram com a venda do referido veículo e pela aquisição de um novo. A senhora Márcia continuou a sua fala apresentando um novo projeto de extensão com a finalidade de tratamento as crianças com diabetes, uma doença de grande incidência e que quando não tratada de forma adequada pode levar à morte. Diante da grandiosidade do projeto que visa o tratamento da população mais carente que não possui acesso ao sistema privado de saúde, todos os presentes concordaram com a iniciativa. A seguir, a palavra foi colocada à disposição dos presentes. Como ninguém mais dela quisesse fazer uso, a senhora Presidente encerrou a sessão da Assembleia Geral Ordinária, da qual eu, Natália Ruz Almeida, primeira-secretária, lavrei esta ata que vai assinada por mim, pela Presidente da Assembleia e pelos demais membros presentes. Marília, 15 de outubro de 2019.

Regina Lúcia Ottaiano Losasso Serva

Ademir Luiz Marques

HOSPITAL BENEFICENTE UNIMAR

Erica Dutra Escobar Medeiros

Emerson Henrique Urbano

Carlos Henrique Bertoni Reis

Denise Aparecida de Paula

Fernanda Mesquita Serva

Francisco de Agostinho Júnior

Inês Chinaglia Abba

Jefferson Luis Mazzini

José Maria Leite Filho

José Silva Siqueira

José Ricardo Hungaro Precioso

Júlio César Mesquita Serva Mascaro Simões

Luiz Antônio Ciocca

Maria Beatriz de Barros Moares Trazzi

Maria Isabel Lorenzetti Losasso

Márcio Mesquita Serva

Márcia Mesquita Serva Reis

Marco Antônio Teixeira

Natália Ruz Almida

Pedro Henrique Lorenzetti Losasso

Thais Freitas Losasso

Laura Andrea Chinaglia Abba

José Roberto Marques de Castro

Antônio Losasso Neto

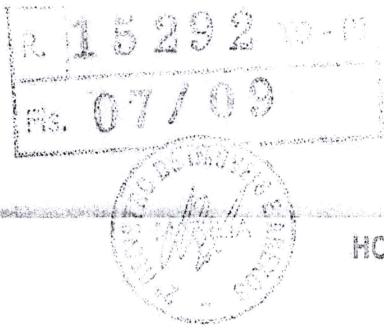
Kell Mazzini Ribeiro Camargo

CARTÓRIO
CAMARINHA

CARTÓRIO
CAMARINHA

CARTÓRIO
CAMARINHA





HOSPITAL BENEFICENTE UNIMAR

09 JAN. 2020

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DA DIRETORIA DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PARA MANDATOS CONFORME ABAIXO E DE ACORDO COM A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA AOS (15) QUINZE DE OUTUBRO DE 2019.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, com os respectivos mandatos:

- 1) **INÊS CHINAGLIA ABBA**, brasileira, viúva, contadora, portadora do RG nº 4.182.634 e do CPF/MF nº 367.859.468-91, residente em Marília-SP, na Rua Mecenas Pinto Bueno, nº 856. - **mandato até 28/10/2021 – vedada recondução;**
- 2) **FERNANDA MESQUITA SERVA**, brasileira, casada, advogada, portadora do R.G. de nº 21.760.000-1 e do CPF/MF de nº 319.957.538-23, residente em Marília-SP, na Rua José de Alfredo de Almeida 240 – **mandato até 28/10/2021 – vedada recondução;**
- 3) **LAURA ANDREA CHINAGLIA ABBA**, brasileira, solteira, advogada, portadora do R.G. nº 20.635.240-2 e do CPF/MF nº 225.443.038.67, residente em Marília-SP, na Rua Mecenas Pinto Bueno, nº 856. - **mandato até 28/10/2023 – autorizada recondução por mais 4 anos;**
- 4) **JOSÉ SILVA SIQUEIRA**, brasileiro, viúvo, aposentado, portador do RG nº 5.645.105 e do CPF/MF nº 310.756.068-53, residente em Marília-SP, na Rua Pacaembu, 445 – **mandato 28/10/2021 – vedada recondução;**
- 5) **JOSÉ ROBERTO MARQUES DE CASTRO**, brasileiro, casado, professor, portador do R.G. de nº 12.327.883-1 e do CPF/MF de nº 349.119.608-68, residente em Marília-SP, na **Rua Angelo MARCONI, 242 – mandato até 28/10/2023 - autorizada recondução por mais 4 anos;**
- 6) **MÁRCIO MESQUITA SERVA**, brasileiro, casado, economista, portador do R.G de nº 2.727.784-7 e do CPF/MF de nº 025.559.728-20, residente em Marília-SP na Rua José Alfredo de Almeida, 120. – **mandato até 28/10/2021 – vedada recondução;**
- 7) **JEFFERSON LUIS MAZZINI**, brasileiro, casado, advogado, portador do R.G. de nº 14.080.165 e do CPF/MF de nº 068.528.218-21, residente em Marília-SP na Rua Sebastião Gonçalves Sobrinho, 138. – **mandato até 28/10/2021 – vedada recondução ;**
- 8) **ADEMIR LUIZ MARQUES**, brasileiro, casado, jornalista, portador do RG nº 6.985.240-6 e do CPF/MF Nº 641.214.618-02, residente em Marília-SP, na Rua Lima e Costa, nº 35 – **mandato até 28/10/2023 – vedada recondução;**



5292 FD-B

08/09



HOSPITAL BENEFICENTE UNIMAR

9) **ANTÔNIO LOSASSO NETO**, brasileiro, casado, médico, portador do R.G. de nº 26.303.462 e do CPF/MF de nº 029.750.098-87, residente em Marília-SP na Avenida Santo Antonio, 271 apto 12 – **mandato até 28/10/2023 – autorizada recondução por mais 4 anos;**

10) **JOSÉ RICARDO HÚNGARO PRECIOSO**, brasileiro, casado, contador, portador do R.G de nº 24.506.617-2 e do CPF/MF de nº 157.384.178-10, residente em Marília-SP na Rua Pastor Alfredo Rudizit, 175. – **mandato até 28/10/2021 – vedada a recondução e deverá ser substituído por membro indicado pelos empregados;**

11) **KELL MAZZINI RIBEIRO DE CAMARGO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do R.G. de nº 48.626.775-1 e do CPF/MF de nº 405.149.178-14, residente em Marília-SP na Avenida Hércules Galetti, 98 – Bloco 30 – Apartamento 203 – CEP 17.527-350 – **mandato até 28/10/2023 – autorizada recondução por mais 4 anos;**

DIRETORIA - Mandatos de 29/10/2017 a 28/10/2021, vedada a recondução para o mesmo cargo:

1) **PRESIDENTE: REGINA LÚCIA OTTAIANO LOSASSO SERVA**, brasileira, casada, professora, portadora do R.G. de nº 5.284.157-1 e do CPF/MF de nº 707.161.538-15, residente em Marília-SP na Rua José Alfredo de Almeida, 120. - **mandato até 28/10/2021;**

2) **VICE - PRESIDENTE: JÚLIO CÉSAR MESQUITA SERVA MASCARO SIMÕES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2.679.939-7 e do CPF nº 351.440.228-04, residente em Marília/SP, na Avenida Sampaio Vidal, 191A apto10 – **mandato até 28/10/2021;**

3) **PRIMEIRA -TESOUREIRA: MÁRCIA MESQUITA SERVA REIS**, brasileira, casada, administradora, portadora do R.G. de nº 18.909.000-5 e do CPF/MF de nº 220.875.878-17, residente em Marília-SP na Rua José Alfredo de Almeida, 240 casa16 – **mandato até 28/10/2021;**

4) **SEGUNDO - TESOUREIRO: CARLOS HENRIQUE BERTONI REIS**, brasileiro, casado, médico, portador do R.G. de nº 1.819.354-DF e do CPF/MF de nº 915.239.151-53, residente em Marília-SP na Rua José Alfredo de Almeida, 240 casa16 – **mandato até 28/10/2021;**

5) **PRIMEIRA – SECRETÁRIA: NATÁLIA RUZ ALMEIDA**, brasileira, solteira, assistente financeira, portadora do Rg nº 40.611.747-0 e do CPF nº 366.909.158-08, residente em Marília -SP, na Rua Maria Giraldo Cavalari, nº 150 – Jardim Cavalari - **mandato até 28/10/2021;**

6) **SEGUNDO – SECRETÁRIO: JOSÉ MARIA LEITE FILHO**, brasileiro, casado, encarregado de Recursos Humanos, portador do RG nº 21.536.878-2 e do CPF/MF 137.261.748-50, residente em Marília-SP, na Rua Virgilio Carvalho Oliveira, 222 - **mandato até 28/10/2021;**



CONSELHO FISCAL: mandatos de 29/10/2017 a 28/10/2021;

- 1) Membro Efetivo: MARCO ANTÔNIO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, contador, portador do R.G. de nº 11.654.524-0 e do CPF/MF de nº 825.511.208-10, residente em Marília-SP na Rua Profº Antônio Gomes, nº 139 – **mandato até 28/10/2021 – vedada recondução;**
- 2) Membro Efetivo: PEDRO HENRIQUE LORENZETTI LOSASSO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do R.G. de nº 26.155.557-1 e do CPF/MF de nº 220.851.968-02, residente em Marília-SP na Rua José Alfredo de Almeida, nº 240 – **mandato até 28/10/2021 – vedada recondução;**
- 3) Membro Efetivo: DENISE APARECIDA DE PAULA**, brasileira, solteira, assistente financeiro, portadora do RG nº 2.153.669-1 e do CPF/MF nº 162.937.498-98, residente em Marília/SP, na Avenida Maria Fernandes Cavallari, nº 1935 – Apartamento 521 – **mandato até 28/10/2021 – vedada recondução;**
- 4) Membro Suplente: LUIZ ANTÔNIO CIOCCA**, brasileiro, solteiro, contador, portador do RG nº 1.165.720-1 e do CPF/MF nº 015.349.738-69, residente em Marília/SP, Rua Roberto Simonsen, 229 – **mandato até 28/10/2021 – vedada recondução;**
- 5) Membro Suplente: MARIA ISABEL LORENZETTI LOSASSO**, brasileira, casada, advogada, portador do RG nº 2.956.008 e do CPF/MF nº 538.370.888-04, residente Marília/SP, na Avenida Santo Antônio, 271 apto12 – **mandato até 28/10/2021 – vedada recondução;**
- 6) Membro Suplente: EMERSON HENRIQUE URBANO**, brasileiro, casado, analista de RH, portador do RG nº 28.584.718-1 e do CPF/MF nº 258.879.578-16, residente Marília/SP, na Rua Professor Wenceslau Aires Rolim, 10 – Aniz Brada, – **mandato até 28/10/2021 – vedada recondução;**



1D6679553; 1D6679563, que comprova que houve a identificação imediata do real condutor infrator JOSE AUGUSTO APOLINARIO DE SOUZA SANTOS (CPF 382.746.088-36), RESOLVE, DEFERIR o pedido, admitir as infrações aos artigos 164 inciso I e 165 e, arquivar o presente Procedimento Administrativo Portaria nº. 575/13 - P.A. 554/13.

Considerando-se o advento da Lei nº 12.760 de 20/2/2012, a qual alterou o disposto no artigo 165 da Lei 9.503/97 RESOLVE:

- por infração ao artigo 165 do CTB, suspender o direito de dirigir de JOSE ROBERTO ALTMAR FERNANDES (CNH 0247084199) pelo prazo de 12 MESES, bem como, determinar a submissão do condutor ao curso de reciclagem - Portaria nº. 576/13 - P.A. 555/13.

Com fundamento nos artigos 256 III, 261 da Lei 9.503/97 e inciso I, alínea "a" do artigo 16 da Resolução CONTRAN nº. 182 de 09/09/2005 RESOLVE –

- por infração ao artigo 244 inciso I do CTB, suspender o direito de dirigir de PETRUS DANTAS BATISTA (CNH 05471928856) pelo prazo de 01 MÊS, bem como, determinar a submissão do condutor ao curso de reciclagem - Portaria nº. 577/13 - P.A. 556/13.

- por infração aos artigos 218 inciso I; 230 inciso V, 244 inciso I (por três vezes); e II (por três vezes) do CTB, suspender o direito de dirigir de PETERSON LUIS DA SILVA ANASTACIO (CNH 04543174301) pelo prazo de 01 MÊS, bem como, determinar a submissão do condutor ao curso de reciclagem - Portaria nº. 578/13 - P.A. 557/13.

De 18-10-2013

Com fundamento nos artigos 256 III, 261 da Lei 9.503/97 e inciso I, alínea "a" do artigo 16 da Resolução CONTRAN nº. 182 de 09/09/2005 RESOLVE –

- por infração aos artigos 208; 233; 181 inciso XIX; 218 inciso I; 252 inciso VI; e 230 inciso V; e XVII do CTB, suspender o direito de dirigir de ANTONIO CARLOS GOUEVA (CNH 02466227069) pelo prazo de 01 MÊS, bem como, determinar a submissão do condutor ao curso de reciclagem - Portaria nº. 579/13 - P.A. 558/13.

De 18-10-2013

Com fundamento nos artigos 256 III, 261 da Lei 9.503/97 e inciso I, alínea "a" do artigo 16 da Resolução CONTRAN nº. 182 de 09/09/2005 RESOLVE –

- por infração aos artigos 208; 233; 181 inciso XIX; 218 inciso I; 252 inciso VI; e 230 inciso V; e XVII do CTB, suspender o direito de dirigir de ANTONIO CARLOS GOUEVA (CNH 02466227069) pelo prazo de 01 MÊS, bem como, determinar a submissão do condutor ao curso de reciclagem - Portaria nº. 579/13 - P.A. 558/13.

De 18-10-2013

Com fundamento nos artigos 256 III, 261 da Lei 9.503/97 e inciso I, alínea "a" do artigo 16 da Resolução CONTRAN nº. 182 de 09/09/2005 RESOLVE –

- por infração aos artigos 208; 233; 181 inciso XIX; 218 inciso I; 252 inciso VI; e 230 inciso V; e XVII do CTB, suspender o direito de dirigir de ANTONIO CARLOS GOUEVA (CNH 02466227069) pelo prazo de 01 MÊS, bem como, determinar a submissão do condutor ao curso de reciclagem - Portaria nº. 579/13 - P.A. 558/13.

De 18-10-2013

Com fundamento nos artigos 256 III, 261 da Lei 9.503/97 e inciso I, alínea "a" do artigo 16 da Resolução CONTRAN nº. 182 de 09/09/2005 RESOLVE –

- por infração aos artigos 214 inciso III e 244 inciso I do CTB, suspender o direito de dirigir de MATHEUS DELGADO SANTAMARINA (CNH 04440734304) pelo prazo de 01 MÊS, bem como, determinar a submissão do condutor ao curso de reciclagem - Portaria nº. 580/13 - P.A. 560/13.

Considerando o Deferimento do Recurso da infração ao artigo 165 do CTB, pela JARI Estadual desta cidade de São João da Boa Vista/SP e, consequente baixa definitiva da multa 38641489, RESOLVE deferir, bem como, arquivar o Procedimento Administrativo de Suspensão do condutor MOISES JOSE DOMINGOS FRANCOI (CNH 03247581662) - Portaria nº. 582/13 - P.A. 561/13.

Com fundamento nos artigos 256 III, 261 da Lei 9.503/97 e inciso I, alínea "a" do artigo 16 da Resolução CONTRAN nº. 182 de 09/09/2005 RESOLVE –

- por infração aos artigos 233; 164 inciso I; e 230 incisos V, IX e II do CTB, suspender o direito de dirigir de JOSE HERCULANO FERRAZ (CNH 03136215670) pelo prazo de 02 MESES, bem como, determinar a submissão do condutor ao curso de reciclagem - Portaria nº. 583/13 - P.A. 562/13.

Considerando o disposto no artigo 25 de Portaria DETRAN-SP nº. 757 de 13 de abril de 2006, RESOLVE deferir o procedimento de suspensão da condutora FERNANDA DIA PRADO BUTZELLOFF (CNH 0739264085) resultante das infrações aos artigos 181 inciso XVII (por três vezes); 244 inciso II; 280 - Centro - Lorena/SP, através da documentação apresentada, preencheu todos os requisitos necessários para o recredenciamento para o ano de 2013.

RESOLVE: Autorizar a Renovação do Credenciamento da profissional acima citada, para o exercício de 2013, ficando a validade do recredenciamento até o dia 28 de fevereiro de 2014, a título precário e determinando ao recredenciado, a observância quanto aos valores publicados no DOE.

Portaria 004/2013

O Dr. Marcelo Vieira Cavalcante, Delegado de Polícia Diretor da 79ª Ciretran de Lorena/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO: Que o Dr. Roberto Charly Chan, CRM 76164, Médico credenciado pela Portaria DETRAN 133/05, para proceder a exames de sanidade física e mental, exigidos na legislação vigente, em candidatos a obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, com consultório à Av. Godoy Neto, 328 - Centro - Lorena/SP, através da documentação apresentada, preencheu todos os requisitos necessários para o recredenciamento para o ano de 2013.

RESOLVE: Autorizar a Renovação do Credenciamento da profissional acima citada, para o exercício de 2013, ficando a validade do recredenciamento até o dia 28 de fevereiro de 2014, a título precário e determinando ao recredenciado, a observância quanto aos valores publicados no DOE.

Portaria 005/2013

O Dr. Marcelo Vieira Cavalcante, Delegado de Polícia Diretor da 79ª Ciretran de Lorena/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO: Que a Sra. Izabel Maria Nascimento da Silva Maximo, CRM 2582/06, Psicóloga credenciada pela Portaria DETRAN 176/88, para proceder a exames de avaliação psicológica, exigido na legislação vigente, em candidatos a obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, com consultório à Av. Godoy Neto, 328 - Centro - Lorena/SP, através da documentação apresentada, preencheu todos os requisitos necessários para o recredenciamento para o ano de 2013.

RESOLVE: Autorizar a Renovação do Credenciamento da profissional acima citada, para o exercício de 2013, ficando a validade do recredenciamento até o dia 28 de fevereiro de 2014, a título precário e determinando ao recredenciado, a observância quanto aos valores publicados no DOE.

Portaria 006/2013

CONSIDERANDO: Que a Sra. Edna Alzira de Miranda, CRM 2386/06, Psicóloga credenciada pela Portaria DETRAN 1225/02, para proceder a exames de avaliação psicológica, exigido na legislação vigente, em candidatos a obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, com consultório à Rua Major Oliveira Borges, 275 - Lorena/SP, através da documentação apresentada, preencheu todos os requisitos necessários para o recredenciamento para o ano de 2013.

RESOLVE: Autorizar a Renovação do Credenciamento da profissional acima citada, para o exercício de 2013, ficando a validade do recredenciamento até o dia 28 de fevereiro de 2014, a título precário e determinando ao recredenciado, a observância quanto aos valores publicados no DOE.

Portaria 007/2013

CONSIDERANDO: Que o Dr. Andre Mauricio de Souza Pinto, CRM 6805/06, Médico credenciado pela Portaria DETRAN 164/00, para proceder exames de sanidade física e mental, exigidos na legislação vigente, em motoristas e em candidatos a obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, com consultório à Av. Sete de Setembro, 173 - Vila Zélia - Lorena/SP, através da documentação apresentada, preencheu todos os requisitos necessários para o recredenciamento para o ano de 2013.

RESOLVE: Autorizar a Renovação do Credenciamento da profissional acima citada, para o exercício de 2013, ficando a validade do recredenciamento até o dia 28 de fevereiro de 2014, a título precário e determinando ao recredenciado, a observância quanto aos valores publicados no DOE.

Portaria 008/2013

CONSIDERANDO: Que o Dr. Daniel Boura Bellini, CRM 99372, Médico credenciado pela Portaria DETRAN 778/03, para proceder exames de sanidade física e mental, exigidos na legislação vigente, em motoristas e em candidatos a obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, com consultório à Rua Don

Cam fundamento nos artigos 256 III, 261 da Lei 9.503/97 e inciso I, alínea "a" do artigo 16 da Resolução CONTRAN nº. 182 de 09/09/2005 RESOLVE –

- por infração ao artigo 244 inciso I do CTB, suspender o direito de dirigir de VANESSA PEREIRA CELESTINO (CNH 05520608099) pelo prazo de 01 MÊS, bem como, determinar a submissão da condutora ao curso de reciclagem - Portaria nº. 593/13 - P.A. 572/13.

Com fundamento nos artigos 256 III, 261 da Lei 9.503/97 e inciso I, alínea "a" do artigo 16 da Resolução CONTRAN nº. 182 de 09/09/2005 RESOLVE –

- por infração ao artigo 244 inciso I do CTB, suspender o direito de dirigir de PETRUS DANTAS BATISTA (CNH 05471928856) pelo prazo de 01 MÊS, bem como, determinar a submissão do condutor ao curso de reciclagem - Portaria nº. 577/13 - P.A. 554/13.

Com fundamento nos artigos 256 III, 261 da Lei 9.503/97 e inciso I, alínea "a" do artigo 16 da Resolução CONTRAN nº. 182 de 09/09/2005 RESOLVE –

- por infração ao artigo 244 inciso I do CTB, suspender o direito de dirigir de MARIA APARECIDA MAZONE RIQUE (CNH 04424906744) pelo prazo de 02 MESES, bem como, determinar a submissão da condutora ao curso de reciclagem - Portaria nº. 593/13 - P.A. 574/13.

Com fundamento nos artigos 256 III, 261 da Lei 9.503/97 e inciso I, alínea "a" do artigo 16 da Resolução CONTRAN nº. 182 de 09/09/2005 RESOLVE –

- por infração ao artigo 244 inciso I do CTB, suspender o direito de dirigir de MARIA APARECIDA RIBEIRO (CNH 04424906744) pelo prazo de 02 MESES, bem como, determinar a submissão da condutora ao curso de reciclagem - Portaria nº. 593/13 - P.A. 575/13.

Com fundamento nos artigos 256 III, 261 da Lei 9.503/97 e inciso I, alínea "a" do artigo 16 da Resolução CONTRAN nº. 182 de 09/09/2005 RESOLVE –

- por infração ao artigo 244 inciso I do CTB, suspender o direito de dirigir de MARIA APARECIDA RIBEIRO (CNH 04424906744) pelo prazo de 02 MESES, bem como, determinar a submissão da condutora ao curso de reciclagem - Portaria nº. 593/13 - P.A. 576/13.

Com fundamento nos artigos 256 III, 261 da Lei 9.503/97 e inciso I, alínea "a" do artigo 16 da Resolução CONTRAN nº. 182 de 09/09/2005 RESOLVE –

- por infração ao artigo 244 inciso I do CTB, suspender o direito de dirigir de MARIA APARECIDA RIBEIRO (CNH 04424906744) pelo prazo de 02 MESES, bem como, determinar a submissão da condutora ao curso de reciclagem - Portaria nº. 593/13 - P.A. 577/13.

Com fundamento nos artigos 256 III, 261 da Lei 9.503/97 e inciso I, alínea "a" do artigo 16 da Resolução CONTRAN nº. 182 de 09/09/2005 RESOLVE –

- por infração ao artigo 244 inciso I do CTB, suspender o direito de dirigir de MARIA APARECIDA RIBEIRO (CNH 04424906744) pelo prazo de 02 MESES, bem como, determinar a submissão da condutora ao curso de reciclagem - Portaria nº. 593/13 - P.A. 578/13.

Com fundamento nos artigos 256 III, 261 da Lei 9.503/97 e inciso I, alínea "a" do artigo 16 da Resolução CONTRAN nº. 182 de 09/09/2005 RESOLVE –

- por infração ao artigo 244 inciso I do CTB, suspender o direito de dirigir de MARIA APARECIDA RIBEIRO (CNH 04424906744) pelo prazo de 02 MESES, bem como, determinar a submissão da condutora ao curso de reciclagem - Portaria nº. 593/13 - P.A. 579/13.

Com fundamento nos artigos 256 III, 261 da Lei 9.503/97 e inciso I, alínea "a" do artigo 16 da Resolução CONTRAN nº. 182 de 09/09/2005 RESOLVE –

- por infração ao artigo 244 inciso I do CTB, suspender o direito de dirigir de MARIA APARECIDA RIBEIRO (CNH 04424906744) pelo prazo de 02 MESES, bem como, determinar a submissão da condutora ao curso de reciclagem - Portaria nº. 593/13 - P.A. 580/13.

Com fundamento nos artigos 256 III, 261 da Lei 9.503/97 e inciso I, alínea "a" do artigo 16 da Resolução CONTRAN nº. 182 de 09/09/2005 RESOLVE –

- por infração ao artigo 244 inciso I do CTB, suspender o direito de dirigir de MARIA APARECIDA RIBEIRO (CNH 04424906744) pelo prazo de 02 MESES, bem como, determinar a submissão da condutora ao curso de reciclagem - Portaria nº. 593/13 - P.A. 581/13.

Com fundamento nos artigos 256 III, 261 da Lei 9.503/97 e inciso I, alínea "a" do artigo 16 da Resolução CONTRAN nº. 182 de 09/09/2005 RESOLVE –

- por infração ao artigo 244 inciso I do CTB, suspender o direito de dirigir de MARIA APARECIDA RIBEIRO (CNH 04424906744) pelo prazo de 02 MESES, bem como, determinar a submissão da condutora ao curso de reciclagem - Portaria nº. 593/13 - P.A. 582/13.

Com fundamento nos artigos 256 III, 261 da Lei 9.503/97 e inciso I, alínea "a" do artigo 16 da Resolução CONTRAN nº. 182 de 09/09/2005 RESOLVE –

- por infração ao artigo 244 inciso I do CTB, suspender o direito de dirigir de MARIA APARECIDA RIBEIRO (CNH 04424906744) pelo prazo de 02 MESES, bem como, determinar a submissão da condutora ao curso de reciclagem - Portaria nº. 593/13 - P.A. 583/13.

Com fundamento nos artigos 256 III, 261 da Lei 9.503/97 e inciso I, alínea "a" do artigo 16 da Resolução CONTRAN nº. 182 de 09/09/2005 RESOLVE –

- por infração ao artigo 244 inciso I do CTB, suspender o direito de dirigir de MARIA APARECIDA RIBEIRO (CNH 04424906744) pelo prazo de 02 MESES, bem como, determinar a submissão da condutora ao curso de reciclagem - Portaria nº. 593/13 - P.A. 584/13.

Com fundamento nos artigos 256 III, 261 da Lei 9.503/97 e inciso I, alínea "a" do artigo 16 da Resolução CONTRAN nº. 182 de 09/09/2005 RESOLVE –

- por infração ao artigo 244 inciso I do CTB, suspender o direito de dirigir de MARIA APARECIDA RIBEIRO (CNH 04424906744) pelo prazo de 02 MESES, bem como, determinar a submissão da condutora ao curso de reciclagem - Portaria nº. 593/13 - P.A. 585/13.

Com fundamento nos artigos 256 III, 261 da Lei 9.503/97 e inciso I, alínea "a" do artigo 16 da Resolução CONTRAN nº. 182 de 09/09/2005 RESOLVE –

- por infração ao artigo 244 inciso I do CTB, suspender o direito de dirigir de MARIA APARECIDA RIBEIRO (CNH 04424906744) pelo prazo de 02 MESES, bem como, determinar a submissão da condutora ao curso de reciclagem - Portaria nº. 593/13 - P.A. 586/13.

Com fundamento nos artigos 256 III, 261 da Lei 9.503/97 e inciso I, alínea "a" do artigo 16 da Resolução CONTRAN nº. 182 de 09/09/2005 RESOLVE –

- por infração ao artigo 244 inciso I do CTB, suspender o direito de dirigir de MARIA APARECIDA RIBEIRO (CNH 04424906744) pelo prazo de 02 MESES, bem como, determinar a submissão da condutora ao curso de reciclagem - Portaria nº. 593/13 - P.A. 587/13.

Com fundamento nos artigos 256 III, 261 da Lei 9.503/97 e inciso I, alínea "a" do artigo 16 da Resolução CONTRAN nº. 182 de 09/09/2005 RESOLVE –

- por infração ao artigo 244 inciso I do CTB, suspender o direito de dirigir de MARIA APARECIDA RIBEIRO (CNH 04424906744) pelo prazo de 02 MESES, bem como, determinar a submissão da condutora ao curso de reciclagem - Portaria nº. 593/13 - P.A. 588/13.

Com fundamento nos artigos 256 III, 261 da Lei 9.503/97 e inciso I, alínea "a" do artigo 16 da Resolução CONTRAN nº. 182 de 09/09/2005 RESOLVE –

- por infração ao artigo 244 inciso I do CTB, suspender o direito de dirigir de MARIA APARECIDA RIBEIRO (CNH 04424906744) pelo prazo de 02 MESES, bem como, determinar a submissão da condutora ao curso de reciclagem - Portaria nº. 593/13 - P.A. 589/13.

Com fundamento nos artigos 256 III, 261 da Lei 9.503/97 e inciso I, alínea "a" do artigo 16 da Resolução CONTRAN nº. 182 de 09/09/2005 RESOLVE –

- por infração ao artigo 244 inciso I do CTB, suspender o direito de dirigir de MARIA APARECIDA RIBEIRO (CNH 04424906744) pelo prazo de 02 MESES, bem como, determinar a submissão da condutora ao curso de reciclagem - Portaria nº. 593/13 - P.A. 590/13.

Com fundamento nos artigos 256 III, 261 da Lei 9.503/97 e inciso I, alínea "a" do artigo 16 da Resolução CONTRAN nº. 182 de 09/09/2005 RESOLVE –

- por infração ao artigo 244 inciso I do CTB, suspender o direito de dirigir de MARIA APARECIDA RIBEIRO (CNH 04424906744) pelo prazo de 02 MESES, bem como, determinar a submissão da condutora ao curso de reciclagem - Portaria nº. 593/13 - P.A. 591/13.

Com fundamento nos artigos 256 III, 261 da Lei 9.503/97 e inciso I, alínea "a" do artigo 16 da Resolução CONTRAN nº. 182 de 09/09/2005 RESOLVE –

- por infração ao artigo 244 inciso I do CTB, suspender o direito de dirigir de MARIA APARECIDA RIBEIRO (CNH 04424906744) pelo prazo de 02 MESES, bem como, determinar a submissão da condutora ao curso de reciclagem - Portaria nº. 593/13 - P.A. 592/13.

Com fundamento nos artigos 256 III, 261 da Lei 9.503/97 e inciso I, alínea "a" do artigo 16 da Resolução CONTRAN nº. 182 de 09/09/2005 RESOLVE –

- por infração ao artigo 244 inciso I do CTB, suspender o direito de dirigir de MARIA APARECIDA RIBEIRO (CNH 04424906744) pelo prazo de 02 MESES, bem como, determinar a submissão da condutora ao curso de reciclagem - Portaria nº. 593/13 - P.A. 593/13.

Com fundamento nos artigos 256 III, 261 da Lei 9.503/97 e inciso I, alínea "a" do artigo 16 da Resolução CONTRAN nº. 182 de 09/09/2005 RESOLVE –

- por infração ao artigo 244 inciso I do CTB, suspender o direito de dirigir de MARIA APARECIDA RIBEIRO (CNH 04424906744) pelo prazo de 02 MESES, bem como, determinar a submissão da condutora ao curso de reciclagem - Portaria nº. 593/13 - P.A. 594/13.

Com fundamento nos artigos 256 III, 261 da Lei 9.503/97 e inciso I, alínea "a" do artigo 16 da Resolução CONTRAN nº. 182 de 09/09/2005 RESOLVE –

- por infração ao artigo 244 inciso I do CTB, suspender o direito de dirigir de MARIA APARECIDA RIBEIRO (CNH 04424906744) pelo prazo de 02 MESES, bem como, determinar a submissão da condutora ao curso de reciclagem - Portaria nº. 593/13 - P.A. 595/13.

Com fundamento nos artigos 256 III, 261 da Lei 9.503/97 e inciso I, alínea "a" do artigo 16 da Resolução CONTRAN nº. 182 de 09/09/2005 RESOLVE –

- por infração ao artigo 244 inciso I do CTB, suspender o direito de dirigir de MARIA APARECIDA RIBEIRO (CNH 04424906744) pelo prazo de 02 MESES, bem como, determinar a submissão da condutora ao curso de reciclagem - Portaria nº. 593/13 - P.A. 596/13.

Com fundamento nos artigos 256 III, 261 da Lei 9.503/97 e inciso I, alínea "a" do artigo 16 da Resolução CONTRAN nº. 182 de 09/09/2005 RESOLVE –

- por infração ao artigo 244 inciso I do CTB, suspender o direito de dirigir de MARIA APARECIDA RIBEIRO (CNH 04424906744) pelo prazo de 02 MESES, bem como, determinar a submissão da condutora ao curso de reciclagem - Portaria nº. 593/13 - P.A. 597/13.

Com fundamento nos artigos 256 III, 261 da Lei 9.503/97 e inciso I, alínea "a" do artigo 16 da Resolução CONTRAN nº. 182 de 09/09/2005 RESOLVE –

- por infração ao artigo 244 inciso I do CTB, suspender o direito de dirigir de MARIA APARECIDA RIBEIRO (CNH 04424906744) pelo prazo de 02 MESES, bem como, determinar a submissão da condutora ao curso de reciclagem - Portaria nº. 593/13 - P.A.



TERMO DE PRORROGAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 024/2015. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Tomada de Preços. OBJETO: Fornecimento de material e mão de obra para reforma da UBS Nova Marília. TERMO DE PRORROGAÇÃO: Haja vista não ter acudido licitantes interessados, fica prorrogada a data do certame, a saber: ENCERRAMENTO: Dia 22/01/2016 às 09:00 horas. ABERTURA: Dia 22/01/2016 às 09:10 horas. O Edital e o TERMO DE PRORROGAÇÃO "3" em sua íntegra estão disponíveis no site www.marilia.sp.gov.br/liticacao. Informações telefones: (14) 3402-6126 e 3402-6106.

DANILO AUGUSTO BIGESCHI

Assessor Especial Responsável pelo expediente da Secretaria Municipal da Saúde

TERMO DE PRORROGAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 029/2015. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Tomada de Preços. OBJETO: Fornecimento de material e mão de obra para construção da USF Santa Paula - Marajó. TERMO DE PRORROGAÇÃO: Haja vista não ter acudido licitantes interessados, fica prorrogada a data do certame, a saber: ENCERRAMENTO: Dia 22/01/2016 às 11:00 horas. ABERTURA: Dia 22/01/2016 às 11:10 horas. O Edital e o TERMO DE PRORROGAÇÃO "2" em sua íntegra estão disponíveis no site www.marilia.sp.gov.br/liticacao. Informações telefones: (14) 3402-6126 e 3402-6106.

DANILO AUGUSTO BIGESCHI

Assessor Especial Responsável pelo expediente da Secretaria Municipal da Saúde

TERMO DE PRORROGAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 030/2015. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Tomada de Preços. OBJETO: Fornecimento de material e mão de obra para construção da USF Jardim América IV. TERMO DE PRORROGAÇÃO: Haja vista não ter acudido licitantes interessados, fica prorrogada a data do certame, a saber: ENCERRAMENTO: Dia 22/01/2016 às 14:00 horas. ABERTURA: Dia 22/01/2016 às 14:10 horas. O Edital e o TERMO DE PRORROGAÇÃO "2" em sua íntegra estão disponíveis no site www.marilia.sp.gov.br/liticacao. Informações telefones: (14) 3402-6126 e 3402-6106.

DANILO AUGUSTO BIGESCHI

Assessor Especial Responsável pelo expediente da Secretaria Municipal da Saúde

DIVERSOS

ORDEM CRONOLÓGICA

Prefeitura Municipal de Marília, dando cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei 8.666/93, vem justificar o pagamento fora da ordem cronológica de suas exigibilidades das notas fiscais a saber: Dispensa nº 28/2015 – NF'S 78519, 78498, 78499, 78487, 78517, 78494, 78511, 78522, 78491, 78508, 78521, 78510, 78500, 78489, 78490, 78505, 78492, 78507, 78488, 78501, 78518, 78493, 78495, 78652, 78650 e 78651 no valor total de R\$ 153.254,60 (Cento e cinqüenta e três mil e duzentos e cinqüenta e quatro reais e sessenta centavos) da Empresa JJ COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA; Pregão Presencial nº 113/2015 – NF 1960 no valor total de R\$ 4.185,00

(Quatro mil e cento e oitenta e cinco reais) da Empresa T.A. PEREIRA FRUTAS ME; Pregão Presencial nº 298/2014 – NF 2011 no valor parcial de R\$ 1.529,56 (Um mil e quinhentos e vinte e nove reais e cinqüenta e seis centavos) da Empresa PÁES 5 ESTRELAS DE MARÍLIA LTDA ME por se tratar de fornecimento de gêneros alimentícios para atender secretarias diversas do município; Pregão Presencial nº 9/2011 – NF'S 115590, 115623, 115685, 115727, 115303, 115356, 115394, 115425, 115465 e 115504 no valor total de R\$ 1.479,80 (Um mil e quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos) da Empresa LUZ PUBLICIDADE SP SUL LTDA por se tratar de publicação obrigatória dos atos oficiais em jornais de grande circulação; Pregão Presencial nº 78/2015 – NF 100846 no valor total de R\$ 10.245,50 (Dez mil e duzentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos) da Empresa SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA; Pregão Presencial nº 78/2015 – NF'S 90390, 91296, 91545, 91546, 90881, 91646, 91781, 91782, 91111 e 91265 no valor total de R\$ 146.299,00 (Cento e quarenta e seis mil e duzentos e noventa e nove reais) da Empresa REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA LTDA por se tratar de fornecimento de combustíveis destinados a manutenção de serviços essenciais dos veículos da frota municipal.

Marília, 05 de Janeiro de 2016.

SÉRGIO MORETTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

QUALIFICAÇÃO

Com base no Protocolo nº 42540/15 e Lei federal nº 9637, de 15 de maio de 1998, da Lei municipal nº 7648, de 23 de julho de 2014, do Decreto nº 11535, de 11 de junho de 2015 e do Edital de Chamamento Público nº 001/15, foi deferido o pedido de qualificação da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Marília como Organização Social na área da Saúde.

QUALIFICAÇÃO

Com base no Protocolo nº 36026/15 e Lei federal nº 9637, de 15 de maio de 1998, da Lei municipal nº 7648, de 23 de julho de 2014, do Decreto nº 11535, de 11 de junho de 2015 e do Edital de Chamamento Público nº 001/15, foi deferido o pedido de qualificação da Associação Beneficente Hospital Universitário de Marília como Organização Social na área da Saúde.

**EVITE ÁGUA PARADA.
PROTEJA SUA FAMÍLIA.**





DIRETORIA - Mandatos de 29/10/2017 a 28/10/2021, vedada a recondução para o mesmo cargo:

- 1) PRESIDENTE: REGINA LÚCIA OTTAIANO LOSASSO SERVA**, brasileira, casada, professora, portadora do R.G. de nº 5.284.157-1 e do CPF/MF de nº 707.161.538-15, residente em Marília-SP na Rua José Alfredo de Almeida, 120. - **mandato até 28/10/2021;**
- 2) VICE - PRESIDENTE: JÚLIO CÉSAR MESQUITA SERVA MASCARO SIMÕES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2.679.939-7 e do CPF nº 351.440.228-04, residente em Marília/SP, na Avenida Sampaio Vidal, 191A apto10 – **mandato até 28/10/2021;**
- 3) PRIMEIRA -TESOUREIRA: MÁRCIA MESQUITA SERVA REIS**, brasileira, casada, administradora, portadora do R.G. de nº 18.909.000-5 e do CPF/MF de nº 220.875.878-17, residente em Marília-SP na Rua José Alfredo de Almeida, 240 casa16 – **mandato até 28/10/2021;**
- 4) SEGUNDO - TESOUREIRO: CARLOS HENRIQUE BERTONI REIS**, brasileiro, casado, médico, portador do R.G. de nº 1.819.354-DF e do CPF/MF de nº 915.239.151-53, residente em Marília-SP na Rua José Alfredo de Almeida, 240 casa16 – **mandato até 28/10/2021;**
- 5) PRIMEIRA – SECRETÁRIA: NATÁLIA RUZ ALMEIDA**, brasileira, solteira, assistente financeira, portadora do Rg nº 40.611.747-0 e do CPF nº 366.909.158-08, residente em Marília -SP, na Rua Maria Giraldo Cavalari, nº 150 – Jardim Cavalari - **mandato até 28/10/2021;**
- 6) SEGUNDO – SECRETÁRIO: JOSÉ MARIA LEITE FILHO**, brasileiro, casado, encarregado de Recursos Humanos, portador do RG nº 21.536.878-2 e do CPF/MF 137.261.748-50, residente em Marília-SP, na Rua Virgilio Carvalho Oliveira, 222 - **mandato até 28/10/2021;**

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PARA MANDATOS CONFORME ABAIXO E DE ACORDO COM A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA AOS (15) QUINZE DE OUTUBRO DE 2019.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, com os respectivos mandatos:

- 1) INÊS CHINAGLIA ABBA**, brasileira, viúva, contadora, portadora do RG nº 4.182.634 e do CPF/MF nº 367.859.468-91 , residente em Marília-SP, na Rua Mecenas Pinto Bueno, nº 856. - mandato até 28/10/2021 – **vedada recondução**;
- 2) FERNANDA MESQUITA SERVA**, brasileira, casada, advogada, portadora do R.G. de nº 21.760.000-1 e do CPF/MF de nº 319.957.538-23, residente em Marília-SP, na Rua José de Alfredo de Almeida 240 – **mandato até 28/10/2021 – vedada recondução**;
- 3) LAURA ANDREA CHINAGLIA ABBA**, brasileira, solteira, advogada, portadora do R.G. nº 20.635.240-2 e do CPF/MF nº 225.443.038.67, residente em Marília-SP, na Rua Mecenas Pinto Bueno, nº 856. - **mandato até 28/10/2023 – autorizada recondução por mais 4 anos**;
- 4) JOSÉ SILVA SIQUEIRA**, brasileiro, viúvo, aposentado, portador do RG nº 5.645.105 e do CPF/MF nº 310.756.068-53, residente em Marília-SP, na Rua Pacaembu, 445 – **mandato 28/10/2021 – vedada recondução**;
- 5) JOSÉ ROBERTO MARQUES DE CASTRO**, brasileiro, casado, professor, portador do R.G. de nº 12.327.883-1 e do CPF/MF de nº 349.119.608-68, residente em Marília-SP, na Rua Angelo Marconi, 242 – **mandato até 28/10/2023 - autorizada recondução por mais 4 anos**;
- 6) MÁRCIO MESQUITA SERVA**, brasileiro, casado, economista, portador do R.G de nº 2.727.784-7 e do CPF/MF de nº 025.559.728-20, residente em Marília-SP na Rua José Alfredo de Almeida, 120. – **mandato até 28/10/2021 – vedada recondução**;
- 7) JEFFERSON LUIS MAZZINI**, brasileiro, casado, advogado, portador do R.G. de nº 14.080.165 e do CPF/MF de nº 068.528.218-21, residente em Marília-SP na Rua Sebastião Gonçalves Sobrinho, 138. – **mandato até 28/10/2021 – vedada recondução**;
- 8) ADEMIR LUIZ MARQUES**, brasileiro, casado, jornalista, portador do RG nº 6.985.240-6 e do CPF/MF Nº 641.214.618-02, residente em Marília-SP, na Rua Lima e Costa, nº 35 – **mandato até 28/10/2023 – vedada recondução**;
- 9) ANTÔNIO LOSASSO NETO**, brasileiro, casado, médico, portador do R.G. de nº 26.303.462 e do CPF/MF de nº 029.750.098-87, residente em Marília-SP na Avenida Santo Antonio, 271 apto 12 – **mandato até 28/10/2023 – autorizada recondução por mais 4 anos**;
- 10) JOSÉ RICARDO HÚNGARO PRECIOSO**, brasileiro, casado, contador, portador do R.G de nº 24.506.617-2 e do CPF/MF de nº 157.384.178-10, residente em Marília-SP na Rua Pastor Alfredo Rudizit, 175. – **mandato até 28/10/2021 – vedada a recondução e deverá ser substituído por membro indicado pelos empregados**;
- 11) KELL MAZZINI RIBEIRO DE CAMARGO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do R.G. de nº 48.626.775-1 e do CPF/MF de nº 405.149.178-14, residente em Marília-SP na Avenida Hércules Galetti, 98 – Bloco 30 – Apartamento 203 – CEP 17.527-350 – **mandato até 28/10/2023 – autorizada recondução por mais 4 anos**;



CONSELHO FISCAL: mandatos de 29/10/2017 a 28/10/2021;

1) Membro Efetivo: MARCO ANTÔNIO TEIXEIRA, brasileiro, casado, contador, portador do R.G. de nº 11.654.524-0 e do CPF/MF de nº 825.511.208-10 , residente em Marília-SP na Rua.Profº Antônio Gomes, nº 139 – **mandato até 28/10/2021 – vedada recondução;**

2) Membro Efetivo: PEDRO HENRIQUE LORENZETTI LOSASSO, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do R.G. de nº 26.155.557-1e do CPF/MF de nº 220.851.968-02, residente em Marília-SP na Rua José Alfredo de Almeida, nº 240 – **mandato até 28/10/2021 – vedada recondução;**

3) Membro Efetivo: DENISE APARECIDA DE PAULA, brasileira, solteira, assistente financeiro, portadora do RG nº2.153.669-1 e do CPF/MF nº 162.937.498-98, residente em Marília/SP, na Avenida Maria Fernandes Cavallari, nº 1935 – Apartamento 521 – **mandato até 28/10/2021 – vedada recondução;**

4) Membro Suplente: LUIZ ANTÔNIO CIOCCHA, brasileiro, solteiro, contador, portador do RG nº 1.165.720-1 e do CPF/MF nº 015.349.738-69, residente em Marília/SP, Rua Roberto Simonsen, 229– **mandato até 28/10/2021 – vedada recondução;**

5) Membro Suplente: MARIA ISABEL LORENZETTI LOSASSO, brasileira, casada, advogada, portador do RG nº2.956.008 e do CPF/MF nº 538.370.888-04, residente Marília/SP, na Avenida Santo Antônio, 271 apto12 – **mandato até 28/10/2021 – vedada recondução;**

6) Membro Suplente: EMERSON HENRIQUE URBANO, brasileiro, casado, analista de RH, portador do RG nº 28.584.718-1 e do CPF/MF nº 258.879.578-16, residente Marília/SP, na Rua Professor Wenceslau Aires Rolim, 10 – Aniz Brada, – **mandato até 28/10/2021 – vedada recondução;**



DOU nº 57 de 24/03/2020

PORTARIA CONJUNTA N° 555, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), em decorrência da pandemia relacionada ao coronavírus (COVID-19).

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E O PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e o art. 82 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria MF nº 36, de 24 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, resolvem:

Art. 1º Fica prorrogada, por 90 (noventa) dias, a validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) válidas na data da publicação desta Portaria Conjunta.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO

Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JÚNIOR

Procurador-Geral da Fazenda

Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 09.528.436/0001-22 - ASSOCIACAO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITARIO

Período: 01/03/2020 a 15/04/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
80C3.1440.4800.A30F	Positiva com efeitos de negativa	02/10/2019 15:33:00	30/03/2020	Válida Prorrogada até 28/06/2020	(/Servicos/certidaointernet/PJ/C
5666.0717.BD00.273E	Positiva com efeitos de negativa	18/09/2019 15:36:10	16/03/2020	Expirada	(/Servicos/certidaointernet/F
EF57.2831.A08E.99B7	Positiva com efeitos de negativa	05/09/2019 15:49:40	03/03/2020	Expirada	(/Servicos/certidaointernet/PJ/

◀◀ ▶ 1 ▶▶

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.

Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 555/2020, publicada no Diário Oficial da União em 24/03/2020, Edição 57, Seção 1, Página 33.

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITARIO
CNPJ: 09.528.436/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:33:00 do dia 02/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/03/2020.

Código de controle da certidão: **80C3.1440.4800.A30F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Liberada por força de liminar no MS 5001686-53.2019.4.03.6111 da 2ª VF de Marília/SP



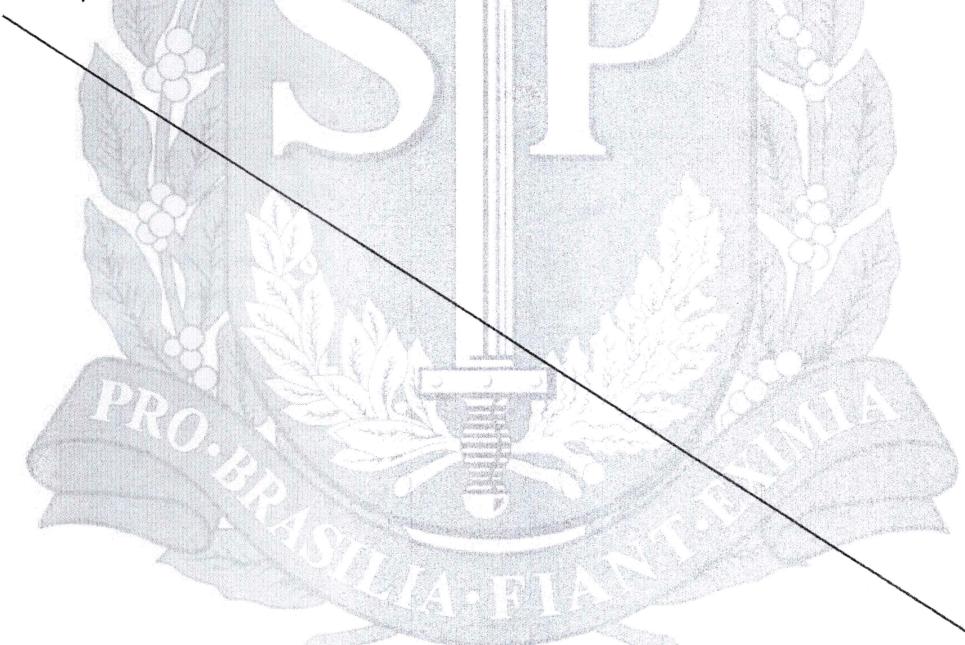
Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

FMSI
FLS. 93

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 09.528.436/0001-22

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 19120057611-92

Data e hora da emissão 10/12/2019 17:37:06

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

17501-900 - BAHIA R, 40 -Paço Municipal - - Centro - - Marília - SP

FMSI
FLS. 94

Certidão Negativa Débitos Mobiliários

Número 389440/2020

CERTIFICAMOS que, até a presente data, em relação à inscrição abaixo identificada, ressalvados os débitos que vierem a ser apurados, não existe débito relativo a Impostos e Taxas Municipais, junto ao cadastro mobiliário desta municipalidade.

Identificação

CCM	41076	Situação Ativo
Contribuinte	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITARIO	
CNPJ / CPF	09.528.436/0001-22	
IE / RG		
Endereço	17525-160 - PROSPERO CECILIO COIMBRA DR R, 80	
Bairro	SAO GABRIEL,JD	Cidade: MARILIA
Atividade	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO - SEM FINS LUCRATIVOS	Estado: SP

ATENÇÃO: Esta Certidão é fornecida gratuitamente, sendo válida por 180 dias, contados da data de sua expedição. (Decreto 7212/96)

Marilia, Quinta-feira 02 Abril 2020

Número: 389440/2020

Inscrição: 41076

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.marilia.sp.gov.br>

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

17501-900 - BAHIA R, 40 -Paço Municipal - - Centro - - Marília - SP



Certidão de Inscrição e Situação Cadastral Mobiliária

Número 389441/2020

Identificação

CCM 41076

Contribuinte ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITARIO

CNPJ / CPF 09.528.436/0001-22

IE / RG

Endereço 17525-160 - PROSPERO CECILIO COIMBRA DR R, 80

Bairro SAO GABRIEL,JD

Cidade: MARILIA

Estado: SP

Atividade HOSPITAL UNIVERSITÁRIO - SEM FINS LUCRATIVOS

Inicio Atividade 06/08/2008

Situação Cadastral ATIVO

ATENÇÃO: Esta Certidão é fornecida gratuitamente, sendo válida por 180 dias, contados da data de sua expedição. (Decreto 7212/96)

Marília, Quinta-feira 02 Abril 2020

Número: 389441/2020

Inscrição: 41076

A veracidade da informação poderá ser verificada na seguinte página da Internet:
<http://www.marilia.sp.gov.br>

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.528.436/0001-22

Razão Social: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITARIO

Endereço: R DOUTOR PROSPERO CECILIO COIMBRA 80 / JARDIM SAO GABRIEL / MARILIA / SP / 17525-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 17/03/2020 a 14/07/2020

Certificação Número: 2020031711352430056998

Informação obtida em 02/04/2020 16:41:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BENEFICIENTE HOSPITAL UNIVERSITARIO
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.528.436/0001-22

Certidão nº: 8893585/2020

Expedição: 15/04/2020, às 15:39:25

Validade: 11/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BENEFICIENTE HOSPITAL UNIVERSITARIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.528.436/0001-22**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de MARILIA

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **352900501-861-000042-1-9**

DATA DE VALIDADE: **07/01/2021**

Nº PROCESSO:	277/08	
Nº PROTOCOLO:	78674/2019	Data do Protocolo: 30/12/2019
SUBGRUPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
AGRUPAMENTO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	8610-1/01 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR - EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS	
OBJETO LICENCIADO:	ESTABELECIMENTO	
DETALHE:	090 HOSPITAL GERAL	

RAZÃO SOCIAL:	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITARIO	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	HOSPITAL UNIVERSITARIO DE MARILIA - HOSPITAL GERAL	
CNPJ / CPF:	09.528.436/0001-22	
LOGRADOURO:	Rua DR. PROSPERO CECILIO COIMBRA	NÚMERO: 80
COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	CAMPUS UNIVERSITARIO	
MUNICÍPIO:	MARILIA	
CEP:	17525-160	UF: SP
PÁGINA DA WEB:		

RESPONSÁVEL LEGAL: REGINA LUCIA OTTAIANO LOSASSO SERVA	CONSELHO REGIONAL: N/A
CPF: 70716153815	UF:
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: CARLOS HENRIQUE BERTONI REIS	CONSELHO REGIONAL: CRM
CPF: 91523915153	UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 120.868	

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MARILIA CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

MARILIA

07/01/2020

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

Código de Validação: 1582217500318



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/04/2019 | Edição: 81 | Seção: 1 | Página: 47
Órgão: Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção à Saúde

PORTRARIA Nº 514, DE 18 DE ABRIL DE 2019

Defere a Renovação do CEBAS, da Associação Beneficente Hospital Universitário, com sede em Marília (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades benfeicentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as Normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 310/2019-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.203936/2018-59, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

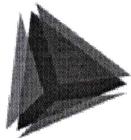
Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Associação Beneficente Hospital Universitário, CNPJ nº 09.528.436/0001-22, com sede em Marília (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 18 de março de 2019 a 17 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Consulta de Impedidos de Ligar

Pesquisa Impedidos de Ligar

Fornecedor

Tipo documento **CNPJ** Número documento **09528436000122**

Nome **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO - HOSPITAL BI**

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

HUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 09528436000122!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/04/2020 16:58:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ASSOCIACAO BENEFICIENTE HOSPITAL UNIVERSITARIO
CNPJ: 09.528.436/0001-22

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos



LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

Texto compilado

Regulamento

Regulamento

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

§ 1º As medidas estabelecidas nesta Lei objetivam a proteção da coletividade.

§ 2º Ato do Ministro de Estado da Saúde disporá sobre a duração da situação de emergência de saúde pública de que trata esta Lei.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º deste artigo não poderá ser superior ao declarado pela Organização Mundial de Saúde.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo Artigo 1 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 3º ~~Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:~~

Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, dentre outras, as seguintes medidas: (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

- c) coleta de amostras clínicas;
- d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
- e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

~~VI - restrição excepcional e temporária de entrada e saída do País, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), por rodovias, portos ou aeroportos;~~

VI - restrição excepcional e temporária, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, por rodovias, portos ou aeroportos de: (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) entrada e saída do País; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) locomoção interestadual e intermunicipal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; e

VIII - autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que:

a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e

b) previstos em ato do Ministério da Saúde.

§ 1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;

II - o direito de receberem tratamento gratuito;

III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o Artigo 3 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§ 3º Será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.

§ 4º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

§ 5º Ato do Ministro de Estado da Saúde:

I - disporá sobre as condições e os prazos aplicáveis às medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo; e

II - concederá a autorização a que se refere o inciso VIII do **caput** deste artigo.

~~§ 6º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Saúde e da Justiça e Segurança Pública disporá sobre a~~





~~medida prevista no inciso VI do caput deste artigo.~~

§ 6º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Saúde, da Justiça e Segurança Pública e da Infraestrutura disporá sobre a medida prevista no inciso VI do caput. (Redação dada pela Medida Provisória nº 927, de 2020)

§ 6º-A O ato conjunto a que se refere o § 6º poderá estabelecer delegação de competência para a resolução dos casos nele omissos. (Incluído pela Medida Provisória nº 927, de 2020)

§ 7º As medidas previstas neste artigo poderão ser adotadas:

I - pelo Ministério da Saúde;

II - pelos gestores locais de saúde, desde que autorizados pelo Ministério da Saúde, nas hipóteses dos incisos I, II, V, VI e VIII do **caput** deste artigo; ou

III - pelos gestores locais de saúde, nas hipóteses dos incisos III, IV e VII do **caput** deste artigo.

§ 8º As medidas previstas neste artigo, quando adotadas, deverão resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 9º O Presidente da República disporá, mediante decreto, sobre os serviços públicos e atividades essenciais a que se referem o § 8º. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 10. As medidas a que se referem os incisos I, II e VI do **caput**, quando afetarem a execução de serviços públicos e atividades essenciais, inclusive as reguladas, concedidas ou autorizadas, somente poderão ser adotadas em ato específico e desde que em articulação prévia com o órgão regulador ou o Poder concedente ou autorizador. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 11. É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, definidas nos termos do disposto no § 9º, e cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

~~Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.~~

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o **caput** do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)



I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o **caput** conterá: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do **caput**. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do **caput** não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos



procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º Quando o prazo original de que trata o **caput** for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o **caput**. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 5º Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de:

I - possíveis contatos com agentes infecciosos do coronavírus;

II - circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo coronavírus.

Art. 6º É obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo coronavírus, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação.

§ 1º A obrigação a que se refere o **caput** deste artigo estende-se às pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária.

§ 2º O Ministério da Saúde manterá dados públicos e atualizados sobre os casos confirmados, suspeitos e em investigação, relativos à situação de emergência pública sanitária, resguardando o direito ao sigilo das informações pessoais.

Art. 6º-A Ficam estabelecidos os seguintes limites para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa, para as aquisições e contratações a que se refere o **caput** do art. 4º, quando a movimentação for realizada por meio de Cartão de Pagamento do Governo: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - na execução de serviços de engenharia, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso I do **caput** do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - nas compras em geral e outros serviços, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do **caput** do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 6º-B Serão atendidos prioritariamente os pedidos de acesso à informação, de que trata a Lei nº 12.527, de 2011, relacionados com medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata esta Lei. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 1º Ficarão suspensos os prazos de resposta a pedidos de acesso à informação nos órgãos ou nas entidades da administração pública cujos servidores estejam sujeitos a regime de quarentena, teletrabalho ou equivalentes e que, necessariamente, dependam de: (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

I - acesso presencial de agentes públicos encarregados da resposta; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

II - agente público ou setor prioritariamente envolvido com as medidas de enfrentamento da situação de emergência de que trata esta Lei. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 2º Os pedidos de acesso à informação pendentes de resposta com fundamento no disposto no § 1º deverão ser reiterados no prazo de dez dias, contado da data em que for encerrado o prazo de reconhecimento de calamidade pública a que se refere o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. (Incluído pela

Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 3º Não serão conhecidos os recursos interpostos contra negativa de resposta a pedido de informação negados com fundamento no disposto no § 1º. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 4º Durante a vigência desta Lei, o meio legítimo de apresentação de pedido de acesso a informações de que trata o art. 10 da Lei nº 12.527, de 2011, será exclusivamente o sistema disponível na internet.(Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 5º Fica suspenso o atendimento presencial a requerentes relativos aos pedidos de acesso à informação de que trata a Lei nº 12.527, de 2011. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

Art. 6º-C Não correrão os prazos processuais em desfavor dos acusados e entes privados processados em processos administrativos enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

Parágrafo único. Fica suspenso o transcurso dos prazos prescricionais para aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.112, de 1990, na Lei nº 9.873, de 1999, na Lei nº 12.846, de 2013, e nas demais normas aplicáveis a empregados públicos. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

Art. 7º O Ministério da Saúde editará os atos necessários à regulamentação e operacionalização do disposto nesta Lei.

~~Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo coronavírus responsável pelo surto de 2019.~~

Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, exceto quanto aos contratos de que trata o art. 4º-H, que obedecerão ao prazo de vigência neles estabelecidos. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

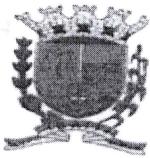
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de fevereiro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Sérgio Moro
Luiz Henrique Mandetta

Este texto não substitui o publicado no DOU de 7.2.2020

*



Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti - 2020

Relação de Participantes

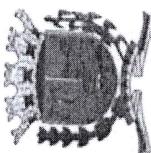
Processo dispensa 20/2020



Equiplano

Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
76410-8	09.528.436/0001-22	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO	Classificado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



Funcionário Hospitalar de Saúde Municipal de Rio Claro - 2020
Mapa da Licitação
Processo dispensa 20/2020

Página:1

Produto	UN.	Quantidade			
			CNPJ: 09.528.436/0001-22		
			Preço		
			Marca		
Lote 001 - Lote 001					
001 TREINAMENTO DOS MÉDICOS	SERV	1,00	9.059,60 *		
002 TREINAMENTO AOS PROFISSIONAIS DAU.	SERV	1,00	18.119,20 *		
003 IMPLEMENTAÇÃO DE POP'S PARA	SERV	1,00	12.820,20 *		
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR					
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			39.999,00		

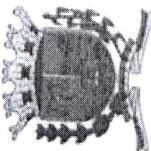
F.L.S. 22/04/2020
110

CNPJ: 09.528.436/0001-22 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Emitido por: ELAINE APARECIDA DE FREITAS, na versão 5524 q

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

17/04/2020 10:33:27

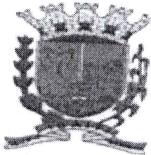


Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Aracaju - 2020
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 20/2020

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 76410-8 ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CNPJ: 09.528.436/0001-22 Telefone: 1421054500 Email: abh@abh.u.com.br									
Lote 001 - Lote 001									
001	36418 TREINAMENTO DOS MÉDICOS, ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM	SE	1,00	Habiliteado			9.059,60	39.999,00	
002	36419 TREINAMENTO AOS PROFISSIONAIS DA U.T.T.C. E HOSPITAL DE CAMPANHA	SE	1,00	Habiliteado			9.059,60	39.999,00	*
003	36420 IMPLEMENTAÇÃO DE POP'S PARA ACOMPANHAMENTO E TRATAMENTO DE PACIENTES	SE	1,00	Habiliteado			18.119,20	18.119,20	*
VALOR TOTAL: 39.999,00									





Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti - 2020

Vencedores por lote/ítem

Processo dispensa 20/2020



Equipamento

Produto

Marca

Página:1

Lote 001 - Lote 001

Fornecedor: 76410-8 ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CNPJ: 09.528.436/0001-22

Itens vencidos: 3

Item	Descrição	Preço
Item 001	36418 - TREINAMENTO DOS MÉDICOS, ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE	9.059,60
Item 002	36419 - TREINAMENTO AOS PROFISSIONAIS DA U.T.T.T.C. E HOSPITAL	18.119,20
Item 003	36420 - IMPLEMENTAÇÃO DE POP'S PARA ACOMPANHAMENTO E	12.820,20



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 20/2020

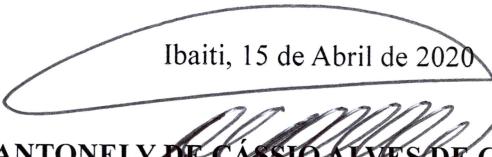
Processo Administrativo nº 69/2020

Enfrentamento da Pandemia Coronavírus (Covid-19)

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de treinamento e capacitação para os profissionais de saúde da fundação hospitalar municipal de Ibaiti FHMSI com protocolos operacionais padrão em saúde e com assessoria técnica especializada para implantação da unidade de triagem, teste e tratamento no enfrentamento ao novo coronavírus COVID19

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 1742/2019 e do reconhecimento do enfrentamento da pandemia Coronavírus (Covid-19), da presença de requisitos exigidos pelo Artigo 4º da Lei nº 13.979/20, **RATIFICO** o referido Processo Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 15 de Abril de 2020


ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Contratante


ROBSON DA SILVA REIS

Presidente da Fundação Hospitalar de
Saúde Municipal de Ibaiti
Portaria nº 1577, de 10 de abril de 2019



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos

FMSI
FLS. 114

EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.º 20/2020

Enfrentamento da Pandemia Coronavírus (Covid-19)

Contratante: Fundação Hospitalar de Saúde Municipal De Ibaiti (F.H.S.M.I.).

Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO, inscrita no CNPJ nº 09.528.436/0001-22

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de treinamento e capacitação para os profissionais de saúde da fundação hospitalar municipal de Ibaiti FHMSI com protocolos operacionais padrão em saúde e com assessoria técnica especializada para implantação da unidade de triagem, teste e tratamento no enfrentamento ao novo coronavírus COVID19.

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	920	05.001.10.302.0017.2013	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

do Exercício de 2020

Valor Total: R\$ 39.999,00 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais).

Vigência: 30 Dias.

Fundamento: Art. 24, da Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 1º, Artigo 4º, da Lei nº 13.979/20.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 15 de abril de 2020

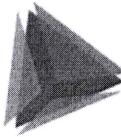

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Contratante


ROBSON DA SILVA REIS

Presidente da Fundação Hospitalar de
Saúde Municipal de Ibaiti
Portaria nº 1577, de 10 de abril de 2019

REGINA LÚCIA OTTAIANO LOSASSO SERVA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
HOSPITAL BENEFICENTE UNIMAR
CNPJ: 09.528.436/0001-22
Contratado

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Ano* 2020

Nº licitação/dispensa 20

/inexigibilidade*

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Modalidade* Processo Dispensa

Número edital/processo* 69

Descrição Resumida do Objeto* Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de treinamento e capacitação para os profissionais de saúde da fundação hospitalar municipal de Ibatiti FMSI com protocolos operacionais padrão em saúde e com assessoria técnica especializada para implantação da unidade de triagem, teste e

Dotação Orçamentária* 0500110302001720133390390000

Preço máximo/Referência de preço - 39.999,00

R\$*

Data Publicação Termo ratificação 15/04/2020

Data Cancelamento

Data Registro do Cancelamento

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitações Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

Processo Licitatório: Processo dispensa Nº. 20/2020

Processo Administrativo: nº 69/2020

Ementa: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de treinamento e capacitação para os profissionais de saúde da fundação hospitalar municipal de Ibaiti FHMSI com protocolos operacionais padrão em saúde e com assessoria técnica especializada para implantação da unidade de triagem, teste e tratamento no enfrentamento ao novo coronavírus COVID19

Base Legal: Art. 24, da Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 1º, Artigo 4º, da Lei nº 13.979/20

Enfrentamento da Pandemia Coronavírus (Covid-19)

Empresa: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO, inscrita no CNPJ nº 09.528.436/0001-22.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI (F.H.S.M.I), Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.617.319/0001-08, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua Francisco de Oliveira, 693 Centro, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Presidente, Senhor Robson da Silva Reis, necessita treinar e capacitar os profissionais de saúde da Fundação Hospitalar Municipal de Ibaiti FHMSI com protocolos operacionais padrão em saúde e com assessoria técnica especializada para implantação da unidade de triagem, teste e tratamento no enfrentamento ao novo coronavírus COVID19

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total é de R\$ 39.999,00 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais), ofertado pela ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITARIO - HOSPITAL BENEFICENTE UNIMAR, inscrita no CNPJ sob nº 09.528.436/0001-22, com endereço a Rua Doutor Próspero Cecílio Coimbra, 80 - Jardim São Gabriel, na cidade de Marília, e com estatuto arquivado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Marília/SP, neste ato representado pelo seu PRESIDENTE, REGINA LUCIA OTTAIANO LOSASSO SERVA, RG. nº 5.284.157-1, CPF nº. 707.161.538-15.

No intuito de atender as necessidades dos trabalhos desenvolvidos pela Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti para o enfrentamento à pandemia do coronavírus (COVID-19), em virtude da declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela organização mundial de saúde em 30 de janeiro de 2020 decorrente de infecção humana disseminada do novo coronavírus (COVID-19).

A referida contratação emergencial, se da pela deficiência de habilidades dos profissionais com os novos protocolos excepcionais de atendimento, triagem, teste e operação de equipamentos respiradores, problemática que se originou em virtude da disseminação da doença infecciosa de grande contágio Covid-19.

Igualmente, é evidente que os profissionais que atuam de frente atendimento a população sofre um aumento no risco de contágio. Nessa situação, há de se destacar a fala da Diretora da OPAS / OMS - no Comunicado de imprensa no dia 7 de abril de 2020 “Quando um profissional de saúde fica doente, isso afeta suas famílias e seus familiares. E isso também afeta a capacidade de nossos serviços de saúde de lidar e responder sob pressão. Uma pandemia como o COVID-19 sobrecarregaria qualquer sistema de saúde, mas seu impacto sobre aqueles sem pessoal de saúde suficiente será devastador.”

A falta de profissionais habilitados para operar respiradores em UTI's é mais um obstáculo que o Município tem de enfrentar no combate ao novo coronavírus. Em circunstâncias normais, apenas uma pequena parte de pacientes necessitam de Unidades de Terapia Intensiva (UTI) e precisa do auxílio de um respirador para sobreviver. Some-se a isso, a falta de profissionais capacitados para operar os equipamentos, pois não é todo médico que trabalha em UTI que está apto a manusear um respirador.

A tarefa não é simples e precisa ser feita com urgência. É momento de preservar a integridade de todos, em especial dos profissionais da saúde que são geradores de saúde, por isso se faz necessária em caráter de urgência a referida contratação.

A contratação se faz necessária para enfrentamento dos casos de emergência em saúde pública instaurada no Município de Ibaiti, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras destinada a proteção da coletividade municipal no enfrentamento da pandemia Coronavírus (Covid-19);

Diante da necessidade de pronto atendimento da situação de emergência onde foi declarado o Estado de Calamidade Pública no Estado do Paraná, conforme Decreto 4319 - 23 de Março de 2020;

Destaca-se que a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, instituiu o inciso II do art. 6º-A, da Lei nº. 13.979/20, onde estabeleceu os seguintes

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2020 | EDIÇÃO Nº 1644 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2020

limites para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa para as aquisições e contratações a que se refere, nos seguintes termos:

Art. 6º-A Ficam estabelecidos os seguintes limites para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa, para as aquisições e contratações a que se refere o caput do art. 4º, quando a movimentação for realizada por meio de Cartão de Pagamento do Governo:
(...)

I - na execução de serviços de engenharia, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso I do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - nas compras em geral e outros serviços, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Desta forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** quando as compras forem destinadas ao enfrentamento da pandemia Coronavírus (Covid-19), e a quando o valor para compras for de até:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
(...)

I - para obras e serviços de engenharia:

a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação com base em adequada justificativa e ampla pesquisa de preços.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento os serviços adquiridos considerando as certidões negativas apensadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 4) Certidão de Tributos Federais;
- 5) Certidão de Tributos Estaduais;
- 6) Certidão de Tributos Municipais;
- 7) Certidão do FGTS;
- 8) Certidão Trabalhista;
- 9) Consulta de Impedidos de Ligar – TCE-Pr
- 10) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 13.979 e Medida Provisória nº 926/20, na situação de urgência em virtude do estado de calamidade pública, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 15 de Abril de 2020

Angélica Pricila da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1744/2019, de 05.08.2019

Juliano Berges
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1744/2019, de 05.08.2019

Josiana dos Santos
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 1744/2019, de 05.08.2019

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2020 | EDIÇÃO Nº 1644 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2020

| PÁGINA 27

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 20/2020

Processo Administrativo nº 69/2020

Enfrentamento da Pandemia Coronavírus (Covid-19)

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de treinamento e capacitação para os profissionais de saúde da fundação hospitalar municipal de Ibaiti FHMSI com protocolos operacionais padrão em saúde e com assessoria técnica especializada para implantação da unidade de triagem, teste e tratamento no enfrentamento ao novo coronavírus COVID19

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 1742/2019 e do reconhecimento do enfrentamento da pandemia Coronavírus (Covid-19), da presença de requisitos exigidos pelo Artigo 4º da Lei nº 13.979/20, **RATIFICO** o referido Processo Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 15 de Abril de 2020

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

ROBSON DA SILVA REIS
Presidente da Fundação Hospitalar de
Saúde Municipal de Ibaiti
Portaria nº 1577, de 10 de abril de 2019

EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.º 20/2020 Enfrentamento da Pandemia Coronavírus (Covid-19)

Contratante: Fundação Hospitalar de Saúde Municipal De Ibaiti (F.H.S.M.I).

Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO, inscrita no CNPJ nº 09.528.436/0001-22

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de treinamento e capacitação para os profissionais de saúde da fundação hospitalar municipal de Ibaiti FHMSI com protocolos operacionais padrão em saúde e com assessoria técnica especializada para implantação da unidade de triagem, teste e tratamento no enfrentamento ao novo coronavírus COVID19.

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	920	05.001.10.302.0017.2013	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

do Exercício de 2020

Valor Total: R\$ 39.999,00 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais).

Vigência: 30 Dias.

Fundamento: Art. 24, da Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 1º, Artigo 4º, da Lei nº 13.979/20.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 15 de abril de 2020

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

ROBSON DA SILVA REIS
Presidente da Fundação Hospitalar de
Saúde Municipal de Ibaiti
Portaria nº 1577, de 10 de abril de 2019

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
HOSPITAL BENEFICENTE UNIMAR
CNPJ: 09.528.436/0001-22
Contratado